



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS (DFD)

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR).

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)	
1. Identificação da Necessidade: Considerando que o componente Lacuna PKI Suite é imprescindível para o atendimento aos requisitos de negócios no Sistema IDEA de integração com o processo Judicial Eletrônico e que a garantia e suporte inicial de 12 (doze) meses já expirou, faz-se necessária a contratação do serviço mensal de SUPORTE TÉCNICO ao componente Lacuna PKI Suíte, com o intuito de garantir que o sistema IDEA continue operando de forma consistente, sem interrupções ou falhas.	
2. Objeto da Contratação: Contratação de serviços de SUPORTE TÉCNICO mensal ao componente de software Lacuna PKI Suite (componente para realizar operações com os Certificados Digitais de autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3), incluindo correção de falhas e possíveis atualizações durante o período de 12 (doze) meses, renováveis por até 60 (sessenta) meses.	
3. Tipo de Objeto: () Fornecimento imediato. () Fornecimento parcelado. () Fornecimento continuado. () Serviço não continuado. (X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra. () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.	
4. Contratação Prevista no Plano de Contratações Anual (PCA): (X) Sim () Não* Se SIM, informar o Valor Previsto no Plano de Contratações Anual: R\$12.000,00	
5. Origem do Recurso: (X) Recursos Próprios - Orçamento do MPBA. () Recursos Oriundos de Convênio Estadual. () Recursos Oriundos de Convênio Federal.	CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável):
6. Formalização da Contratação: () Por empenho e AFM. (X) Por instrumento formal de contrato.	
7. Unidade Responsável pela Instrução do Processo: SGA / DTI / Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas	
8. Unidade Demandante:	



SGA / DTI / Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas

9. Unidade Gestora dos Recursos (nome e código):

40.101 / 0021 Diretoria de Tecnologia da Informação

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Matrícula: 355450 **Nome Completo:** Fagner Gonzaga Conceição

Unidade Administrativa:

SGA / DTI / Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas

INserir ASSINATURA DIGITAL:



Documento assinado digitalmente
FAGNER GONZAGA CONCEICAO
Data: 04/06/2024 15:40:36-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO

Matrícula: 353264 **Nome Completo:** Alex Nério de Andrade Bomfim

Órgão/ Unidade:

SGA / DTI / Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas

INserir ASSINATURA DIGITAL:

Assinado de forma digital por ALEX NERIO
DE ANDRADE BOMFIM [REDACTED]

Dados: 2024.06.07 11:06:03 -03'00'



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	Contratação de serviços de SUPORTE TÉCNICO mensal ao componente de software Lacuna PKI Suite (componente para realizar operações com os Certificados Digitais de autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3), incluindo correção de falhas e possíveis atualizações durante o período de 12 (doze) meses, renováveis por até 60 (sessenta) meses com reajuste previsto pelo INPC.
1.2 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO DEFINIDO</u>	A empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 20.658.903/0001-71, é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar e prestar serviços de atualização e SUPORTE TÉCNICO em todo o território nacional aos seguintes programas para computador: Lacuna Web PKI, Lacuna PKI SDK, Lacuna REST PK e PKI Suite, conforme certidões ABES (Associação Brasileira Das Empresas De Software): CERTIDÃO Nº 231214/41.055; CERTIDÃO Nº 231219/41.070; CERTIDÃO Nº 231219/41.071 e CERTIDÃO Nº 231219/41.072.
1.3 NATUREZA DO OBJETO	<input type="checkbox"/> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO <input type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA <input checked="" type="checkbox"/> C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <input checked="" type="checkbox"/> D.1) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA <input type="checkbox"/> D.2) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) <input type="checkbox"/> D.3) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS <input type="checkbox"/> D.4) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) <input type="checkbox"/> D) OUTRO(S). Especificar:
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>SERVIÇOS CONTINUADOS</u>	<input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados) <input checked="" type="checkbox"/> B) JUSTIFICATIVA: A vigência do contrato é por um período inicial de 12 (doze) meses, renováveis por até 60 (sessenta) meses por se tratar de um serviço de suporte que precisa ser contínuo referente ao licenciamento perpétuo do produto já adquirido anteriormente.
1.5 JUSTIFICATIVA: <u>ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA</u>	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia) <input type="checkbox"/> B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA” ➤ FUNDAMENTAÇÃO: ➤ ITENS APlicáveis - ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO:</u> <input type="checkbox"/> A) TODOS OS ITENS <input type="checkbox"/> B) PARTE DOS ITENS:



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Considerando que o componente Lacuna PKI Suite é imprescindível para o atendimento aos requisitos de negócios no Sistema IDEA de integração com o processo Judicial Eletrônico e que a garantia e suporte inicial de 12 (doze) meses já expirou, faz-se necessária a contratação do serviço mensal de SUPORTE TÉCNICO ao componente Lacuna PKI Suíte, com o intuito de garantir que o sistema IDEA continue operando de forma consistente, sem interrupções ou falhas.	
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Cuida-se na prestação de serviços de SUPORTE TÉCNICO mensal ao componente de software Lacuna PKI Suite, visando garantir a continuidade do bom funcionamento do sistema IDEA. A solução atende às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização. O objeto comprehende a execução dos serviços de SUPORTE TÉCNICO mensal, incluindo correção de falhas e possíveis atualizações de versões do componente durante o período inicial de 12 (doze) meses, renováveis por até 60 (sessenta) meses.	
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	<p>2.1.1 BASE LEGAL – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>(X) B) Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21</p> <p>() C) Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>() D) Artigo 74, inciso III, alínea _____ da Lei Federal nº 14.133/2021 *</p> <p>() E) Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>() F) Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p style="text-align: right;"><i>*Indicar alínea</i></p> <p>2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO:</p> <p>A empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.658.903/0001-71, é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar e prestar serviços de atualização e suporte técnico em todo o território nacional aos programas para computador abaixo listados, conforme certidões emitidas pela ABES - Associação Brasileira Das Empresas De Software, CERTIDÃO Nº 231214/41.055, CERTIDÃO Nº 231219/41.070, CERTIDÃO Nº 231219/41.071 e CERTIDÃO Nº 231219/41.072:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Lacuna Web PKI;2. Lacuna PKI SDK;3. Lacuna REST PK;4. PKI Suite.	
2.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	(X)	<p>A) JURÍDICA – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>(X) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo);</p> <p>() A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<input checked="" type="checkbox"/> B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	<input type="checkbox"/> C) TÉCNICA (FACULTATIVO):
	D) ECONÔMICO-FINANCEIRA (FACULTATIVO): <input type="checkbox"/> () D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA <input type="checkbox"/> () D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR: ➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo): ➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS: <input type="checkbox"/> () 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser: <input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: <input type="checkbox"/> () 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser: <input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: <input type="checkbox"/> () 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser: <input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: <input type="checkbox"/> () 4. Outro. Indicar: <input type="checkbox"/> () D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a _____ % do valor da inexigibilidade de licitação (limite legal: 10%); ➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo):

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
	<input type="checkbox"/> B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
	<input type="checkbox"/> C) OUTRO. Indicar:



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	<p>➤ PRAZO: 5 dias. Contagem – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</p>			
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	<p>➤ LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: serviço realizado remotamente.</p> <p>➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA <input checked="" type="checkbox"/> B) REGRAS: Unidade responsável: DTI – Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas</p> <p>➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0212 e cds.coordenacao@mpba.mp.br</p> <p>➤ Dias para realização da entregados serviços: segunda-feira a sexta-feira.</p> <p>➤ Horários para execução: 08h às 18h</p> <p>➤ DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:</p>			
3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) REGRAS (SUGESTÃO):</p> <p>➤ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:</p> <table border="1" data-bbox="509 1484 1367 1551"><thead><tr><th>SERVIÇO</th><th>PRAZO EM DIAS</th><th>CONTAGEM</th></tr></thead></table>	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM		



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

		<p>Serviços de SUPORTE TÉCNICO mensal ao componente de software Lacuna PKI Suite (componente para realizar operações com os Certificados Digitais de autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3), incluindo correção de falhas e possíveis atualizações durante o período de 12 (doze) meses, renováveis por até 60 (sessenta) meses e reajustáveis pelo INPC.</p>	5	(X) Úteis () Corridos	
		<p>➤ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>(X) A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)</p> <p>() B) OUTRO – Informar:</p> <p>➤ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER): 1 meses.</p> <p>➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) NÃO</p> <p>(X) B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</p>			
	()	<p>B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):</p>			
	()	<p>C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</p>			
3.5 REGRAS DE GARANTIA	(X)	<p>A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA</p>			
	()	<p>B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR</p>			



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p><input type="checkbox"/> C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS</p> <p>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p>
	<p><input type="checkbox"/> D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)</p> <p>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p> <p>➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – <i>Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><input type="radio"/> GARANTIA LEGAL:<input type="radio"/> GARANTIA CONTRATADA:
	<p><input type="checkbox"/> E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</p>
	<p>3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (<u>Somente para opções C ou D</u>):</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input type="checkbox"/> A) CONTRATADO (REGRA GERAL) <input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (EXCEÇÃO)</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="radio"/> Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo): <p>➤ DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input type="checkbox"/> A) _____ DIAS <input type="checkbox"/> B) _____ MESES <input type="checkbox"/> C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="radio"/> Justificar prazo de duração definido: <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input type="checkbox"/> A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos <input type="checkbox"/> B) 1 DIA. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos <input type="checkbox"/> C) OUTRO(S). Indicar:</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input type="checkbox"/> A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador <input type="checkbox"/> B) Assistência sediada no seguinte município:</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>() C) Assistência sediada em local a critério da Contratada</p> <p>() D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;○ Justificativa para a garantia <i>no site</i>: <p>() E) Outra. Especificar:</p>
	<p>➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</p>
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<p>(X) A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</p> <p>() B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	<p>3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <p>3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.</p> <p>3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <ul style="list-style-type: none">3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).</p> <p>3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.</p> <p>3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste instrumento.</p> <p>3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.</p> <p>3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas;</p> <p>3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.</p> <p>3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.</p> <p>3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.</p>
	<p>3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p>
(X)	<p>A) NÃO SE APLICA, SENDO APPLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1</p>
()	<p>B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:</p> <p>3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:</p> <p>3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.</p> <p>3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:</p> <p>3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p> <p>3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:</p> <p>3.7.3.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);</p> <p>3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);</p> <p>3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);</p>
(X)	<p>3.7.4 DAS MULTAS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>A) APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:</p> <p>3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
()	<p>B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - PREENCHER, CONFORME O CASO: *</p> <p>3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: ➤ PRAZO: 5 dias úteis , contados: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u> <input type="checkbox"/> A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS <input checked="" type="checkbox"/> B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA <input type="checkbox"/> C) OUTRO:
	3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: ➤ PRAZO: 5 dias úteis , contados do recebimento provisório.
	3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA <input type="checkbox"/> B) PRAZO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <input type="checkbox"/> 1) ____ HORAS. Contagem – Escolher <u>uma opção</u> : <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos <input type="checkbox"/> 2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos <input type="checkbox"/> 3) OUTRO(S). Indicar:
	3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis; 3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; 3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço; 3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório; 3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento; 3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
	3.9.1 ABRANGÊNCIA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO ➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. ➤ Demais regramentos (se houver):
3.9 DOS PREÇOS	() B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:
	3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> () A) VALOR MENSAL FIXO () B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS (X) C) VALOR GLOBAL CONTRATADO, relativo à completa execução dos serviços. () D) OUTRO:
	3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> () A) MENSAL () B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHOS EMITIDO C) EM PARCELA ÚNICA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> () 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral) (X) 2) OUTRO: No início da vigência contratual. D) PARCELADO: ➤ QUANTIDADE DE PARCELAS: ➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS - () E) OUTRO(A). Indicar:



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>(X) A) NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).</p> <p>() B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:</p>
3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	<p>3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;</p> <p>3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;</p> <p>3.11.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.</p> <p>3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.</p>
3.12 REAJUSTAMENTO	<p>A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>(X) A) INPC/IBGE</p> <p>() B) OUTRO. Indicar:</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

		<ul style="list-style-type: none">➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 1 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
	(X)	<p>B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <input checked="" type="checkbox"/> A) INPC/IBGE <input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar:➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.
		<p>A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)</p>
		<p>B) VIGÊNCIA DA ARP:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano)➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO:</u> <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)
		<p>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> NÃO APPLICÁVEL PARA INEXIGIBILIDADES</p> <p><input type="checkbox"/> 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>() 2) ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p>() 3) ____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</p> <p>() 4) ____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</p>
	<p>B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO – ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(X) Opção 1: 12 meses/01 ano, contados a partir de(a) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p>(X) B) Da data da (última) assinatura</p> <p>() Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p>() B) Da data da (última) assinatura</p>
	<p>A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</p>
	<p>B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</p> <p>➤ Justificativa: Considerando se tratar de serviços cuja demanda é contínua para a administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária.</p>
3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<p>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;</p> <p>3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;</p> <p>3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;</p> <p>3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;</p> <p>3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;</p> <p>3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MPBA;</p> <p>3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;</p> <p>3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;</p> <p>3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;</p> <p>3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;</p> <p>3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;</p> <p>3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;</p> <p>3.14.1.14 Paralisar, por determinação do MPBA, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;</p> <p>3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;</p> <p>3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;</p> <p>3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;</p> <p>3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA;</p>
--	--



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p> <p>3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</p> <p>(X) B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p> <p>3.14.2.B.1 Disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, versões atualizadas dos componentes contratados em virtude de correções de defeitos ou atualização de versão por evolução ou mudanças na legislação;</p> <p>3.14.2.B.2 Fornecer suporte técnico, no horário comercial no formato 8x5, exceto em feriados nacionais, em caso de falhas, correção de eventuais defeitos e atualização de versão em caso de evolução ou de mudanças na legislação.</p>
3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	<p>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.</p> <p>3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p> <p>3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;</p>



TERMO DE REFER\u00c9NCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITA\u00c7AO – SERVI\u00c7OS

	<p>3.15.1.6.2 A administra\u00e7\u00e3o ter\u00e1 o prazo de at\u00e9 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equil\u00edbrio econ\u00famico-financeiro do contrato;</p> <p>3.15.2 OBRIGA\u00c7OES ESPEC\u00c1FICAS (DEFINIDAS EM RAZ\u00c3O DO OBJETO CONTRATADO) - <u>ESCOLHER UMA OP\u00c7AO:</u></p> <p>(X) A) N\u00e3O EXISTEM OBRIGA\u00c7OES ESPEC\u00c1FICAS, sendo aplic\u00e1veis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p> <p>() B) OBRIGA\u00c7OES ESPEC\u00c1FICAS. Indicar:</p>
3.16 INDICA\u00c7AO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	<p>(X) A) N\u00e3O SER\u00e1 EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</p> <p>() B) SER\u00e1 EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</p> <p>➤ Percentual exigido - <u>ESCOLHER UMA OP\u00c7AO:</u></p> <p>() A) 5% (cinco por cento) () B) OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento)</p> <p>➤ Prazo para apresenta\u00e7\u00e3o: _____ dias ap\u00f3s assinatura do contrato.</p> <p>➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato: .</p>
3.17 INFORMA\u00c7OES OR\u00c3AMENT\u00c1RIAS	CONFORME FORMUL\u00c1RIOS DE INFORMA\u00c7OES OR\u00c3AMENT\u00c1RIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATA\u00c7AO.
RESPONS\u00c1VEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:	
MATR\u00cdCULO: LA: 355450	NOME DO SERVIDOR: Fagner Gonzaga Concei\u00e7\u00e3o
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SGA / DTI / Coordena\u00e7\u00e3o de Desenvolvimento de Sistemas	
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	

Documento assinado digitalmente
 FAGNER GONZAGA CONCEICAO
Data: 28/05/2024 11:48:34-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Serviços de SUPORTE TÉCNICO mensal ao componente de software Lacuna PKI Suite (componente para realizar operações com os Certificados Digitais de autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3), incluindo correção de falhas e possíveis atualizações durante o período de 12 (doze) meses, renováveis por até 60 (sessenta) meses.	Mês	12	27510 - Contratos de Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Científica.

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): LACUNA SOFTWARE LTDA		
NOME FANTASIA (PJ):	CNPJ / CPF: 20.658.903/0001-71	
ENDEREÇO: Q CLN 110 BLOCO A, S/N, SALA 203, ASA NORTE		
MUNICÍPIO: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.753-510
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): BRUNO CÉSAR DIAS RIBEIRO	CPF: [REDACTED]	

APENSO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de SUPORTE TÉCNICO mensal ao componente de software Lacuna PKI Suite (componente para realizar operações com os Certificados Digitais de autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

com certificados digitais do tipo A1 ou A3), incluindo correção de falhas e possíveis atualizações durante o período de 12 (doze) meses, renováveis por até 60 (sessenta) meses com reajuste previsto pelo INPC.

2.CARACTERÍSTICAS

2.1 O serviço de **Suporte Técnico mensal** a ser contratado deve fornecer atualização e manutenção a todos os produtos do Lacuna Suíte como suporte para a equipe de desenvolvimento e infraestrutura do **MPBA**. Por exemplo, suporte aos componentes para autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais via webservices ou API de certificação digital executados no ambiente computacional do **MPBA** e compatíveis com o ICP-Brasil.

2.1.1 **Suporte** ao Microserviço, API ou Webservice RESTful que oferece serviços de assinatura digital e verificação de documentos assinados digitalmente;

2.1.1.1 **Suporte** a este componente que possui como principais características:

- a) Acesso via chamadas REST;
- b) "Client Lib" para conexão com aplicações nativas em: Java, PHP, C#/.NET, Python, Rubi, Nodes.js;
- c) Validação de login com certificado digital;
- d) Assinatura nos padrões PDF (PAdES), CAdES, XMLDSig (NFe), XAdES e CMS;
- e) Conformidade com as Políticas de Assinatura da ICP-BR;
- f) Não armazenamento de documento submetido para assinatura digital;
- g) Executado no servidor em ambiente computacional do **MPBA**;
- i) Suporte a HSM's da Thales e-Security e Dinamo Networks;
- j) Licenças sem limite de assinaturas realizadas ou verificadas;

2.1.2 **Suporte** ao componente para gerar as assinaturas digitais e que utiliza o Certificado Digital (A1 e A3) instalado no browser do usuário do sistema do **MPBA**;

2.1.2.1 **Suporte** a este componente que possui como principais características:

- a) Executado no browser dos usuários finais dos sistemas do **MPBA**;
- b) Não necessita de Java instalado no ambiente do usuário final;
- c) Compatível com o Firefox (versão 50 ou superior), Google Chrome (versões para o Windows, Mac OS e Linux) e Microsoft Edge;
- d) instalado no browser do usuário final;
- e) Permitir a importação de certificados para o dispositivo mobile ou desktop;

2.1.2.2 Não há limite de usuários para uso deste componente.

3.ENTREGA DO OBJETO E SUPORTE

3.1 O **suporte** ao componente de software PKI Suíte objeto desta contratação, é por um período de 12 (doze) meses e renováveis por até 60 (sessenta) meses para manutenção e atualização para todos os produtos do Lacuna Suite.

3.1.1 O período de 12 (doze) meses somente será computado a partir da publicação do resumo de contrato.

3.1.1.2 Durante todo o período de contrato, deverá a **CONTRATADA**:

3.1.1.2.1 Assegurar, disponibilizar e executar (quando couber) toda e qualquer atualização de versões, releases e componentes dos produtos;

3.1.1.2.2 Prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos, sem ônus para o **MPBA**.

3.1.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar, como condição para pagamento, certificado de garantia emitido pelo fabricante da solução, o qual assegure o funcionamento dos softwares (inclusive em caso de falha) durante todo o período de 12 (doze)

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

meses do suporte objeto desta contratação.

3.2 Os serviços de suporte técnico deverão proporcionar à equipe técnica designada pelo **MPBA** o apoio na utilização dos componentes, com esclarecimentos de quaisquer dúvidas e soluções de questões que venham a surgir durante a sua utilização, correção de falhas, eventuais defeitos e atualização de versão em caso de evolução ou de mudanças na legislação.

3.2.1 A prestação de serviços de **suporte** ocorrerá nas seguintes modalidades:

3.2.1.1 Suporte telefônico, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;

3.2.1.2 Suporte telefônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou sistema para registro de chamados.

3.2.2 O suporte técnico será prestado diretamente à equipe técnica do **MPBA** no horário comercial, no regime 8x5, 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, exceto em feriados nacionais;

3.2.3 A **CONTRATADA** fornecerá e-mail corporativo e telefone celular para contatos com essa finalidade;

3.2.4 Os prazos para atendimento das solicitações de suporte deverão ser ajustados entre as partes;

3.2.5 Na hipótese de ocorrência de erros comprovadamente definidos como “bug dos componentes” (falhas que independem de qualquer ação ou omissão do **MPBA**), caberá à CONTRATADA dispor de todos os recursos necessários para solucioná-lo não cabendo nenhuma despesa ao **MPBA**.

3.3 A execução dos serviços deverá garantir a atualização do sistema sempre que houver melhorias ou implementação de novas versões, decorrentes de alterações legais, tecnológicas e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela CONTRATADA.

3.4 A equipe técnica da CONTRATADA deverá estar preparada para dar todo o suporte técnico e ajuda necessária para maximizar os benefícios oferecidos pelo software PKI Suite, aumentando/otimizando a sua performance.

3.5 O recebimento dos serviços prestados ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação do **MPBA**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Diretoria.



TABELA DE PREÇOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços semelhantes para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais.

ITEM	DESCRÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	PREÇO 1 - PROPOSTA/ADO FORNECEDOR A SER CONTRATADO			PREÇOS DE CONTRATAÇÕES SEMELHANTES DE MESMA NATUREZA						
			RAZÃO SOCIAL OU NOME	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	PREÇO 2	VALOR TOTAL R\$	PREÇO 3	VALOR TOTAL R\$	PREÇO 4	VALOR TOTAL R\$	
1	Serviços de SUPORTE TÉCNICO mensal ao componente de software Lacuna PKI Suite (componente para realizar operações com os Certificados Digitais de autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais	1	LACUNA SOFTWÁ RE LTDA	20.658,90 3/0001-71	R\$ 9.720,0 0	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ	R\$9.720,0 0	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	R\$9.720,0 0	FUNDO ESPECIAL DA PROCURA DORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ	R\$9.720,0 0

do tipo A1 ou A3), incluindo correção de falhas e possíveis atualizações durante o período de 12 (doze) meses, renováveis por até 60 (sessenta) meses com reajuste previsto pelo INPC.					
Nota: Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.					

1 - OBSERVAÇÕES:

- a) Trata-se de processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade (art.74 da Lei Federal de nº14.133/21), ante a inviabilidade de competição
- b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) comprobatórios dos preços pagos em contratações semelhantes com o pretendido contratado.

2 – JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) CONTRATAÇÕES SEMELHANTES PARA CADA ITEM:

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula:	Nome do Servidor:	INserir Assinatura Digital:
355450	Fagner Gonzaga Conceição	 Documento assinado digitalmente FAGNER GONZAGA CONCEICAO Data: 04/06/2024 16:20:20-0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br
Unidade Administrativa:	SGA / DTI / Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas	

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROPOSTA DE PREÇOS

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

RAZÃO SOCIAL: LACUNA SOFTWARE LTDA		CNPJ: 20.658.903/0001-71
MUNICÍPIO: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.753-510
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO		CPF: [REDACTED]
DADOS PARA PAGAMENTO		
BANCO: INTE [REDACTED]	AGÊNCIA: [REDACTED]	CONTA CORRENTE: [REDACTED]

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviços de SUPORTE TÉCNICO mensal ao componente de software Lacuna PKI Suite (componente para realizar operações com os Certificados Digitais de autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3), incluindo correção de falhas e possíveis atualizações durante o período de 12 (doze) meses, renováveis por até 60 (sessenta) meses com reajuste previsto pelo INPC.	Mês	12	R\$ 810,00	R\$ 9.720,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 9.720,00

DATA DA PROPOSTA: 17/05/2024

Assinado digitalmente por:
 ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO
 CPF: 20.658.903/0001-71
 Certificado emitido por AC REDE IDEIA RFB
 Em nome da LACUNA SOFTWARE LTDA
 CNPJ: 20.658.903/0001-71
 Data: 20/05/2024 18:49:34 -03:00

Assinatura e carimbo
(Representante legal)





Contrato nº 038/2023
Processo nº 02500754/2023
SACC Nº 1284747

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DA FAZENDA, E A EMPRESA LACUNA
SOFTWARE LTDA., ABAIXO QUALIFICADOS,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O ESTADO DO CEARÁ, através da **SECRETARIA DA FAZENDA**, situada na Avenida Alberto Nepomuceno, nº 02, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.055-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.597/0001-52, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **SEFAZ**, neste ato representada pelo (i) Secretário da Fazenda, Fabrício Gomes Santos, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] ou pelo (ii) Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Saulo Araújo Toscano Júnior, inscrito no CPF sob n.º [REDACTED] ou pela (iii) Secretaria Executiva da Receita, Liana Maria Machado de Souza, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] ou pelo (iv) Secretário Executivo do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais, Márcio Cardeal Queiroz da Silva, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e a empresa **LACUNA SOFTWARE LTDA.**, com sede na CLN, n.º110, bloco A, sala 203, Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.753-510, Fone: (61) 3030-5700, e-mail: adm@lacunasoftware.com, inscrita no CNPJ sob o nº 20.658.903/0001-71, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Alexandre Rossi Swioklo**, brasileiro, portador do documento de identidade nº [REDACTED] SSP-DF e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na SHIS QI 26, conjunto 03, casa 14, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71.670-030 e pelo Sr. **Bruno Cesar Dias Ribeiro**, brasileiro, portador do documento de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na SQSW, nº 102, bloco E, apartamento 101, Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70.670-205, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023, publicada no D.O.E. de 14 de Agosto de 2023, com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto, estando vinculado aos autos do processo n.º 02500754/2023, ao Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de serviços de suporte técnico à solução de assinatura digital Lacuna PKI Suite, incluindo correção de falhas e suporte na atualização, durante 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste instrumento e na proposta da CONTRATADA.

Item	Especificação	Und. Medida.	Qtde.	Valor Unitário / Mensal	Valor Global / Anual
01	Suporte técnico à solução de assinatura digital Lacuna PKI Suite, incluindo correção de falhas e suporte na atualização, durante 12 (doze) meses.	Mês	12	R\$810,00	R\$9.720,00

2.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O contrato é enquadrado como contrato por escopo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 Do prazo de execução

4.1.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

4.1.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/202.

4.2 Condições de execução

4.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se à da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente;

4.2.1.2. As Ordens de Serviço serão emitidas mensalmente, cada uma compreendendo a disponibilidade do serviço de suporte técnico pelo período de um mês;

4.2.1.2.1 A quantidade de demandas submetidas no período coberto pela Ordem de Serviço dependerá das necessidades da contratante.

4.2.1.3. A prestação de suporte técnico ocorrerá por meio de sistema de tíquetes, correio eletrônico, ou, quando necessário, videoconferência;

4.2.1.4. O fornecimento dos arquivos de atualização de versão e de documentação associada dar-se-á por meio de correio eletrônico.

4.3 Local da prestação dos serviços

4.3.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Pessoa Anta, 274, Praia de Iracema, Fortaleza - CE.

4.4 Recebimento do serviço:

4.4.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a , da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

4.4.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4.4.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

4.4.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

4.4.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.4.2.1. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.4.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

4.4.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.4.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

4.4.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

4.4.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

4.4.5.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.4.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.4.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.5. Especificação da garantia do serviço

4.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), perfazendo o valor total de R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

6.1.1. Será adotado para fins de reajuste, a aplicação do índice econômico Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.



7.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.2.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso..

7.3. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

7.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.5.1. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento;

8.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislações específicas.

9.1.13. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.

9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públícos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.21. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização.

9.1.21.1. Considerando que o projeto contratado se refere a serviço imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

11.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

11.1.1.1. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a contratante a promover a rescisão do contrato.

11.1.1.2. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

11.1.1.3. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente até o limite do percentual fixado na alínea “e”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

11.1.1.4. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

11.1.1.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

11.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou descontado da garantia contratual, a contratada recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

11.3. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

19100001.04.126.211.20850.03.339040.1.500.9100000.0.2.01.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS(LGPD).

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais(LGPD).

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei nº 13.709/2018 é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados conforme art. 37 da Lei nº 13.709/2018, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Aguimar Mendonça Neto, matrícula n.º 497.702-1-9, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

18.2. Nos impedimentos do GESTOR, fica designada o servidor Marcio Ferreira Barros, matrícula n.º 497.700-1-4, para as atividades de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais,



depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Em Fortaleza, Ceará.

SECRETARIA DA FAZENDA

REPRESENTANTE DA SEFAZ

Aprovado:

ASSESSORIA JURÍDICA

LA

Assinado digitalmente por:
ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO
CPF: ***.469.451-**
Certificado emitido por AC REDE IDEA RFB
Em nome de LACUNA SOFTWARE LTDA
Data: 21/08/2023 16:18:54 -03:00

Alexandre Rossi Swioklo

CPF: [REDACTED]

REPRESENTANTE LEGAL

Assinado digitalmente por:
BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO
CPF: ***.469.451-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 21/08/2023 16:36:55 -03:00

Bruno Cesar Dias Ribeiro

CPF: [REDACTED]

REPRESENTANTE LEGAL

10/10

Av Alberto Nepomuceno, nº 2 - Centro
CEP: 60055-000 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 3108.0575 - 3108.0715

Assinado de forma digital por ROBERTA DE ALENCAR PITA (619.103.763-53) DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=ROBERTA DE ALENCAR PITA;61910376353 Data: 22/08/23 08:10:18 -03:00



Assinado de forma digital por SAULO ARAUJO TOSCANO JUNIOR (028.096.824-88) DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=SAULO ARAUJO TOSCANO JUNIOR;02809632488 Data: 22/08/23 09:38:33 -03:00





Governo do Estado de São Paulo
Superintendência da Polícia Técnico-Científica
Divisão de Administração

Contrato

Texto do Contrato:

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 060.00010308/2023-44

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Artigo 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93

CONTRATO n.º 188/2023

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA E LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E TÉCNICO WEBPKI PARA ASSINATURA DE LAUDOS.

O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, por intermédio da Divisão de Administração da Superintendência da Polícia Técnico Científica, doravante designada "CONTRATANTE", neste ato representada pela Senhora Patricia Harich, CPF nº 245.611.018-88, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 20.658.903/0001-71, com sede na CLN 110 Bloco A, Sala 203, CEP: 70753-510 - Brasília/DF, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelos Senhores Alexandre Rossi Swioklo, portador do CPF nº 417.359.001-68 e Bruno César Dias Ribeiro, portador do CPF nº 020.469.451-58 que conforme despacho autorizando a contratação direta, dispensada à licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive a Resolução SSP-333/2005, com atualizações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de suporte técnico WebPki para assinatura de laudos, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início na data de assinatura do Contrato, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de por 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou

inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO SEXTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no préâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no préâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas,

distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;
- V - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes ("Lei Federal nº 13.709/2018").

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal estimado de R\$ 810,00 (Oitocentos e dez reais), perfazendo o total estimado de R\$ 9.720,00 (Nove mil, setecentos e vinte reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços a que se refere o caput serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\frac{1 + \text{IPC}}{\text{IPC}} \right]$$

IPC

Onde:

- **R** = parcela de reajuste;
- **P₀** = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- **IPC/IPC₀** = variação do IPC Fipe - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir da data de apresentação da proposta que será considerada a data de referência dos preços.

CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o programa de trabalho nº 06183181856420000, natureza de despesa nº 33904090 e fonte de recurso nº 150010001.

PARAGRÁFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, se for o caso;
- b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao Núcleo de Finanças da Superintendência da Polícia Técnico Científica, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, de acordo com as seguintes condições:

- I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.
- II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

- I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
- II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
- b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "REtenção PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele

correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Ilegítimas e Suspensas – CEIS", no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do

contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Memorial Descritivo;
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c. a Resolução SSP-333/2005 e Resolução SSP-92/2019;
- d. o Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993** e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Contratante:

Patrícia Harich
Perita Criminal – Diretora
Divisão de Administração

Contratada:

Alexandre Rossi Swioklo
Sócio- Administrador
Lacuna Software LTDA EPP

Bruno César Dias Ribeiro
Sócio- Administrador
Lacuna Software LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

Juliana Lembo Lopes
CPF nº 412.756.358-30

Sônia Cirilo da Cunha
CPF nº 126.387.878-41

ANEXO I - MEMORIAL DESCRIPTIVO



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA
NITI – Núcleo de Inteligência da Tecnologia da Informação



MEMORIAL DESCRIPTIVO

1. OBJETIVO

Contratação do serviço de suporte técnico para o componente para navegadores que permite o uso de certificados digitais na assinatura dos laudos para a Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC) do Estado de São Paulo.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
01	Supporte e Atualização - Web PKI utilizado na assinatura de laudos	Unid.	01

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de suporte técnico para o componente para navegadores que permite o uso de certificados digitais na assinatura dos laudos para a Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC) do Estado de São Paulo.

Visando a não interrupção do serviço de assinatura de forma contínua faz-se necessária a contratação de suporte técnico para apoio do fabricante e, principalmente, garantia de atualizações decorrentes de evolução tecnológica ou de segurança.

Assim sendo, a contratação de suporte técnico do software que permita o atendimento imediato para correções necessárias para o nosso sistema de assinatura digital torna-se imprescindível para assegurar a certificação da assinatura dos laudos.

Dessa forma, o componente WebPKI já utilizado em nossas instituições visa preservar a segurança e originalidade do laudo da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, garantindo sua confidencialidade e inviolabilidade.

Rua Moncorvo Filho, 410 – 4º andar – Butantã - CEP: 05507-060 - Capital-SP –
(11) 3811-7000 – www.policiacientifica.sp.gov.br



SPTCDCI202307760



Assinado com senha por JOÃO HIROSHI KOMI - Assistente Técnico da Superintendência / ATS-HKJ - 03/04/2023 às 10:29:58.
Autenticado com senha por MARA PIRES - Diretor / NITI-SPTC - 31/03/2023 às 16:42:48.
Documento Nº: 69383417-8188 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=69383417-8188>

SIGA



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA
NITI – Núcleo de Inteligência da Tecnologia da Informação**



3. REQUISITOS TÉCNICOS

WebPKI deve compor:

- 3.1. Sistemas Operacionais Suportados: Windows XP ou superior, Linux e Mac OS;
- 3.2. Browsers Suportados: Firefox 50+ e Chrome;
- 3.3. Componente nativo específico para os navegadores suportados (add-on Firefox web extension para Chrome);
- 3.4. Interação com o repositório nativo de certificados digitais do Windows e Mac OS;
- 3.5. Importação de arquivos PFX (PKCS #12);
- 3.6. Interação com dispositivos criptográficos via PKCS #11 em Linux e Mac OS;
- 3.7. Instalador específico para cada Sistemas Operacional Suportado;
- 3.8. Instalação sem necessidade de privilégios de administrador no Windows em Chrome e Firefox;
- 3.9. Listagem sem latência de rede dos certificados disponíveis na máquina com informações de titular, validade e campos ICP-Brasil;
- 3.10. Instalação sem necessidade de interferência no repositório de raízes confiáveis do sistema;
- 3.11. Leitura da codificação DER dos certificados disponíveis na máquina;
- 3.12. Execução de algoritmo de assinatura em lote;
- 3.13. Confirmação do uso da chave privada nas URL's licenciadas (sites confiáveis);
- 3.14. Licenciamento inclui URL de Produção e Homologação;
- 3.15. Algoritmo de assinatura PKCS#1 (RSA) executada através do Browser;
- 3.16. Suporte Técnico (com limite de 4 horas mensais) e Atualização de Versão durante a vigência do licenciamento;
- 3.17. Documentação técnica e exemplos publicados no site do produto: webpkiplugin.com;
- 3.18. Atualização de Versões;
- 3.19. Inclui LAPP - Concentrador de LCR;
- 3.20. Não requer instalação de Java no Browser nem no Sistema Operacional;
- 3.21. Site de instalação configurável por cliente;
- 3.22. Atualização de Versões
- 3.23. Inclui LAPP - Concentrador de LCR

Rua Moncorvo Filho, 410 – 4º andar – Butantã – CEP: 05507-060 - Capital-SP –
(11) 3811-7000 – www.policiacientifica.sp.gov.br



SPTCDC1202307760



Assinado com senha por JOÃO HIROSHI KOMI - Assistente Técnico da Superintendência / ATS-HKJ - 03/04/2023 às 10:29:58.
Autenticado com senha por MARA PIRES - Diretor / NITI-SPTC - 31/03/2023 às 16:42:48.
Documento Nº: 69383417-8188 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=69383417-8188>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA
NITI – Núcleo de Inteligência da Tecnologia da Informação



4. FORMA DE FORNECIMENTO

- 4.1. O objeto será fornecido de maneira integral.
- 4.2. Para contratação do serviço de suporte técnico WebPKI, após a solicitação da contratante para a emissão do certificado e o envio de toda a documentação necessária, a CONTRATADA deverá enviar o arquivo criptográfico para todos os seguintes endereços de e-mail:
mara.mpl@policiacientifica.sp.gov.br; e,
luis.lcga@policiacientifica.sp.gov.br;

5. DAS CONDIÇÕES DE SUPORTE TÉCNICA

- 5.1. A CONTRATADA está obrigada a fornecer serviço de suporte técnico, para os lotes do presente Termo, visando cobrir o período mencionado de 12 (doze) meses, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia:
- 5.2. Serviços de suporte técnico deverão ser prestados remotamente (tele-suporte), por um período de 12 (doze) meses, no regime 8x5, 8 (oito) horas por dia e 05 (cinco) dias por semana;
- 5.3. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente da Superintendência da Polícia Técnico-Científica ou em horário devidamente acordado com o CONTRATANTE;
- 5.4. Executar os serviços e fornecer o objeto proposto nas condições estipuladas nas especificações do objeto;
- 5.5.
- 5.6. Disponibilizar a licença contratada e iniciar a prestação dos serviços de suporte técnico e atualizações de versão em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato;
- 5.7.
- 5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do fornecedor; e
- 5.9.
- 5.10. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.11. A assistência técnica que prestará o serviço deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, sem ônus para CONTRATANTE.

Rua Moncorvo Filho, 410 – 4º andar – Butantã - CEP: 05507-060 - Capital-SP –
(11) 3811-7000 – www.policiacientifica.sp.gov.br



SPTCDCI202307760



Assinado com senha por JOÃO HIROSHI KOMI - Assistente Técnico da Superintendência / ATS-HKJ - 03/04/2023 às 10:29:58.
Autenticado com senha por MARA PIRES - Diretor / NITI-SPTC - 31/03/2023 às 16:42:48.
Documento Nº: 69383417-8188 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=69383417-8188>



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA
NITI – Núcleo de Inteligência da Tecnologia da Informação**



6. Recebimento Provisório e Definitivo

- 6.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto.
- 6.2. Definitivamente, após a verificação da funcionalidade plena do objeto fornecido, e no máximo em 5 (cinco) dias úteis, comprovando-se a adequação dos objetos às especificações técnicas constantes deste Projeto Básico.

7. Acompanhamento do Contrato

- 7.1. Caberá ao titular da chefia da Seção de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ou seu substituto, a função de Gestor do Contrato, sendo responsável por gerir a execução contratual, ficando a critério da Administração a composição de equipe de fiscais (demandante, técnico e administrativo) responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
- 7.2. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

MARA PIRES

Assistente Técnica da Superintendência

Rua Moncorvo Filho, 410 – 4º andar – Butantã - CEP: 05507-060 - Capital-SP –
(11) 3811-7000 – www.policiacientifica.sp.gov.br



SPTCDCI202307760



Assinado com senha por JOÃO HIROSHI KOMI - Assistente Técnico da Superintendência / ATS-HKJ - 03/04/2023 às 10:29:58.
Autenticado com senha por MARA PIRES - Diretor / NITI-SPTC - 31/03/2023 às 16:42:48.
Documento Nº: 69383417-8188 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=69383417-8188>



PROPOSTA COMERCIAL

Supporte e Manutenção/LAPP

010-23 | 18/08/2023

POLÍCIA CIENTÍFICA

Documento assinado no DropSigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.dropsigner.com/validate/ED7N8-F7A92-YQ59G-986ZJ>.

QUEM SOMOS

A Lacuna Software é formada por desenvolvedores especializados em certificação digital. Possuímos uma linha completa de produtos voltados para simplificar a incorporação de assinaturas digitais nas aplicações de nossos clientes.

Com o melhor suporte do mercado, nós consideramos os projetos dos nossos clientes como prioridade e não medimos esforços a ajudar a equipe do cliente finalizar a cumprir os requisitos de qualidade e prazos.



300+
CLIENTES

2.000.000+
USUÁRIOS



10+
ANOS DE EXPERIÊNCIA COM
CERTIFICAÇÃO DIGITAL



> PÁGINA 2



DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO

O contrato de manutenção e suporte garante ao cliente a atualização de todos os produtos do Lacuna Suíte como suporte para a equipe de desenvolvimento e infraestrutura do cliente.

As atualizações incluem novas funcionalidades, correções e adequações a mudanças nas especificações da ICP-Brasil, bem como a disponibilização do serviço de LAPP que realiza a concentração da Lista de Certificados Revogados – LCR utilizados na aplicação da Polícia Científica.

PROPOSTA COMERCIAL

Licença anual

Item	Descrição	Preço (R\$)
1	Suporte e Atualização – 12 meses <ul style="list-style-type: none">• Inclui 4 horas de suporte técnico mensais;• Atualização de Versões;• Contratação mínima por períodos de 12 meses;• Inclui LAPP - Concentrador de LCR;• Contratação mínima de 12 meses.	9.720,00/ano 810,00/mês

Validade da Proposta

Essa Proposta Comercial tem validade de 90 dias contados a partir da data de emissão.

Liliane dos Santos Silva

Assinado digitalmente por:
LILIANE DOS SANTOS SILVA
CPF: 330.381.381-00
Certificado emitido por AC VALID BRASIL v5
Data: 18/08/2023 14:32:57 -03:00

A

> PÁGINA 3

A

ANEXO III

RESOLUÇÃO SSP-333, DE 09 DE SETEMBRO DE 2005

Dispõe sobre a aplicação das multas previstas nos artigos 79 e 80 e inciso II do artigo 81 da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89 nos artigos 81,86 e 897 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores no âmbito da Secretaria da Segurança Pública.

O Secretário da Segurança Pública, nos termos do artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09.01.90, resolve:

Artigo 1º - A aplicação de multas a que se refere os artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93 e alterações que lhe forma incorporadas e os artigos 79, 80 e 81 inciso II da Lei Estadual 6.544 de 22.11.89 obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 3º - A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida prevalecendo-se a de maior valor.

Artigo 4º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova licitação referente à parcela da obrigação não cumprida prevalecendo a de maior valor.

Artigo 5º - O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente para entrega de materiais, execução de etapas ou conclusão de obras e serviços com prazos determinados, ensejará a aplicação das seguintes multas sobre o valor das obrigações não cumpridas:

I - atraso até 15 dias = multa de 0,2% por dia de atraso;

II - atraso de 16 a 30 dias = multa de 0,3 % por dia de atraso;

III - atraso de 31 a 60 dias = multa de 0,4% por dia de atraso.

§ 1º - o atraso superior a 60 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste conforme o caso.

§ 2º - nos casos de materiais não entregues o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

§ 3º - nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega,

Artigo 6º - O descumprimento das obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento ensejará a aplicação de multa de 5% que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

Artigo 7º - As multas serão aplicadas na seguinte conformidade:

I – recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato = 20% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II – inexecução total = 30% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

III – inexecução parcial = 20% do valor referente às obrigações não cumpridas ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

IV – atraso de até 15 dias = 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas

V – atraso de até 16 a 30 dias = 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas

VI – atraso de até 31 a 60 dias = 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas

VII – descumprimento de critérios e condições previstas nos contratos de prestação de serviços contínuos = 5% x valor mensal do contrato.

Artigo 8º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a Contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

§ 1º - Recebida a defesa a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 2º - No caso de aplicação da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 9º - O valor correspondente à multa após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à Contratada será descontado do primeiro pagamento subsequente devido à Contratada decorrente de execução contratual e no caso de não haver pagamentos pendentes à Contratada, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro do Estado, por meio de guia de recolhimento, no prazo de até 05 dias contados da publicação da multa no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou, caso o contrato tenha exigido garantia o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 1º - O pagamento da multa deverá ser devidamente comprovado perante a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, sendo aplicados juros

moratórios de 0,5% ao mês às multas não recolhidas até o vencimento.
§ 2º - Se o pagamento da multa imposta ao contratado não for efetuado dentro do prazo de 05 dias contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sua cobrança será feita judicialmente nos termos da legislação em vigor.

Artigo 10 - A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 na Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89 e na Lei Federal nº 10.320 de 17.07.02 e suas alterações.

Parágrafo primeiro - Para as sanções previstas nos incisos III e IV dos artigos 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e 81 da Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89, bem como no artigo 7º da Lei Federal nº 10.320 de 17.07.02 deverá ser observado o disposto no Decreto nº 48.999 de 29.09.04 e na Resolução CC 52 de 19.07.2005.

Parágrafo segundo - A autoridade competente para aplicação das sanções referidas no parágrafo anterior, após julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, providenciará a sua imediata divulgação no sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br considerando que o mesmo é acessado a cada licitação/contratação efetuada pela Administração.

Artigo 11 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Artigo 12 - As disposições desta Resolução aplicam-se também às obras, serviços ou compras realizadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 13 - Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, inciso 1, alínea "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93

Artigo 14 - As normas estabelecidas nesta resolução deverão constar obrigatoriamente em todos instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos firmados para fornecimentos, obras ou serviços.

Artigo 15 - Aos casos não previstos nesta Resolução aplicam-se as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 da Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89 e alterações posteriores

Artigo 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SSP 111/91.

Resolução SSP-92, de 23-10-2019 Prot.GS 4.675/18.

Altera a Resolução SSP – 333, de 09-09-2005, que dispõe sobre a aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e inciso II do artigo 81 da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89, nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

O Secretário da Segurança Pública, nos termos do artigo 12, inciso I, alínea "b", da Lei 10.177/1998 e artigo 3º do Decreto 31.138/1990, resolve:

Artigo 1º - O artigo 4º da Resolução SSP-333, de 09-09- 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa, na seguinte conformidade:

I - 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova licitação, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor;

II - 20% calculada sobre o valor do bem ou serviço, no caso de deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, durante o período de garantia contratual".

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

 Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO**, Usuário Externo, em 01/09/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

 Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO**, Usuário Externo, em 01/09/2023, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Harich, Perito Criminal**, em 05/09/2023, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Juliana Lembo Lopes, Oficial Administrativo**, em 05/09/2023, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#)

 Documento assinado eletronicamente por **Sonia Cirilo Da Cunha, Oficial Administrativo**, em 06/09/2023, às 14:41.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando
o código verificador 6173790 e o código CRC **CDC0524B**.



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e

Número da Nota Fiscal
3973

Dados do Prestador de Serviço

Lacuna Software Ltda EPP

Lacuna Software

Cln 110 Bloco A S/n Sala 203, - Asa Norte
CEP 70753-510 - Fone: (61)3030-5700 - Brasília/ DF
adm@lacunasoftware.com
Inscrição Municipal 0782438600109 - CPF/CNPJ 20.658.903/0001-71

Data de Geração da NFS-e
21/03/2024 13:57:09

Data de Competência/Emissão
21/03/2024

Cód. de Autenticidade
B057185A1

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 08.778.206/0001-59	IM :
Razão Social : FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Endereço : Rua do Carmo, 27 (Edifício Kosmocap)	Número : SN
Complemento :	Bairro : Centro
CEP : 20011-900	Cidade/UF : Rio de Janeiro/RJ
Telefone : (21)2332-9335	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

PKI SUITE_Manutencao, suporte e atualizacao de versao durante a vigencia do contrato.

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município	Aliquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
107 - (2%) 1.07 - Serviços de manutenção de programas de c...	2,00	107		6209100
VI. Total dos Serviços R\$ 810,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 810,00	Total do ISSQN R\$ 16,20
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 38,88	CSLL R\$ 0,00
Construção Civil	Cód. Obra :		Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00
				VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 771,12

Informações Adicionais

CONTRATO N33/2022

NOTA DE EMPENHO 2022NE00765

PERÍODO: 01/02/24 a 29/02/24

PARCELA: 14 DE 24

PAGAMENTO VIA DEPOSITO/TRANSFERENCIA

DADOS BANCARIOS:

BANCO INTER [REDACTED]

AG: [REDACTED] Obs.: o nº 9 e o código verificador

C/C: [REDACTED]

CHAVE PIX - CNPJ: 20.658.903/0001-71

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.noticontrol.com.br



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNITEC Nº 23/2022

Identificação					
Contratado(a):	LACUNA SOFTWARE LTDA			Nº Contrato:	1º TA - CONTRATO Nº 105/2021
Endereço:	SCLN 110 – BL A – SI 203, Brasília - DF			CPF/CNPJ:	20.658.903/0001-71
				Telefone:	61 3030 5715
Classificação Orçamentária (copiar os dados da Nota de Empenho)					
Órgão:	13- SECRETARIA DA FAZENDA				
Unidade Orçamentária:	13101- SECRETARIA DA FAZENDA				
Programa de Trabalho:	04.129.0010.1900 - PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO				
Fonte:	117 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO				
Natureza da Despesa:	449040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFOMAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				
Autorizamos a execução do serviço/entrega dos bens na forma abaixo:					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
1	Lacuna PKI Suite - Perpétua, Licença de uso, de componente de software para SaaS (Software As A Service), com garantia de atualização pelo período de até 12 (doze) meses, ATUALIZAÇÃO e SUPORTE: <ul style="list-style-type: none"> • Manutenção Mensal após a garantia • Inclui 4 horas de suporte técnico/mês, não cumulativas; • Atualização de versões e manutenção; 	MESES	12	810,00	9.720,00

Valor Total:**9.720,00**

OBS.: o presente documento segue assinado pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

Teresina-PI, 15 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **SILVÂNIA FERREIRA LIMA - Matr.0128027-9, Fiscal de Contrato**, em 16/12/2022, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6194153** e o código CRC **717FD5CE**.

Referência: Processo nº 00009.021676/2022-71

SEI nº 6194153



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.658.903/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/07/2014
NOME EMPRESARIAL LACUNA SOFTWARE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q CLN 110 BLOCO A	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 203	
CEP 70.753-510	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@LACUNASOFTWARE.COM		TELEFONE (61) 3030-5700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/06/2024 às 15:51:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53202130090	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: LACUNA SOFTWARE LTDA EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



DFN2230298641

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	021	1		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	2018	1		TRANSFERÊNCIA DE COTAS (DESCENDENTE/ASCENDENTE - HERDEIROS DO ESPÓLIO)

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

22 Abril 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1829467 em 26/04/2022 da Empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, CNPJ 20658903000171 e protocolo DFN2230298641 - 26/04/2022. Autenticação: 925C42D5C1A458C87C9CD98AA92B201FBEFAAA. Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/047.608-0 e o código de segurança eqZ3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Maximiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/047.608-0	DFN2230298641	22/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	26/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

[REDACTED]	ANDRE FIGUEIRA LOURENCO	22/04/2022
------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital

[REDACTED]	BAZILI ROSSI SWIOKLO	25/04/2022
------------	----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

[REDACTED]	BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	22/04/2022
------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital

[REDACTED]	LEONARDO PIGNATARO	22/04/2022
------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital

6^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA LACUNA SOFTWARE LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de alteração,

ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO, brasileiro, [REDACTED]

-

ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO, brasileiro, [REDACTED]

-

BAZILI ROSSI SWIOKLO, brasileiro, [REDACTED]

-

BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO, brasileiro, [REDACTED]

-

LEONARDO PIGNATARO, brasileiro, [REDACTED]

-

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **LACUNA SOFTWARE LTDA**, com sede na **CLN 110, BLOCO A, SALA 203, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.753-510**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ sob o nº 20.658.903/0001-71**, com contrato social de constituição registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o **NIRE 5320213009-0**, em sessão de 07/08/2017, pelo presente instrumento particular, alterar e consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

O sócio **BAZILI ROSSI SWIOKLO**, já qualificado anteriormente possuidor de 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país. Vende 8.780 (oito mil setecentos e oitenta) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, para o sócio **ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO**, já qualificado anteriormente. E vende 8.780 (oito mil setecentos e oitenta) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, para o sócio **BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO**, já qualificado anteriormente, dando, neste ato total e rasa quitação das mesmas.

Parágrafo Primeiro: Em razão da alteração realizada, o capital social da empresa fica distribuído da seguinte forma desconsiderando os centavos:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	25.000	25,625%	R\$ 25.000,00
ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO	22.561	23,125%	R\$ 22.561,00
BAZILI ROSSI SWIOKLO	2.440	2,500%	R\$ 2.439,00
BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	22.561	23,125%	R\$ 22.561,00
LEONARDO PIGNATARO	25.000	25,625%	R\$ 25.000,00
TOTAL	97.562	100%	R\$ 97.562,00



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1829467 em 26/04/2022 da Empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, CNPJ 20658903000171 e protocolo DFN2230298641 - 26/04/2022. Autenticação: 925C42D5C1A458C87C9CD98AA92B201FBEAFAA. Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/047.608-0 e o código de segurança eqZ3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Maximiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

CLÁUSULA II

As cláusulas e condições estabelecidas não alteradas continuam em igual teor e forma.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA I

A empresa gira sob o nome empresarial de **LACUNA SOFTWARE LTDA** e tem sua sede e domicílio na **CLN 110 BLOCO A, SALA 203, ASA NORTE, BRASILIA/DF, CEP: 70.753-510.**

CLÁUSULA II

O capital social é de 97.562 (noventa e sete mil quinhentos e sessenta e duas) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 97.562,00 (noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, assim está distribuído desconsiderando os centavos:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	25.000	25,625%	R\$ 25.000,00
ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO	22.561	23,125%	R\$ 22.561,00
BAZILI ROSSI SWIOKLO	2.440	2,500%	R\$ 2.439,00
BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	22.561	23,125%	R\$ 22.561,00
LEONARDO PIGNATARO	25.000	25,625%	R\$ 25.000,00
TOTAL	97.562	100%	R\$ 97.562,00

CLÁUSULA III

A administração da sociedade caberá aos sócios **ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO, BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO, LEONARDO PIGNATARO** e **ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO**, em conjunto, sendo exigida assinatura de dois sócios, com os poderes e atribuições para firmar contratos, convênios, acordos e ajustes com organismos administradores de incentivos e ou benefícias fiscais e financeiros, movimentar contas bancárias no país ou no exterior, efetuar investimentos e resgates em instituições financeiras, contrair empréstimos ou qualquer outro tipo de financiamento, prestar avais, fianças ou cauções em nome da sociedade a favor de empresas coligadas, receber citações, representar a sociedade em juízo ativa e passivamente, constituir procuradores e ou gerentes-delegados, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, enfim, praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA IV

A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços em desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza, locação de mão de obra temporária, treinamento, suporte, manutenção, consultoria em tecnologia da informação, projetos na área de informática, serviços de correio eletrônico (e-mail), serviços de hospedagem de informações ou dados, serviços de provedor da internet, serviços de provedor da intranet.

CLÁUSULA V

A sociedade iniciou suas atividades em 11/07/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.



CLÁUSULA VII

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VIII

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IX

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regularmente pertinentes.

CLÁUSULA X

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XI

Os quotistas e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial; ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional , contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA XII

Fica eleito o foro da cidade de Brasília para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações

CLÁUSULA XIII – DO FORO

Os sócios elegem de comum acordo o foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou atos omissos do presente instrumento, rejeitando-se qualquer outro por mais especial que seja.

Brasília, 11 de abril de 2022.

ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO

ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO

BAZILI ROSSI SWIOKLO

BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO

LEONARDO PIGNATARO





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/047.608-0	DFN2230298641	22/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

[REDACTED]	ANDRE FIGUEIRA LOURENCO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  Selo Ouro - Certificado Digital		

[REDACTED]	BAZILI ROSSI SWIOKLO	25/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

[REDACTED]	BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  Selo Ouro - Certificado Digital		

[REDACTED]	LEONARDO PIGNATARO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  Selo Ouro - Certificado Digital		



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, de CNPJ 20.658.903/0001-71 e protocolado sob o número 22/047.608-0 em 26/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1829467, em 26/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador JESSICA PAULA FARIAS DE MACEDO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maximilam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/> [REDACTED]/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	ANDRE FIGUEIRA LOURENCO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
[REDACTED]	BAZILI ROSSI SWIOKLO	25/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
[REDACTED]	ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
[REDACTED]	BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
[REDACTED]	LEONARDO PIGNATARO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 22/047.608-0.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
[REDACTED]	ANDRE FIGUEIRA LOURENCO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		
[REDACTED]	BAZILI ROSSI SWIOKLO	25/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
[REDACTED]	BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		
[REDACTED]	LEONARDO PIGNATARO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/04/2022



Documento assinado eletronicamente por JESSICA PAULA FARIAS DE MACEDO, Servidor(a) Público(a), em 26/04/2022, às 17:18.

VENTURIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](#) informando o número do protocolo 22/047.608-0.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, terça-feira, 26 de abril de 2022



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A Empresa LACUNA SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ 20.658.903/0001-71, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO, CPF [REDACTED] **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo o maior de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

Brasília-DF, 29 de maio de 2024.


Assinado digitalmente por:
ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO
CPF: ***-369.001-**
Centro de Distribuição AC REDE ID93 RFB
Endereço da LACUNA SOFTWARE LTDA
CNPJ: 20.658.903/0001-71
Data: 2024-05-29 18:48:29 -03:00

ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

A Empresa LACUNA SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ 20.658.903/0001-71, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO, CPF [REDACTED] **DECLARA**, nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Brasília-DF, 29 de maio de 2024.



Assinado digitalmente por:
ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO
CPF: 20.658.903/0001-71
Certificado emitido por AC REDE IDEA RFB
Empresarial e Consultoria Software LTDA
CNPJ: 20.658.903/0001-71
Data: 29/05/2024 18:49:39 -03:00



ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO

Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LACUNA SOFTWARE LTDA
CNPJ: 20.658.903/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:36:13 do dia 22/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2024.

Código de controle da certidão: **6997.7020.5181.CDD9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LACUNA SOFTWARE LTDA
CNPJ: 20.658.903/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:36:13 do dia 22/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2024.

Código de controle da certidão: **6997.7020.5181.CDD9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 139043035192024
NOME: LACUNA SOFTWARE LTDA EPP
ENDEREÇO: CLN 110 BLOCO A SALA 203 S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 20.658.903/0001-71
CF/DF 0782438600109
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 21 de julho de 2024. *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LACUNA SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.658.903/0001-71

Certidão nº: 27972361/2024

Expedição: 22/04/2024, às 09:20:45

Validade: 19/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LACUNA SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.658.903/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242404349

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	20.658.903/0001-71

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.658.903/0001-71

Razão Social: LACUNA SOFTWARE LTDA EPP

Endereço: Q CLN 110 BL A SN SALA 203 / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70753-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2024 a 18/06/2024

Certificação Número: 2024052006502197089107

Informação obtida em 29/05/2024 09:36:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ:

20.658.903/0001-71

Razão Social:

LACUNA SOFTWARE LTDA

Atividade Econômica Principal:

6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

Endereço:

QUADRA CLN 110 BLOCO A, S/N - SALA 203 - ASA NORTE - 70.753-510 - BRASÍLIA / Distrito Federal

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

C E R T I D Ã O Nº 231219/41.070 – página 1 de 2

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **LACUNA SOFTWARE LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.658.903/0001-71**, com sede à SCLN 110 – BI A – SI 203 – Fone (11) 99217-6080 – CEP 70753-510 – Brasília/DF, associada na ABES sob o nº 2920/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **LACUNA SOFTWARE LTDA EPP** é a única *desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização*, autorizada a comercializar em todo território nacional a biblioteca de software **Lacuna PKI SDK**, destinada à Certificação Digital de Documentos e a prestar os serviços relativos a esse programa de Assinatura Digital de Documentos e Autenticação de Usuários.
2. que a biblioteca **Lacuna PKI SDK** possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:
 - a) Sistemas Operacionais Suportados: Windows Vista ou superior e Windows Server 2008 ou superior;
 - b) Que se propõe a atender a conformidade com as Políticas de Assinatura da ICP-Brasil (incluindo as políticas que necessitam de Carimbo de Tempo);
 - c) Suporte a PKI Privadas;
 - d) Suporte cadeias de PKI baseadas em Raiz Única e TSL (Trusted Service List);
 - e) Suporte à verificação do estado de revogação de certificado via LCR e OCSP;
 - f) Suporte Multilínguas (Português e Inglês);
 - g) Padrões de Assinaturas Suportados: CMS (P7S), CAdES, PAdES (PDF), XmlDSig e XAdES (XML);
 - h) Assinaturas no padrão PAdES com representação visual;
 - i) Geração de CSR (PKCS#10), LCR, OCSP;
 - j) Compressão determinística de assinaturas CMS eliminando redundância de artefatos de validação entre assinaturas;
 - k) Autenticação de usuário por certificado digital;
 - l) Download preemptivo de LCRs;
 - m) Que se propõe a atender a conformidade com Certificados de Atributos da ICP-Brasil;
 - n) Manipulação de arquivos PDF sem a necessidade de licenças de terceiros;

continuação da certidão de nº 231219/41.070 – página 2 de 2

- o) Documentação técnica e exemplos publicados no site do produto:
http://www.lacunasoftware.com/en/products/pki_sdk;
- p) Framework: .Net v4.5 ou superior.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 19 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 19/12/2023 17:06:29 -03:00



[#67716270800#]

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: M2QFV-3MSD8-6654X-G2B3B

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 19/12/2023 17:06 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/M2QFV-3MSD8-6654X-G2B3B>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

C E R T I D Ã O Nº 231219/41.072 – página 1 de 6

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **LACUNA SOFTWARE LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.658.903/0001-71**, com sede à SCLN 110 – BI A – SI 203 – Fone (11) 99217-6080 – CEP 70753-510 – Brasília/DF, associada na ABES sob o nº 2920/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

- 1) que a empresa **LACUNA SOFTWARE LTDA EPP** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador **PKI Suite**, destinado à aplicações que necessitem de Certificação Digital.
- 2) que o programa para computador PKI Suite possui as seguintes características:
 - É uma solução completa com bibliotecas, componentes e serviços.
 - Se propõe a atender às mais variadas demandas de certificação digital de projetos, entre elas, assinaturas digitais,
 - Se propõe a atender, estar em conformidade com a ICP-Brasil, login com certificado digital, emissão de certificados, autenticação e autorização de usuários.
- 3) A PKI Suite é composta dos seguintes módulos:

Módulo Web PKI:

O módulo Web PKI possibilita que páginas web interajam com certificados digitais através de código javascript. O principal objetivo do Web PKI é realizar o processamento client-side necessário em operações com certificados digitais.

Características:

- Interação com o repositório nativo de certificados digitais do Windows e Mac OS;
- Importação de arquivos PFX (PKCS #12);
- Interação com dispositivos criptográficos via PKCS #11 em Linux e Mac OS;
- Não requer instalação de Java no Browser nem no Sistema Operacional;

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

continuação da certidão de nº 231219/41.072 – página 2 de 6

- Instalador específico para cada sistema operacional suportado;
- Instalação sem necessidade de privilégios de administrador no Windows em Chrome e Firefox;
- Listagem dos certificados disponíveis na máquina com informações de titular, validade e campos ICP-Brasil sem latência de rede;
- Instalação sem necessidade de interferência no repositório de raízes confiáveis do sistema;
- Leitura da codificação DER dos certificados disponíveis na máquina;
- Execução de algoritmo de assinatura em lote;
- Confirmação do uso da chave privada nas URL's licenciadas (sites confiáveis);
- Licenciamento inclui URL de Produção e de Homologação;
- Algoritmo de assinatura PKCS #1 (RSA) executado através do Browser;
- Site de instalação costumizável por cliente;
- Versão para dispositivos móveis disponível em sistemas Android e iOS;
- Requer: Windows XP ou superior, Linux e Mac OS;
- Componente nativo específico para os navegadores suportados (add-on para Firefox, web extension para Chrome e Microsoft Edge).

Módulo Rest PKI:

O módulo Rest PKI é um micro serviço usado para realizar operações de assinaturas digitais, verificação de documentos assinados digitalmente e autenticação (login) com certificado digital para ser utilizado a partir de diversas linguagens de programação.

Características:

- Chamadas de Web API RESTful;
- Bibliotecas de integração nativas em C# (.net 3.5, 4.0, 4.5, Standard 1.1{Core}), PHP, Python, Ruby, Node.js e Java (6, 7 e 8);
- Se propõe a atender as Políticas de Assinatura da ICP-Brasil (incluindo as políticas que necessitam de Carimbo de Tempo);
- Suporte a PKI Privativas (Private);
- Suporte a cadeias de certificação baseadas em Raiz Única e TSL (Trusted Service List);
- Suporte à verificação do estado de revogação de certificado via LCR e OCSP;
- Download preemptivo de LCRs;
- Gateway para Carimbo de Tempo, oferecendo tarifação de uso e escalonamento de carimbadoras;
- Armazenamento de arquivos temporários em disco local, Amazon S3 e Microsoft Azure Blob Storage, para implementação de escalabilidade horizontal;

continuação da certidão de nº 231219/41.072 – página 3 de 6

- Aplicação 100% Stateless (não armazena, em memória, informações entre sessões);
- Suporte Multilíngua (Português e Inglês);
- Formatos de arquivo suportados: P7S, CAdES, PAdES (PDF), XmlDSig e XAdES (XML);
- Geração de CSR (PKCS#10), LCR, OCSP;
- Assinaturas no padrão PadES (PDF) com representação visual;
- Assinatura no padrão CAdES (P7S) sem encapsulated content (detached) sem upload de documentos;
- Manipulação de arquivos PDF sem a necessidade de licenças de terceiros;
- Autenticação de usuário com certificado digital e/ou login no painel de controle de transações;
- Suporte para upload de arquivos de até 01 GB;
- Integração com Blockchain Ethereum para persistência de Hashs;
- Habilitado para linha nShield de HSM's da Thales e-Security e Dínamo;
- Geração de informações para verificação de documentos assinados (Código Único, Barcode e QR-code);
- Requer: Windows Server 2008 (ou superior);
- Bancos de Dados Suportados: Microsoft SQL Server e PostGreSQL;

Módulo PKI SDK:

O módulo PKI SDK é uma biblioteca de Certificação Digital para .NET Framework para realizar operações com certificados digitais (X.509). Com o PKI SDK realiza-se assinaturas digitais, verificação de documentos assinados digitalmente e autenticação (login) de usuários com certificado digital.

Características:

- Se propõe a atender as Políticas de Assinatura da ICP-Brasil (incluindo as políticas que necessitam de Carimbo de Tempo);
- Suporte a PKI Privativas;
- Suporte cadeias de PKI baseadas em Raiz Única e TSL (Trusted Service List);
- Suporte à verificação do estado de revogação de certificado via LCR e OCSP;
- Suporte Multilíngua (Português e Inglês);
- Formatos de arquivo suportados: P7S, CAdES, PAdES (PDF), XmlDSig e XadES (XML);

continuação da certidão de nº 231219/41.072 – página 4 de 6

- Geração de CSR (PKCS#10), LCR, OCSP;
- Compressão determinística de assinaturas CMS eliminando redundância de artefatos de validação entre assinaturas;
- Autenticação de usuário por certificado digital;
- Download preemptivo de LCRs;
- Assinaturas no padrão PAdES com representação visual;
- Manipulação de arquivos PDF sem a necessidade de licenças de terceiros;
- Geração e verificação de certificados de atributo;
- Habilitado para linha nShield de HSM's da Thales e-Security e Dínamo;
- Requer: Windows Vista ou superior e Windows Server 2008 ou superior;
- Framework: .Net v4.5 ou superior.

Módulo PKI Express:

O módulo PKI Express é um executável que permite a realização de assinaturas digitais, verificação de documentos assinados digitalmente, autenticação (login) com certificado digitais.

Características:

- Formatos de arquivo suportados:
P7S, CAdES, PAdES (PDF), XmlDSig e XadES (XML);
- Geração de CSR (PKCS#10), LCR, OCSP;
- Envelopamento (empacotamento) nos padrões
CMS, CAdES, XMLDSig (NFe), XAdES e PAdES (PDF) em compressão de dados;
- Se propõe a atender as Políticas de Assinatura da ICP-BR, incluindo as políticas que necessitam de Carimbos de Tempo;
- Verificação de Documentos Assinados Digitalmente;
- Validação de Login com Certificado Digital;
- Assinaturas no padrão PAdES com representação visual;
- Manipulação de arquivos PDF sem a necessidade de licenças de terceiros;
- Habilitado para linha nShield de HSM's da Thales e-Security e Dínamo;
- Disponível para ambientes Windows, Linux e Mac;

Módulo AMPLIA:

O Módulo AMPLIA é um micro serviço para Autoridades Certificadora (AC) com capacidade de emissão e gerenciamento do ciclo de vida de certificados digitais.

continuação da certidão de nº 231219/41.072 – página 5 de 6

Características:

- Solicitação dos Certificados Digitais;
- Formulário web para solicitação do Certificado Digital enviado para o Candidato ao Certificado Digital;
- Geração do Par de Chaves em software (A1) ou hardware (A3 e A4);
- Geração de CSR para Certificados em HSM (A4);
- Geração de Certificados no template do Certificado ICP-Brasil;
- Aprovação automática dos Pedidos de Certificados individuais ou em lote pelo administrador da AC;
- Emissão de Certificado Digital de identidade;
- Emissão de Certificado de Atributo;
- Instalação do Certificado Digital em software (A1) ou hardware (A3 e A4);
- Codificação do certificado em Base64;
- Geração e publicação automática de LCR;
- Recebimento de respostas de Status de Revogação do Certificado Digital via OCSP;
- Administração do sistema de acessos com certificados digitais e de serviço de identificação;
- Permite revogação do Certificado Digital pelo administrador da AC;
- Publicação dos certificados revogados na próxima LCR ou imediatamente via OCSP;
- Controle da data de expiração do Certificado Digital;
- Geração de Relatório contendo os Certificados em Uso;
- Envio de notificação de expiração;
- Interface Web para gerenciamento;
- Gerenciamento via Certificados Digitais;
- Fácil integração com a página web do cliente;
- Chamadas de Web API RESTful;
- Bancos de dados suportados: Windows Server 2012 R2; MS SQL-Server 2012/MS SQL-Express.

Módulo Grant ID:

O módulo Grant ID é uma solução para autenticação e autorização de usuários em aplicações web e mobile. Realiza, autenticação (login) e autorização de usuários através de certificados digitais, do par usuário e senha e de múltiplos fatores (Tokens OTP, Tokens SMS ou App Token).

continuação da certidão de nº 231219/41.072 – página 6 de 6

Características:

- Autenticação multifator (MFA);
- Conformidade com OAuth2 e OpenID Connect;
- Integração com contas do Facebook, Google e Microsoft;
- Rastreabilidade das autenticações;
- Única autenticação em múltiplas plataformas;
- Login com Certificado Digital (X.509) e ICP-Brasil;
- Nível de segurança da autenticação configurável;
- Sistemas Operacionais Suportados: Windows XP ou superior, Linux, Mac OS, Android e iOS;
- Browsers Suportados: Firefox 50+, Chrome e Edge.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 19 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTÓNIO DOS SANTOS
CPF: ***,162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 19/12/2023 17:13:20 -03:00



ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTÓNIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 5K43H-HSU7X-A2ADE-8S5RB

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 19/12/2023 17:13 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/5K43H-HSU7X-A2ADE-8S5RB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

C E R T I D Ã O Nº 231214/41.055 – página 1 de 2

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **LACUNA SOFTWARE LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.658.903/0001-71**, com sede à SCLN 110 – Bl A – SI 203 – Fone (11) 99217-6080 – CEP 70753-510 – Brasília/DF, associada na ABES sob o nº 2920/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1) que a empresa **LACUNA SOFTWARE LTDA EPP** é a **ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização**, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador **Lacuna Web PKI**, destinado à Certificação Digital de Documentos e a prestar os serviços relativos a esse programa de Assinatura Digital de Documentos e Autenticação de Usuários.

2) que o programa **Lacuna Web PKI** possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:

- a) Sistemas Operacionais Suportados: Windows XP ou superior, Linux e Mac OS;
- b) Browsers Suportados: Firefox 50+ e Chrome;
- c) Componente nativo específico para os navegadores suportados (add-on Firefox web extension para Chrome);
- d) Interação com o repositório nativo de certificados digitais do Windows e Mac OS;
- e) Importação de arquivos PFX (PKCS #12);
- f) Interação com dispositivos criptográficos via PKCS #11 em Linux e Mac OS;
- g) Instalador específico para cada Sistemas Operacional Suportado;
- h) Instalação sem necessidade de privilégios de administrador no Windows em Chrome e Firefox;
- i) Listagem sem latência de rede dos certificados disponíveis na máquina com informações de titular, validade e campos ICP-Brasil;
- j) Instalação sem necessidade de interferência no repositório de raízes confiáveis do sistema;
- k) Leitura da codificação DER dos certificados disponíveis na máquina;
- l) Execução de algoritmo de assinatura em lote;
- m) Confirmação do uso da chave privada nas URL's licenciadas (sites confiáveis);

continuação da certidão de nº 231214/41.055 – página 2 de 2

- n) Licenciamento inclui URL de Produção e Homologação;
- o) Algoritmo de assinatura PKCS#1 (RSA) executada através do Browser;
- p) Suporte Técnico e Atualização de Versão durante a vigência do licenciamento;
- q) Documentação técnica e exemplos publicados no site do produto:
webpkiplugin.com;
- r) Não requer instalação de Java no Browser nem no Sistema Operacional;
- s) Site de instalação configurável por cliente.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 14 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***,162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 14/12/2023 17:02:49 -03:00



[#67716270800#]

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9AHR4-NJ2Z4-XAGS7-QYV98

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 14/12/2023 17:02 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/9AHR4-NJ2Z4-XAGS7-QYV98>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2024
Código da Unidade Gestora igual a 0021
Código do PAOE igual a 2002
Código da Unidade Orçamentária igual a 40101

Anexo Plan 60 (1093773)

SEI 19.09.00854.0015403/2024-25 / pg. 91

Exercício:	2024														
Estrada:	F - Fiscal														
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE														
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência														
Unidade Gestora:	0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação														
Função:	03 - Essencial à Justiça														
Subfunção:	126 - Tecnologia da Informação														
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público														
PAOE:	2002 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação														
Região:	9900 - Estado														
Objetivo do PAOE:	Atender despesas com a manutenção de serviços de tecnologia da informação e comunicação, visando otimização e racionalização dos recursos disponíveis														
Produto:															
Quantidade Prevista:															
Quantidade Atual:															
Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E+F+G+H+) Disponível
3.3.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	550.000,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.075,00	112.075,00	112.075,00	112.075,00	437.925,00
3.3.90.35.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
3.3.90.40.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	20.200.000,00	0,00	20.200.000,00	0,00	5.573.155,00	0,00	6.565.897,44	6.565.897,44	3.296.936,50	3.251.859,21	8.060.947,56		
3.3.90.92.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	43.155,00	0,00	0,00	0,00	21.415,45	21.415,45	21.415,45	21.415,45	21.415,45	21.415,45	21.739,56
Região	Total do Tesouro	20.750.000,00	0,00	20.750.000,00	188.155,00	5.573.155,00	0,00	0,00	6.699.387,89	6.699.387,89	3.430.426,95	3.385.349,66	3.430.426,95	3.385.349,66	8.665.612,11
	Total de Outras Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região	20.750.000,00	0,00	20.750.000,00	188.155,00	5.573.155,00	0,00	0,00	6.699.387,89	6.699.387,89	3.430.426,95	3.385.349,66	3.430.426,95	3.385.349,66	8.665.612,11



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquido	Pago	(J=D+E+F-G+H-I) Disponível
	Total do Tesouro		20.750.000,00	0,00	0,00	20.750.000,00	188.155,00	5.573.155,00	0,00	0,00	6.699.387,89	6.699.387,89	3.430.426,95	3.385.349,66	8.665.612,11
PAOE	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		20.750.000,00	0,00	0,00	20.750.000,00	188.155,00	5.573.155,00	0,00	0,00	6.699.387,89	6.699.387,89	3.430.426,95	3.385.349,66	8.665.612,11
	Total do Tesouro		20.750.000,00	0,00	0,00	20.750.000,00	188.155,00	5.573.155,00	0,00	0,00	6.699.387,89	6.699.387,89	3.430.426,95	3.385.349,66	8.665.612,11
Programa	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		20.750.000,00	0,00	0,00	20.750.000,00	188.155,00	5.573.155,00	0,00	0,00	6.699.387,89	6.699.387,89	3.430.426,95	3.385.349,66	8.665.612,11
UO	Total do Tesouro		20.750.000,00	0,00	0,00	20.750.000,00	188.155,00	5.573.155,00	0,00	0,00	6.699.387,89	6.699.387,89	3.430.426,95	3.385.349,66	8.665.612,11
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		20.750.000,00	0,00	0,00	20.750.000,00	188.155,00	5.573.155,00	0,00	0,00	6.699.387,89	6.699.387,89	3.430.426,95	3.385.349,66	8.665.612,11
	Total do Tesouro		20.750.000,00	0,00	0,00	20.750.000,00	188.155,00	5.573.155,00	0,00	0,00	6.699.387,89	6.699.387,89	3.430.426,95	3.385.349,66	8.665.612,11
Orgão	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Orgão		20.750.000,00	0,00	0,00	20.750.000,00	188.155,00	5.573.155,00	0,00	0,00	6.699.387,89	6.699.387,89	3.430.426,95	3.385.349,66	8.665.612,11
	Total do Tesouro		20.750.000,00	0,00	0,00	20.750.000,00	188.155,00	5.573.155,00	0,00	0,00	6.699.387,89	6.699.387,89	3.430.426,95	3.385.349,66	8.665.612,11
Geral	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		20.750.000,00	0,00	0,00	20.750.000,00	188.155,00	5.573.155,00	0,00	0,00	6.699.387,89	6.699.387,89	3.430.426,95	3.385.349,66	8.665.612,11



DECLARAÇÃO - EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

Declaro, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ELEMENTO DA DESPESA
1	40101/00021	2002	9900	1.500.0.100.00000.00.00.00	33.90.40.000
2*					

Obs: *Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

RS 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO (RS)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (RS)
1	33.90.40	R\$ 8.060.947,56	R\$ 4.860,00
2*		R\$	R\$

Obs: *Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

() A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

(x) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
2025	R\$ 4.860,00
	R\$

4) ORIGEM DO RECURSO:

(x) A Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

() B) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

() C) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula:	Nome Completo:	Cargo/Função:
353930	Fabiana Costa do Nascimento Mesquita	Oficial ADM III

Unidade Administrativa:

Diretoria de Tecnologia da Informação - 0021

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado digitalmente pelo executor orçamentário



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 07/06/2024, às 11:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1093875** e o código CRC **CE806265**.

19.09.00854.0015403/2024-25

1093875v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br

MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO

Autorizo a realização da despesa, mediante contratação por INEXIGIBILIDADE

Declaro, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Informo, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

Descrição do item	Código PDM	Valor já contratado no ramo de atividade	Valor disponível para uso	Valor previsto
Serviços de SUPORTE TÉCNICO mensal ao componente de software Lacuna PKI Suite (componente para realizar operações com os Certificados Digitais de autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3), incluindo correção de falhas e possíveis atualizações durante o período de 12 (doze) meses, renováveis por até 60 (sessenta) meses.	27510	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 9.720,00

*Obras e serviços de engenharia: R\$ 119.812,02 (2024)
Outros serviços e compras: R\$ 59.906,02 (2024)

Indico os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	YURI GONZALEZ ARAUJO	353533
FISCAL ADMINISTRATIVO	FABIANA COSTA DO NASCIMENTO MESQUITA	353930
SUPLENTE	JEANE MARINHO DE SOUZA	352433
FISCAL TÉCNICO	ALEX NERIO DE ANDRADE BOMFIM	353264
SUPLENTE	FAGNER GONZAGA CONCEIÇÃO	355450

Havendo designação de fiscais setoriais e/ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome Completo: YURI GONZALEZ ARAUJO	Matr\xedcula: 353533
Unidade Administrativa: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 0021	Cargo/Função: DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** em 07/06/2024, às 15:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1093974** e o código CRC **F0207D7C**.

MANIFESTAÇÃO

TERMO DE ACEITE DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Processo SEI 19.09.00854.0015403/2024-25 (Inexigibilidade nº 01/2024)

Declaro para as devidas finalidades legais que atuarei na condição de responsável pelo acompanhamento do Contrato e seus respectivos aditivos, originado pelo processo acima mencionado, sendo designado por meio de portaria, prezando pela fiel execução do objeto proposto, com vistas ao alcance dos objetivos institucionais, adotando os procedimentos pertinentes, e que se fizerem necessários, para exigir o cumprimento do contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e em conformidade com as disposição legais que regulam a matéria

Fabiana Costa do Nascimento Mesquita - Fiscal Administrativo

Jeane Marinho de Souza - Suplente Administrativo

Alex N\'rio de Andrade Bomfim - Fiscal Técnico

Fagner Gonzaga Conceiç\u00e3o - Suplente T\u00e9cnico

Yuri Gonzalez Araújo - Gestor do contrato - Responsável pela indicação dos Fiscais.



Documento assinado eletronicamente por **Alex N\'rio de Andrade Bomfim** em 07/06/2024, às 15:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Fagner Gonzaga Conceiç\u00e3o** em 07/06/2024, às 15:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Marinho de Souza** em 07/06/2024, às 16:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 07/06/2024, às 16:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1094390** e o código CRC **F074E311**.

DESPACHO

Prezado,

Solicitamos autorização para abertura do processo de Inexigibilidade para Contratação de serviços de SUPORTE TÉCNICO mensal ao componente de software Lacuna PKI Suite (componente para realizar operações com os Certificados Digitais de autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3), incluindo correção de falhas e possíveis atualizações durante o período de 12 (doze) meses, renováveis por até 60 (sessenta) meses.

Considerando que o componente **Lacuna PKI Suite** é imprescindível para o atendimento dos requisitos de negócios no Sistema IDEA de integração com o processo Judicial Eletrônico e que a garantia e suporte inicial de 12 (doze) meses já expirou, faz-se necessária a contratação do serviço mensal de SUPORTE TÉCNICO ao referido componente, com o intuito de garantir que o sistema IDEA continue operando de forma consistente, sem interrupções ou falhas nas funcionalidades que demanda de assinatura digital.

Cabe ressaltar que a empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 20.658.903/0001-71, é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar e prestar serviços de atualização e SUPORTE TÉCNICO em todo o território nacional aos seguintes programas para computador: Lacuna Web PKI, Lacuna PKI SDK, Lacuna REST PK e PKI Suite.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 07/06/2024, às 17:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1094896** e o código CRC **1D6323C3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho o presente processo de contratação de solução de TI para análise da conformidade processual. A aquisição está presente no PCA 2024 da DTI (68-DTI) e no PDTI 2024 (em fase final de elaboração).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** em 10/06/2024, às 16:23, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1097085** e o código CRC **3D17968C**.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, instruído com fundamento no regime jurídico da lei Federal nº 14.133/2021 da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, encaminhado pela Diretoria de Tecnologia da Informação, visando à prestação de serviços de suporte técnico mensal ao componente de software Lacuna PKI Suite, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD (doc 1094831).

Registrarmos que, após análise da instrução do processo em epígrafe, observamos a necessidade dos seguintes ajustes/esclarecimentos pela Unidade demandante:

No termo de referência:

1. No item 3.10.1: A unidade assinalou, no item 3.10.1, a alternativa "C", indicando na opção "2" que o pagamento se dará "no início da vigência contratual". ocorre que, a previsão indicada pela área revela pagamento antecipado (ou seja, antes da execução dos serviços), circunstância que, conforme art. 145, §1º, somente é admitida se comprovada a vantajosidade econômica em tal antecipação. Deste modo, sugere-se, alternativamente:

1.1 Que no item 3.10.1 - C - 2, seja indicado que o pagamento se dará após a confirmação da disponibilização dos serviços de manutenção (a unidade deve verificar, conforme a especificidade do objeto, se há alguma documentação emitida pela contratada que confirme a contratação dos serviços de suprimento);

1.2 Que a unidade comprove nos autos que a empresa está oferecendo valores mais vantajosos à administração em função do pagamento antecipado;

2. Item 3.11.2: Em que pese se tratar de item não ajustável pelas unidades, em razão de alinhamento com a DICOFIN, solicitamos o ajuste do prazo para 20 (vinte) dias úteis;

3. No item 3.12: Ao definir o reajuste, a unidade assinalou ambas as alternativas. Solicita-se seja apenas uma delas assinalada.

No Documento "manifesta\u00e7\u00e3o gestor or\u00e7ament\u00e1rio":

4. Solicitamos a edição do documento para excluir a sentença "Informo, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir".

Melhorias:

5. Na tabela de preços: sugerimos, para as futuras contratações, seja preenchido o item 2 da tabela, ainda que com a informação "não se aplica";

6. No formulário "declaração do executor orçamentário": O campo destinado ao impacto financeiro para os 02 exercícios seguintes deve ser preenchido em sua completude, de modo que os campos deixados sem preenchimento sejam preenchidos, ainda que com a informação "0,00";

Por fim, e em razão da necessidade do atendimento ao art. 25, §7º da Lei Federal 14.133/2021, solicita-se que a unidade indique a data do orçamento estimado pela administração, para composição da cláusula de reajuste.

Orientamos, ainda, que os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Paula Souza de Paula Marques

Coordenadora-Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 12/06/2024, às 08:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1099094** e o código CRC **FFC04C29**.



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	Contratação de serviços de SUPORTE TÉCNICO mensal ao componente de software Lacuna PKI Suite (componente para realizar operações com os Certificados Digitais de autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3), incluindo correção de falhas e possíveis atualizações durante o período de 12 (doze) meses, renováveis por até 60 (sessenta) meses com reajuste previsto pelo INPC.
1.2 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO DEFINIDO</u>	A empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 20.658.903/0001-71, é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar e prestar serviços de atualização e SUPORTE TÉCNICO em todo o território nacional aos seguintes programas para computador: Lacuna Web PKI, Lacuna PKI SDK, Lacuna REST PK e PKI Suite, conforme certidões ABES (Associação Brasileira Das Empresas De Software): CERTIDÃO Nº 231214/41.055; CERTIDÃO Nº 231219/41.070; CERTIDÃO Nº 231219/41.071 e CERTIDÃO Nº 231219/41.072.
1.3 NATUREZA DO OBJETO	<input type="checkbox"/> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO <input type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA <input checked="" type="checkbox"/> C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <input checked="" type="checkbox"/> D.1) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA <input type="checkbox"/> D.2) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) <input type="checkbox"/> D.3) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS <input type="checkbox"/> D.4) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) <input type="checkbox"/> D) OUTRO(S). Especificar:
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>SERVIÇOS CONTINUADOS</u>	<input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados) <input checked="" type="checkbox"/> B) JUSTIFICATIVA: A vigência do contrato é por um período inicial de 12 (doze) meses, renováveis por até 60 (sessenta) meses por se tratar de um serviço de suporte que precisa ser contínuo referente ao licenciamento perpétuo do produto já adquirido anteriormente.
1.5 JUSTIFICATIVA: <u>ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA</u>	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia) <input type="checkbox"/> B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA” ➤ FUNDAMENTAÇÃO: ➤ ITENS APlicáveis - ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO:</u> <input type="checkbox"/> A) TODOS OS ITENS <input type="checkbox"/> B) PARTE DOS ITENS:



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Considerando que o componente Lacuna PKI Suite é imprescindível para o atendimento aos requisitos de negócios no Sistema IDEA de integração com o processo Judicial Eletrônico e que a garantia e suporte inicial de 12 (doze) meses já expirou, faz-se necessária a contratação do serviço mensal de SUPORTE TÉCNICO ao componente Lacuna PKI Suíte, com o intuito de garantir que o sistema IDEA continue operando de forma consistente, sem interrupções ou falhas.	
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Cuida-se na prestação de serviços de SUPORTE TÉCNICO mensal ao componente de software Lacuna PKI Suite, visando garantir a continuidade do bom funcionamento do sistema IDEA. A solução atende às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização. O objeto comprehende a execução dos serviços de SUPORTE TÉCNICO mensal, incluindo correção de falhas e possíveis atualizações de versões do componente durante o período inicial de 12 (doze) meses, renováveis por até 60 (sessenta) meses.	
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	<p>2.1.1 BASE LEGAL – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>(X) B) Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21</p> <p>() C) Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>() D) Artigo 74, inciso III, alínea _____ da Lei Federal nº 14.133/2021 *</p> <p>() E) Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>() F) Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p style="text-align: right;"><i>*Indicar alínea</i></p> <p>2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO:</p> <p>A empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.658.903/0001-71, é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar e prestar serviços de atualização e suporte técnico em todo o território nacional aos programas para computador abaixo listados, conforme certidões emitidas pela ABES - Associação Brasileira Das Empresas De Software, CERTIDÃO Nº 231214/41.055, CERTIDÃO Nº 231219/41.070, CERTIDÃO Nº 231219/41.071 e CERTIDÃO Nº 231219/41.072:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Lacuna Web PKI;2. Lacuna PKI SDK;3. Lacuna REST PK;4. PKI Suite.	
2.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	(X)	<p>A) JURÍDICA – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>(X) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo);</p> <p>() A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:</p> <p>B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;</p> <p>B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;</p> <p>B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;</p> <p>B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;</p> <p>B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);</p> <p>B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);</p>
<input type="checkbox"/>	<p>C) TÉCNICA (FACULTATIVO):</p>
<input type="checkbox"/>	<p>D) ECONÔMICO-FINANCEIRA (FACULTATIVO):</p> <p><input type="checkbox"/> D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</p> <p><input type="checkbox"/> D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:</p> <p style="padding-left: 20px;">➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo):</p> <p style="padding-left: 20px;">➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS:</p> <p><input type="checkbox"/> 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:</p> <p style="padding-left: 20px;"><input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar:</p> <p><input type="checkbox"/> 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:</p> <p style="padding-left: 20px;"><input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar:</p> <p><input type="checkbox"/> 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:</p> <p style="padding-left: 20px;"><input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar:</p> <p><input type="checkbox"/> 4. Outro. Indicar:</p> <p><input type="checkbox"/> D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a _____ % do valor da inexigibilidade de licitação (limite legal: 10%);</p> <p style="padding-left: 20px;">➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo):</p>

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
	<input type="checkbox"/>	B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
	<input type="checkbox"/>	C) OUTRO. Indicar:



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	<p>➤ PRAZO: 5 dias. Contagem – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</p>			
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	<p>➤ LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: serviço realizado remotamente.</p> <p>➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA <input checked="" type="checkbox"/> B) REGRAS: Unidade responsável: DTI – Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas</p> <p>➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0212 e cds.coordenacao@mpba.mp.br</p> <p>➤ Dias para realização da entregados serviços: segunda-feira a sexta-feira.</p> <p>➤ Horários para execução: 08h às 18h</p> <p>➤ DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:</p>			
3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) REGRAS (SUGESTÃO):</p> <p>➤ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:</p> <table border="1" data-bbox="509 1484 1367 1545"><thead><tr><th>SERVIÇO</th><th>PRAZO EM DIAS</th><th>CONTAGEM</th></tr></thead></table>	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM		



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

		<p>Serviços de SUPORTE TÉCNICO mensal ao componente de software Lacuna PKI Suite (componente para realizar operações com os Certificados Digitais de autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3), incluindo correção de falhas e possíveis atualizações durante o período de 12 (doze) meses, renováveis por até 60 (sessenta) meses e reajustáveis pelo INPC.</p>	5	(X) Úteis () Corridos	
		<p>➤ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>(X) A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)</p> <p>() B) OUTRO – Informar:</p> <p>➤ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER): 1 meses.</p> <p>➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) NÃO</p> <p>(X) B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</p>			
	()	<p>B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):</p>			
	()	<p>C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</p>			
3.5 REGRAS DE GARANTIA	(X)	A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA			
	()	B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR			



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p><input type="checkbox"/> C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS</p> <p>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p>
	<p><input type="checkbox"/> D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)</p> <p>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p> <p>➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – <i>Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:</i></p> <ul style="list-style-type: none">○ GARANTIA LEGAL:○ GARANTIA CONTRATADA:
	<p><input type="checkbox"/> E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</p>

3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):

➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

- A) CONTRATADO (**REGRA GERAL**)
 B) FABRICANTE (**EXCEÇÃO**)

○ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

➤ DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

- A) _____ DIAS
 B) _____ MESES

C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

○ Justificar prazo de duração definido:

➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

- A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: Úteis Corridos
 B) 1 DIA. Contagem – Escolher uma opção: Úteis Corridos
 C) OUTRO(S). Indicar:

➤ FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

- A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador
 B) Assistência sediada no seguinte município:



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>() C) Assistência sediada em local a critério da Contratada</p> <p>() D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;○ Justificativa para a garantia <i>no site</i>: <p>() E) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</p>
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<p>(X) A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</p> <p>() B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS</p> <p>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):</p> <p>➤ Indicar regras/condições para subcontratação:</p>
3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	<p>3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <p>3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.</p> <p>3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <p>3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;</p> <p>3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;</p> <p>3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;</p> <p>3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;</p> <p>3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).</p> <p>3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.</p> <p>3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste instrumento.</p> <p>3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.</p> <p>3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas;</p> <p>3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.</p> <p>3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.</p> <p>3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.</p>	
3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>		
(X)	A) NÃO SE APLICA, SENDO APPLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1	
()	B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:	
3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:		
	<p>3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.</p> <p>3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:</p> <p>3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p>	



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p> <p>3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:</p> <p>3.7.3.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);</p> <p>3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);</p> <p>3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);</p>
(X)	<p>3.7.4 DAS MULTAS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>A) APlicam-se as disposições abaixo elencadas:</p> <p>3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
()	<p>B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - PREENCHER, CONFORME O CASO: *</p> <p>3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: ➤ PRAZO: 5 dias úteis , contados: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u> <input type="checkbox"/> A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS <input checked="" type="checkbox"/> B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA <input type="checkbox"/> C) OUTRO:
	3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: ➤ PRAZO: 5 dias úteis , contados do recebimento provisório.
	3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>: <input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA <input type="checkbox"/> B) PRAZO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u> : <input type="checkbox"/> 1) ____ HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos <input type="checkbox"/> 2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos <input type="checkbox"/> 3) OUTRO(S). Indicar:
	3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis; 3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; 3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço; 3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório; 3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento; 3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
	3.9.1 ABRANGÊNCIA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO ➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. ➤ Demais regramentos (se houver):
3.9 DOS PREÇOS	() B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:
	3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> () A) VALOR MENSAL FIXO () B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS (X) C) VALOR GLOBAL CONTRATADO, relativo à completa execução dos serviços. () D) OUTRO:
3.10 REGRAS DE FATURAMENTO	3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> (X) A) MENSAL () B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHOS EMITIDO () C) EM PARCELA ÚNICA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> () 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral) () 2) OUTRO: No início da vigência contratual. () D) PARCELADO: ➤ QUANTIDADE DE PARCELAS: ➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS - () E) OUTRO(A). Indicar:



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>(X) A) NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).</p> <p>() B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:</p>
3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	<p>3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;</p> <p>3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;</p> <p>3.11.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.</p> <p>3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.</p>
3.12 REAJUSTAMENTO	<p>() A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) INPC/IBGE</p> <p>() B) OUTRO. Indicar:</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

		<ul style="list-style-type: none">➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
	(X)	<p>B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <input checked="" type="checkbox"/> A) INPC/IBGE <input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar:➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.
		<p>A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)</p>
		<p>B) VIGÊNCIA DA ARP:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano)➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)
		<p>A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> NÃO APPLICÁVEL PARA INEXIGIBILIDADES</p> <p><input type="checkbox"/> 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>() 2) ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p>() 3) ____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</p> <p>() 4) ____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</p>
	<p>B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO – ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(X) Opção 1: 12 meses/01 ano, contados a partir de(a) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p>(X) B) Da data da (última) assinatura</p> <p>() Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p>() B) Da data da (última) assinatura</p>
	<p>A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</p>
	<p>B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</p> <p>➤ Justificativa: Considerando se tratar de serviços cuja demanda é contínua para a administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária.</p>
3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<p>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;</p> <p>3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;</p> <p>3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;</p> <p>3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;</p> <p>3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;</p> <p>3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MPBA;</p> <p>3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;</p> <p>3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;</p> <p>3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;</p> <p>3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;</p> <p>3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;</p> <p>3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;</p> <p>3.14.1.14 Paralisar, por determinação do MPBA, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;</p> <p>3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;</p> <p>3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;</p> <p>3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;</p> <p>3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA;</p>
--	--



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p> <p>3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</p> <p>(X) B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p> <p>3.14.2.B.1 Disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, versões atualizadas dos componentes contratados em virtude de correções de defeitos ou atualização de versão por evolução ou mudanças na legislação;</p> <p>3.14.2.B.2 Fornecer suporte técnico, no horário comercial no formato 8x5, exceto em feriados nacionais, em caso de falhas, correção de eventuais defeitos e atualização de versão em caso de evolução ou de mudanças na legislação.</p>
3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	<p>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.</p> <p>3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p> <p>3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;</p>



TERMO DE REFER\u00c9NCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITA\u00c7\u00e3O – SERVI\u00c7OS

3.15.1.6.2 A administra\u00e7\u00e3o ter\u00e1 o prazo de at\u00e9 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equil\u00edbrio econ\u00famico-financeiro do contrato;		
3.15.2 OBRIGA\u00c7\u00E3OES ESPEC\u00c1FICAS (DEFINIDAS EM RAZ\u00c3O DO OBJETO CONTRATADO) - <u>ESCOLHER UMA OP\u00c7\u00e3O:</u>		
	<input checked="" type="checkbox"/> A) N\u00e3O EXISTEM OBRIGA\u00c7\u00E3OES ESPEC\u00c1FICAS , sendo aplic\u00e1veis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.	
	<input type="checkbox"/> B) OBRIGA\u00c7\u00E3OES ESPEC\u00c1FICAS. Indicar:	
3.16 INDICA\u00c7\u00e3O SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	<input checked="" type="checkbox"/> A) N\u00e3O SER\u00e1 EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL	
	<input type="checkbox"/> B) SER\u00e1 EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: <ul style="list-style-type: none">➤ Percentual exigido - <u>ESCOLHER UMA OP\u00c7\u00e3O:</u> <input type="checkbox"/> A) 5% (cinco por cento) <input type="checkbox"/> B) OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento)➤ Prazo para apresenta\u00e7\u00e3o: _____ dias ap\u00f3s assinatura do contrato.➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato: ..	
3.17 INFORMA\u00c7\u00e3OES OR\u00c3MENT\u00c1RIAS	CONFORME FORMUL\u00c1RIOS DE INFORMA\u00c7\u00e3OES OR\u00c3MENT\u00c1RIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATA\u00c7\u00e3O.	
RESPONS\u00c1VEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:		
MATR\u00cdCU LA: 355450	NOME DO SERVIDOR: Fagner Gonzaga Concei\u00e7\u00e3o	INSERIR ASSINATURA DIGITAL: <small>Documento assinado digitalmente FAGNER GONZAGA CONCEICAO Data: 12/06/2024 10:11:09-0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br</small>
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SGA / DTI / Coordena\u00e7\u00e3o de Desenvolvimento de Sistemas		



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Serviços de SUPORTE TÉCNICO mensal ao componente de software Lacuna PKI Suite (componente para realizar operações com os Certificados Digitais de autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3), incluindo correção de falhas e possíveis atualizações durante o período de 12 (doze) meses, renováveis por até 60 (sessenta) meses.	Mês	12	27510 - Contratos de Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Científica.

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): LACUNA SOFTWARE LTDA		
NOME FANTASIA (PJ):	CNPJ / CPF: 20.658.903/0001-71	
ENDERECO: Q CLN 110 BLOCO A, S/N, SALA 203, ASA NORTE		
MUNICÍPIO: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.753-510
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): BRUNO CÉSAR DIAS RIBEIRO	CPF: [REDACTED]	

APENSO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de SUPORTE TÉCNICO mensal ao componente de software Lacuna PKI Suite (componente para realizar operações com os Certificados Digitais de autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

com certificados digitais do tipo A1 ou A3), incluindo correção de falhas e possíveis atualizações durante o período de 12 (doze) meses, renováveis por até 60 (sessenta) meses com reajuste previsto pelo INPC.

2.CARACTERÍSTICAS

2.1 O serviço de **Suporte Técnico mensal** a ser contratado deve fornecer atualização e manutenção a todos os produtos do Lacuna Suíte como suporte para a equipe de desenvolvimento e infraestrutura do **MPBA**. Por exemplo, suporte aos componentes para autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais via webservices ou API de certificação digital executados no ambiente computacional do **MPBA** e compatíveis com o ICP-Brasil.

2.1.1 **Suporte** ao Microserviço, API ou Webservice RESTful que oferece serviços de assinatura digital e verificação de documentos assinados digitalmente;

2.1.1.1 **Suporte** a este componente que possui como principais características:

- a) Acesso via chamadas REST;
- b) "Client Lib" para conexão com aplicações nativas em: Java, PHP, C#/.NET, Python, Rubi, Nodes.js;
- c) Validação de login com certificado digital;
- d) Assinatura nos padrões PDF (PAdES), CAdES, XMLDSig (NFe), XAdES e CMS;
- e) Conformidade com as Políticas de Assinatura da ICP-BR;
- f) Não armazenamento de documento submetido para assinatura digital;
- g) Executado no servidor em ambiente computacional do **MPBA**;
- i) Suporte a HSM's da Thales e-Security e Dinamo Networks;
- j) Licenças sem limite de assinaturas realizadas ou verificadas;

2.1.2 **Suporte** ao componente para gerar as assinaturas digitais e que utiliza o Certificado Digital (A1 e A3) instalado no browser do usuário do sistema do **MPBA**;

2.1.2.1 **Suporte** a este componente que possui como principais características:

- a) Executado no browser dos usuários finais dos sistemas do **MPBA**;
- b) Não necessita de Java instalado no ambiente do usuário final;
- c) Compatível com o Firefox (versão 50 ou superior), Google Chrome (versões para o Windows, Mac OS e Linux) e Microsoft Edge;
- d) instalado no browser do usuário final;
- e) Permitir a importação de certificados para o dispositivo mobile ou desktop;

2.1.2.2 Não há limite de usuários para uso deste componente.

3.ENTREGA DO OBJETO E SUPORTE

3.1 O **suporte** ao componente de software PKI Suíte objeto desta contratação, é por um período de 12 (doze) meses e renováveis por até 60 (sessenta) meses para manutenção e atualização para todos os produtos do Lacuna Suite.

3.1.1 O período de 12 (doze) meses somente será computado a partir da publicação do resumo de contrato.

3.1.1.2 Durante todo o período de contrato, deverá a **CONTRATADA**:

3.1.1.2.1 Assegurar, disponibilizar e executar (quando couber) toda e qualquer atualização de versões, releases e componentes dos produtos;

3.1.1.2.2 Prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos, sem ônus para o **MPBA**.

3.1.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar, como condição para pagamento, certificado de garantia emitido pelo fabricante da solução, o qual assegure o funcionamento dos softwares (inclusive em caso de falha) durante todo o período de 12 (doze)

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

meses do suporte objeto desta contratação.

3.2 Os serviços de suporte técnico deverão proporcionar à equipe técnica designada pelo **MPBA** o apoio na utilização dos componentes, com esclarecimentos de quaisquer dúvidas e soluções de questões que venham a surgir durante a sua utilização, correção de falhas, eventuais defeitos e atualização de versão em caso de evolução ou de mudanças na legislação.

3.2.1 A prestação de serviços de **suporte** ocorrerá nas seguintes modalidades:

3.2.1.1 Suporte telefônico, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;

3.2.1.2 Suporte telefônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou sistema para registro de chamados.

3.2.2 O suporte técnico será prestado diretamente à equipe técnica do **MPBA** no horário comercial, no regime 8x5, 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, exceto em feriados nacionais;

3.2.3 A **CONTRATADA** fornecerá e-mail corporativo e telefone celular para contatos com essa finalidade;

3.2.4 Os prazos para atendimento das solicitações de suporte deverão ser ajustados entre as partes;

3.2.5 Na hipótese de ocorrência de erros comprovadamente definidos como “bug dos componentes” (falhas que independem de qualquer ação ou omissão do **MPBA**), caberá à CONTRATADA dispor de todos os recursos necessários para solucioná-lo não cabendo nenhuma despesa ao **MPBA**.

3.3 A execução dos serviços deverá garantir a atualização do sistema sempre que houver melhorias ou implementação de novas versões, decorrentes de alterações legais, tecnológicas e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela CONTRATADA.

3.4 A equipe técnica da CONTRATADA deverá estar preparada para dar todo o suporte técnico e ajuda necessária para maximizar os benefícios oferecidos pelo software PKI Suite, aumentando/otimizando a sua performance.

3.5 O recebimento dos serviços prestados ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação do **MPBA**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Diretoria.

RES: Contratação do Serviço de Suporte para o Lacuna PKI Suite

Liliane Silva <LilianeS@lacunasoftware.com>

Qui, 06/06/2024 16:32

Para:Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>;Comercial Lacuna Software <comercial@lacunasoftware.com>
Cc:Alex Nério de Andrade Bomfim <alex.bomfim@mpba.mp.br>;CDS Coordenação <cds.coordenacao@mpba.mp.br>

📎 5 anexos (3 MB)

Cert. neg. GDF_VÁLIDA_ATÉ_27.08.2024.pdf; 6° Alteracao Contratual.pdf; RG.pdf; bruno - rg.pdf;
AtestadoTitularidadeConta_1.pdf;

Boa tarde, Fagner,

Espero encontrá-lo bem.

Segue conforme solicitado.

Como estamos no GDF não temos certidão SEFAZ Estadual e municipal, somente a anexa.

Caso necessite de alguma informação complementar, permaneço à disposição.

Atenciosamente,



LILIANE SANTOS

Comercial_

tel_ +55 61 3030 5701

cel_wpp +55 61 99943 9082

site_ www.lacunasoftware.com

De: Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>

Enviada em: quarta-feira, 5 de junho de 2024 16:05

Para: Liliane Silva <LilianeS@lacunasoftware.com>; Comercial Lacuna Software <comercial@lacunasoftware.com>

Cc: Alex Nério de Andrade Bomfim <alex.bomfim@mpba.mp.br>; CDS Coordenação <cds.coordenacao@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Contratação do Serviço de Suporte para o Lacuna PKI Suite

Boa tarde, Liliane!

Para andamento do processo, estamos necessitando dos seguintes documentos:

- 1- Certidão da SEFAZ Estadual;
- 2- Certidão da SEFAZ Municipal de Débitos Mobiliários;
- 3- Contrato Social;
- 4- Documento pessoal de quem irá assinar o contrato (se não estiver no quadro societário, precisaremos também da procuraçāo);
- 5- Comprovante Bancário.

Atenciosamente,

Fagner Gonzaga Conceição

Analista Técnico

CDS - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0568 | fagner.conceicao@mpba.mp.br

De: Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>

Enviado: segunda-feira, 3 de junho de 2024 10:05

Para: Liliane Silva <LilianeS@lacunasoftware.com>; Comercial Lacuna Software

<comercial@lacunasoftware.com>

Cc: Alex Nério de Andrade Bomfim <alex.bomfim@mpba.mp.br>; CDS Coordenação

<cds.coordenacao@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Contratação do Serviço de Suporte para o Lacuna PKI Suite

Bom dia, Liliane!

Documentação recebida. Obrigado!

Atenciosamente,

Fagner Gonzaga Conceição

Analista Técnico

CDS - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0568 | fagner.conceicao@mpba.mp.br

De: Liliane Silva <LilianeS@lacunasoftware.com>

Enviado: sexta-feira, 31 de maio de 2024 08:59

Para: Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>; Comercial Lacuna Software

<comercial@lacunasoftware.com>

Cc: Alex Nério de Andrade Bomfim <alex.bomfim@mpba.mp.br>; CDS Coordenação

<cds.coordenacao@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Contratação do Serviço de Suporte para o Lacuna PKI Suite

Fagner, bom dia.

Seguem anexos os documentos preenchidos e assinados.

Atenciosamente,

**LILIANE SANTOS****Comercial_****tel_** +55 61 3030 5701**cel_wpp** +55 61 99943 9082**site_** www.lacunasoftware.com**De:** Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>**Enviada em:** terça-feira, 28 de maio de 2024 16:25**Para:** Liliane Silva <LilianeS@lacunasoftware.com>; Comercial Lacuna Software <comercial@lacunasoftware.com>**Cc:** Alex Nério de Andrade Bomfim <alex.bomfim@mpba.mp.br>; CDS Coordenação <cds.coordenacao@mpba.mp.br>**Assunto:** RE: Contratação do Serviço de Suporte para o Lacuna PKI Suite

Liliane,

Excelente! Por favor, preencha os documentos anexados para que possamos continuar com processo de contratação.

Atenciosamente,

Fagner Gonzaga Conceição

Analista Técnico

CDS - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0568 | fagner.conceicao@mpba.mp.br**De:** Liliane Silva <LilianeS@lacunasoftware.com>**Enviado:** terça-feira, 28 de maio de 2024 15:38**Para:** Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>; Comercial Lacuna Software

<comercial@lacunasoftware.com>

Cc: Alex Nério de Andrade Bomfim <alex.bomfim@mpba.mp.br>; CDS Coordenação

<cds.coordenacao@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Contratação do Serviço de Suporte para o Lacuna PKI Suite

Boa tarde, Fagner!

Sim, estamos de acordo com o documento enviado.

Atenciosamente,

LILIANE SANTOS

Comercial_



tel_ +55 61 3030 5701

cel_wpp +55 61 99943 9082

site_ www.lacunasoftware.com

De: Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 28 de maio de 2024 12:04

Para: Liliane Silva <LilianeS@lacunasoftware.com>; Comercial Lacuna Software

<comercial@lacunasoftware.com>

Cc: Alex Nério de Andrade Bomfim <alex.bomfim@mpba.mp.br>; CDS Coordenação

<cds.coordenacao@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Contratação do Serviço de Suporte para o Lacuna PKI Suite

Boa tarde, Liliane!

Por favor, verifique se está de acordo com o documento de Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

Fagner Gonzaga Conceição

Analista Técnico
CDS - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas
DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação
Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0568 | fagner.conceicao@mpba.mp.br

De: Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>
Enviado: terça-feira, 28 de maio de 2024 09:25
Para: Liliane Silva <LilianeS@lacunasoftware.com>; Comercial Lacuna Software <comercial@lacunasoftware.com>
Cc: Alex Nério de Andrade Bomfim <alex.bomfim@mpba.mp.br>; CDS Coordenação <cds.coordenacao@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Contratação do Serviço de Suporte para o Lacuna PKI Suite

Bom dia, Liliane!

Obrigado pelo envio da proposta.

Gostaria de informá-la que iremos optar pela contratação pelo período de 12 meses, **com a possibilidade da renovação por até 60 meses e reajustáveis pelo INPC.**

Atenciosamente,

Fagner Gonzaga Conceição

Analista Técnico
CDS - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas
DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação
Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0568 | fagner.conceicao@mpba.mp.br

De: Liliane Silva <LilianeS@lacunasoftware.com>
Enviado: sexta-feira, 17 de maio de 2024 14:03
Para: Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>; Comercial Lacuna Software <comercial@lacunasoftware.com>
Cc: Alex Nério de Andrade Bomfim <alex.bomfim@mpba.mp.br>; CDS Coordenação <cds.coordenacao@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Contratação do Serviço de Suporte para o Lacuna PKI Suite

Boa tarde, Fagner,

Espero encontrá-lo bem.

Segue conforme solicitado.

Atenciosamente,



LILIANE SANTOS

Comercial_

tel_ +55 61 3030 5701

cel_wpp +55 61 99943 9082

site_ www.lacunasoftware.com

From: Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>
Sent: Friday, May 17, 2024 11:24 AM
To: Liliane Silva <LilianeS@lacunasoftware.com>; Comercial Lacuna Software <comercial@lacunasoftware.com>
Cc: Alex Nério de Andrade Bomfim <alex.bomfim@mpba.mp.br>; CDS Coordenação <cds.coordenacao@mpba.mp.br>
Subject: RE: Contratação do Serviço de Suporte para o Lacuna PKI Suite

Bom dia,

Prezada Liliane, não identificamos o documento da proposta.

Por favor, nos encaminhe, por gentileza, a proposta para contratação do serviço de Manutenção Mensal pelo período de 12 meses, com a possibilidade da renovação por até 60 meses.

Atenciosamente,

Fagner Gonzaga Conceição

Analista Técnico

CDS - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0568 | fagner.conceicao@mpba.mp.br

De: Liliane Silva <LilianeS@lacunasoftware.com>

Enviado: quinta-feira, 18 de abril de 2024 16:52

Para: Alex Nério de Andrade Bomfim <alex.bomfim@mpba.mp.br>; Comercial Lacuna Software <comercial@lacunasoftware.com>

Cc: Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>; CDS Coordenação <cds.coordenacao@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Contratação do Serviço de Suporte para o Lacuna PKI Suite

Prezado Alex, boa tarde.

Segue anexa a documentação solicitada.

Com relação à proposta, estou enviando um único documento, pois como a contratação mínima é por 12 meses, basta considerar a quantidade de meses desejada para chegar ao valor do contrato, mas se preferir, posso enviar uma nova proposta também.

Atenciosamente,



LILIANE SANTOS

Comercial_

tel_ +55 61 3030 5701

cel_wpp +55 61 99943 9082

site_ www.lacunasoftware.com

De: Alex Nério de Andrade Bomfim <alex.bomfim@mpba.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 18 de abril de 2024 08:48

Para: Comercial Lacuna Software <comercial@lacunasoftware.com>

Cc: Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>; CDS Coordenação <cds.coordenacao@mpba.mp.br>

Assunto: Contratação do Serviço de Suporte para o Lacuna PKI Suite

Prezados, bom dia.

Com os iniciais cumprimentos, tendo em vista que em 2023 fizemos a contratação a licença perpétua do Lacuna PKI Suite e, que o período de garantia e suporte de 12 meses já terminou, gostaria de solicitar, por gentileza, o envio de duas propostas comerciais para contratação do serviço de Manutenção Mensal, sendo uma para 12 meses e a outra 24 meses de serviço, renováveis até o limite previsto em lei.

Considerando a contratação por inexibilidade, solicito também que seja enviada o respectivo certificado ABES, as certidões negativadas e pelo menos três comprovações (NF) de que o preço cobrado pelo serviço a ser contratado é compatível com o de outros órgãos.

Em caso de dúvida ou observação, estamos à disposição.

Desde já, agradecemos pela atenção.

Atenciosamente,

Alex Nério de Andrade Bomfim

Coordenador de Sistemas

CDS - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0568 | alex.bomfim@mpba.mp.br

DESPACHO

Prezados,

Segue respostas conforme apontamento.

No termo de referência:

1. No item 3.10.1: A unidade assinalou, no item 3.10.1, a alternativa "C", indicando na opção "2" que o pagamento se dará "no início da vigência contratual".
ocorre que, a previsão indicada pela área revela pagamento antecipado (ou seja, antes da execução dos serviços), circunstância que, conforme art. 145, §1º, somente é admitida se comprovada a vantajosidade econômica em tal antecipação. Deste modo, sugere-se, alternativamente: feita a correção no TR 1100761

1.1 Que no item 3.10.1 - C - 2, seja indicado que o pagamento se dará após a confirmação da disponibilização dos serviços de manutenção (a unidade deve verificar, conforme a especificidade do objeto, se há alguma documentação emitida pela contratada que confirme a contratação dos serviços de suprimento); feita a correção no TR 1100761

1.2 Que a unidade comprove nos autos que a empresa está ofertando valores mais vantajosos à administração em função do pagamento antecipado;
feita a correção no TR 1100761

2. Item 3.11.2: Em que pese se tratar de item não ajustável pelas unidades, em razão de alinhamento com a DICOFIN, solicitamos o ajuste do prazo para 20 (vinte) dias úteis; feita a correção no TR 1100761

3. No item 3.12: Ao definir o reajustamento, a unidade assinalou ambas as alternativas. Solicita-se seja apenas uma delas assinalada. feita a correção no TR 1100761

No Documento "manifestação gestor orçamentário":

4. Solicitamos a edição do documento para excluir a sentença "Informo, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir". Conforme informado não é possível fazer a exclusão devido ao arquivo ser padrão

Melhorias:

5. Na tabela de preços: sugerimos, para as futuras contratações, seja preenchido o item 2 da tabela, ainda que com a informação "não se aplica";
6. No formulário "declaração do executor orçamentário": O campo destinado ao impacto financeiro para os 02 exercícios seguintes deve ser preenchido em sua completude, de modo que os campos deixados sem preenchimento sejam preenchidos, ainda que com a informação "0,00";

Por fim, e em razão da necessidade do atendimento ao art. 25, §7º da Lei Federal 14.133/2021, solicita-se que a unidade indique a data do orçamento estimado pela administração, para composição da cláusula de reajuste. Conforme data da proposta enviada pelo fornecedor via e-mail de 17/05/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 12/06/2024, às 13:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1100753** e o código CRC **AA8DA611**.

DESPACHO

Considerando a informação de que o pagamento será processado mensalmente, faz-se necessário que a unidade esclareça qual será o valor mensal do contrato, ajustando, assim, o item 3.9.2 do Termo de Referência, para indicar a alternativa "A" (valor mensal fixo) indicando na sequencia, que valor é este.

No ensejo, e em nome da economia processual, encaminhamos em anexo a proposta de minuta, constando como valor mensal o valor constante na coluna "valor unitário" da proposta da empresa pretendida contratada, para validação pela unidade.

Paula Souza de Paula Marques

Coordenadora Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Directoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 14/06/2024, às 15:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1104430** e o código CRC **4C30E161**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA LACUNA SOFTWARE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LACUNA SOFTWARE LTDA**, CNPJ nº 20.658.903/0001-71, estabelecida à Q. CLN 110, Bloco A, s/n, Sala 203, Asa Norte, Brasília/DF, representada por seus sócios administradores, Sr. **Bruno César Dias Ribeiro**, CPF/MF nº 02*****58, e Sr. **Alexandre Rossi Swioklo**, CPF/MF nº 41*****68, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 031/2024, protocolado sob o nº 19.09.00854.0015403/2024-25, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de serviços suporte técnico mensal ao componente de software Lacuna PKI Suite (componente para realizar operações com os certificados digitais de autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3), incluindo correções de falhas e possíveis atualizações, conforme especificações constantes deste instrumento.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, PELA **CONTRATADA, IMPORTA NA PRESUNÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E AQUIESCÊNCIA COM O SEU CONTEÚDO, INCLUSIVE QUANTO AOS DOCUMENTOS ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL FICA CONDICIONADA, ADEMAIS, À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, DEVIDAMENTE DECLARADA PELA UNIDADE GESTORA DO RECURSO NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste contrato serão prestados sob as seguintes formas:

4.4 A execução dos serviços se dará de maneira remota, sob a responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação, por meio da sua Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas, mediante agendamento por meio do e-mail cds.coordenacao@mpba.mp.br e telefone 071-0103-0212;

4.5 Os serviços devem ser executados de segunda a sexta-feira, entre as 08:00h e as 18:00h, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, e se dará mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal/fatura, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 Dá-se ao presente Contrato o valor mensal de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) e anual de R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 meses;

6.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, após o recebimento dos serviços;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontrovertida deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 17 de maio de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	1.500.0.100.00000.00.00.00	33.90.40.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual nº 14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispôr de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 Disponibilizar, durante toda vigência do contrato, versões atualizadas dos componentes contratados em virtude de correções de defeitos ou atualização de versão por evolução ou mudanças na legislação;

11.22.2 Fornecer suporte técnico, no horário comercial no formato 8x5, exceto em feriados nacionais, em caso de falhas, correção de eventuais defeitos e atualização de versão em caso de evolução ou de mudanças na legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados



pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;



15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 20xx.

LACUNA SOFTWARE LTDA
Bruno César Dias Ribeiro
Sócio-administrador

LACUNA SOFTWARE LTDA
Alexandre Rossi Swioklo
Sócio-administrador



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



APENSO I

Especificações Técnicas Detalhadas

1.1 Contratação de serviços de SUPORTE TÉCNICO mensal ao componente de software Lacuna PKI Suite (componente para realizar operações com os Certificados Digitais de autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3), incluindo correção de falhas e possíveis atualizações durante o período de 12 (doze) meses, renováveis por até 60 (sessenta) meses com reajuste previsto pelo INPC;

2 CARACTERÍSTICAS

2.1 O serviço de Suporte Técnico mensal a ser contratado deve fornecer atualização e manutenção a todos os produtos do Lacuna Suíte como suporte para a equipe de desenvolvimento e infraestrutura do MPBA. Por exemplo, suporte aos componentes para autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais via webservices ou API de certificação digital executados no ambiente computacional do MPBA e compatíveis com o ICP-Brasil.

2.1.1 Suporte ao Microserviço, API ou Webservice RESTful que oferece serviços de assinatura digital e verificação de documentos assinados digitalmente;

- 2.1.1.1 Suporte a este componente que possui como principais características:
- a) Acesso via chamadas REST;
 - b) "Client Lib" para conexão com aplicações nativas em: Java, PHP, C#/.NET, Python, Rubi, Nodes.js;
 - c) Validação de login com certificado digital;
 - d) Assinatura nos padrões PDF (PAdES), CAdES, XMLDSig (NFe), XAdES e CMS;
 - e) Conformidade com as Políticas de Assinatura da ICP-BR;
 - f) Não armazenamento de documento submetido para assinatura digital;
 - g) Executado no servidor em ambiente computacional do MPBA;
 - i) Suporte a HSM's da Thales e-Security e Dinamo Networks;
 - j) Licenças sem limite de assinaturas realizadas ou verificadas;

2.1.2 Suporte ao componente para gerar as assinaturas digitais e que utiliza o Certificado Digital (A1 e A3) instalado no browser do usuário do sistema do MPBA;

- 2.1.2.1 Suporte a este componente que possui como principais características: a) Executado no browser dos usuários finais dos sistemas do MPBA; b) Não necessita de Java instalado no ambiente do usuário final; c) Compatível com o Firefox (versão 50 ou superior), Google Chrome (versões para o Windows, Mac OS e Linux) e Microsoft Edge; d) instalado no browser do usuário final; e) Permitir a importação de certificados para o dispositivo mobile ou desktop;

2.1.2.2 Não há limite de usuários para uso deste componente.

3.ENTREGA DO OBJETO E SUPORTE



3.1 O suporte ao componente de software PKI Suíte objeto desta contratação, é por um período de 12 (doze) meses e renováveis por até 60 (sessenta) meses para manutenção e atualização para todos os produtos do Lacuna Suite.

3.1.1 O período de 12 (doze) meses somente será computado a partir da publicação do resumo de contrato.

3.1.1.2 Durante todo o período de contrato, deverá a CONTRATADA:

3.1.1.2.1 Assegurar, disponibilizar e executar (quando couber) toda e qualquer atualização de versões, releases e componentes dos produtos;

3.1.1.2.2 Prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos, sem ônus para o MPBA.

3.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar, como condição para pagamento, certificado de garantia emitido pelo fabricante da solução, o qual assegure o funcionamento dos softwares (inclusive em caso de falha) durante todo o período de 12 (doze) meses do suporte objeto desta contratação.

3.2 Os serviços de suporte técnico deverão proporcionar à equipe técnica designada pelo MPBA o apoio na utilização dos componentes, com esclarecimentos de quaisquer dúvidas e soluções de questões que venham a surgir durante a sua utilização, correção de falhas, eventuais defeitos e atualização de versão em caso de evolução ou de mudanças na legislação.

3.2.1 A prestação de serviços de suporte ocorrerá nas seguintes modalidades:

3.2.1.1 Suporte telefônico, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;

3.2.1.2 Suporte telefônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou sistema para registro de chamados.

3.2.2 O suporte técnico será prestado diretamente à equipe técnica do MPBA no horário comercial, no regime 8x5, 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, exceto em feriados nacionais;

3.2.3 A CONTRATADA fornecerá e-mail corporativo e telefone celular para contatos com essa finalidade;

3.2.4 Os prazos para atendimento das solicitações de suporte deverão ser ajustados entre as partes;

3.2.5 Na hipótese de ocorrência de erros comprovadamente definidos como “bug dos componentes” (falhas que independem de qualquer ação ou omissão do MPBA), caberá à CONTRATADA dispor de todos os recursos necessários para solucioná-lo não cabendo nenhuma despesa ao MPBA.

3.3 A execução dos serviços deverá garantir a atualização do sistema sempre que houver melhorias ou implementação de novas versões, decorrentes de alterações legais, tecnológicas e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela CONTRATADA.

3.4 A equipe técnica da CONTRATADA deverá estar preparada para dar todo o suporte técnico e ajuda necessária para maximizar os benefícios oferecidos pelo software PKI Suite, aumentando/otimizando a sua performance.

3.5 O recebimento dos serviços prestados ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação do MPBA, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Diretoria.

LACUNA SOFTWARE LTDA

Bruno César Dias Ribeiro

Sócio-administrador

LACUNA SOFTWARE LTDA

Alexandre Rossi Swioklo

Sócio-administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	Contratação de serviços de SUPORTE TÉCNICO mensal ao componente de software Lacuna PKI Suite (componente para realizar operações com os Certificados Digitais de autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3), incluindo correção de falhas e possíveis atualizações durante o período de 12 (doze) meses, renováveis por até 60 (sessenta) meses com reajuste previsto pelo INPC.
1.2 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO DEFINIDO</u>	A empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 20.658.903/0001-71, é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar e prestar serviços de atualização e SUPORTE TÉCNICO em todo o território nacional aos seguintes programas para computador: Lacuna Web PKI, Lacuna PKI SDK, Lacuna REST PK e PKI Suite, conforme certidões ABES (Associação Brasileira Das Empresas De Software): CERTIDÃO Nº 231214/41.055; CERTIDÃO Nº 231219/41.070; CERTIDÃO Nº 231219/41.071 e CERTIDÃO Nº 231219/41.072.
1.3 NATUREZA DO OBJETO	<input type="checkbox"/> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO <input type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA <input checked="" type="checkbox"/> C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <input checked="" type="checkbox"/> D.1) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA <input type="checkbox"/> D.2) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) <input type="checkbox"/> D.3) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS <input type="checkbox"/> D.4) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) <input type="checkbox"/> D) OUTRO(S). Especificar:
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>SERVIÇOS CONTINUADOS</u>	<input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados) <input checked="" type="checkbox"/> B) JUSTIFICATIVA: A vigência do contrato é por um período inicial de 12 (doze) meses, renováveis por até 60 (sessenta) meses por se tratar de um serviço de suporte que precisa ser contínuo referente ao licenciamento perpétuo do produto já adquirido anteriormente.
1.5 JUSTIFICATIVA: <u>ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA</u>	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia) <input type="checkbox"/> B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA” ➤ FUNDAMENTAÇÃO: ➤ ITENS APlicáveis - ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO:</u> <input type="checkbox"/> A) TODOS OS ITENS <input type="checkbox"/> B) PARTE DOS ITENS:



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Considerando que o componente Lacuna PKI Suite é imprescindível para o atendimento aos requisitos de negócios no Sistema IDEA de integração com o processo Judicial Eletrônico e que a garantia e suporte inicial de 12 (doze) meses já expirou, faz-se necessária a contratação do serviço mensal de SUPORTE TÉCNICO ao componente Lacuna PKI Suíte, com o intuito de garantir que o sistema IDEA continue operando de forma consistente, sem interrupções ou falhas.	
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Cuida-se na prestação de serviços de SUPORTE TÉCNICO mensal ao componente de software Lacuna PKI Suite, visando garantir a continuidade do bom funcionamento do sistema IDEA. A solução atende às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização. O objeto comprehende a execução dos serviços de SUPORTE TÉCNICO mensal, incluindo correção de falhas e possíveis atualizações de versões do componente durante o período inicial de 12 (doze) meses, renováveis por até 60 (sessenta) meses.	
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	<p>2.1.1 BASE LEGAL – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>(X) B) Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21</p> <p>() C) Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>() D) Artigo 74, inciso III, alínea _____ da Lei Federal nº 14.133/2021 *</p> <p>() E) Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>() F) Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p style="text-align: right;"><i>*Indicar alínea</i></p> <p>2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO:</p> <p>A empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.658.903/0001-71, é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar e prestar serviços de atualização e suporte técnico em todo o território nacional aos programas para computador abaixo listados, conforme certidões emitidas pela ABES - Associação Brasileira Das Empresas De Software, CERTIDÃO Nº 231214/41.055, CERTIDÃO Nº 231219/41.070, CERTIDÃO Nº 231219/41.071 e CERTIDÃO Nº 231219/41.072:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Lacuna Web PKI;2. Lacuna PKI SDK;3. Lacuna REST PK;4. PKI Suite.	
2.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	(X)	<p>A) JURÍDICA – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>(X) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo);</p> <p>() A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:</p> <p>B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;</p> <p>B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;</p> <p>B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;</p> <p>B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;</p> <p>B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);</p> <p>B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);</p>
	<p>() C) TÉCNICA (FACULTATIVO):</p>
	<p>D) ECONÔMICO-FINANCEIRA (FACULTATIVO):</p> <p>() D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</p> <p>() D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:</p> <p style="padding-left: 2em;">➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo):</p> <p style="padding-left: 2em;">➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS:</p> <p>() 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:</p> <p style="padding-left: 2em;">() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:</p> <p>() 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:</p> <p style="padding-left: 2em;">() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:</p> <p>() 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:</p> <p style="padding-left: 2em;">() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:</p> <p>() 4. Outro. Indicar:</p> <p>() D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a _____ % do valor da inexigibilidade de licitação (limite legal: 10%);</p> <p style="padding-left: 2em;">➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo):</p>

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
	<input type="checkbox"/>	B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
	<input type="checkbox"/>	C) OUTRO. Indicar:



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	<p>➤ PRAZO: 5 dias. Contagem – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</p>			
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	<p>➤ LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: serviço realizado remotamente.</p> <p>➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA <input checked="" type="checkbox"/> B) REGRAS: Unidade responsável: DTI – Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas</p> <p>➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0212 e cds.coordenacao@mpba.mp.br</p> <p>➤ Dias para realização da entregados serviços: segunda-feira a sexta-feira.</p> <p>➤ Horários para execução: 08h às 18h</p> <p>➤ DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:</p>			
3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) REGRAS (SUGESTÃO):</p> <p>➤ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:</p> <table border="1" data-bbox="509 1484 1367 1551"><thead><tr><th>SERVIÇO</th><th>PRAZO EM DIAS</th><th>CONTAGEM</th></tr></thead></table>	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM		



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

		<p>Serviços de SUPORTE TÉCNICO mensal ao componente de software Lacuna PKI Suite (componente para realizar operações com os Certificados Digitais de autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3), incluindo correção de falhas e possíveis atualizações durante o período de 12 (doze) meses, renováveis por até 60 (sessenta) meses e reajustáveis pelo INPC.</p>	5	(X) Úteis () Corridos	
		<p>➤ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>(X) A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)</p> <p>() B) OUTRO – Informar:</p> <p>➤ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER): 1 meses.</p> <p>➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) NÃO</p> <p>(X) B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</p>			
	()	<p>B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):</p>			
	()	<p>C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</p>			
3.5 REGRAS DE GARANTIA	(X)	A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA			
	()	B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR			



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p><input type="checkbox"/> C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS</p> <p>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p>
	<p><input type="checkbox"/> D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)</p> <p>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p> <p>➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – <i>Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:</i></p> <ul style="list-style-type: none">○ GARANTIA LEGAL:○ GARANTIA CONTRATADA:
	<p><input type="checkbox"/> E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</p>

3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):

➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

A) CONTRATADO (REGRA GERAL)

B) FABRICANTE (EXCEÇÃO)

- Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

➤ DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

A) _____ DIAS

B) _____ MESES

C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

- Justificar prazo de duração definido:

➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: Úteis Corridos

B) 1 DIA. Contagem – Escolher uma opção: Úteis Corridos

C) OUTRO(S). Indicar:

➤ FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

B) Assistência sediada no seguinte município:



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>() C) Assistência sediada em local a critério da Contratada</p> <p>() D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;○ Justificativa para a garantia <i>no site</i>: <p>() E) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</p>
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<p>(X) A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</p> <p>() B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS</p> <p>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):</p> <p>➤ Indicar regras/condições para subcontratação:</p>
3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	<p>3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <p>3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.</p> <p>3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <p>3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;</p> <p>3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;</p> <p>3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;</p> <p>3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;</p> <p>3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).</p> <p>3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.</p> <p>3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste instrumento.</p> <p>3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.</p> <p>3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas;</p> <p>3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.</p> <p>3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.</p> <p>3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.</p>	
3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>		
(X)	A) NÃO SE APLICA, SENDO APPLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1	
()	B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:	
3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:		
	<p>3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.</p> <p>3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:</p> <p>3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p>	



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p> <p>3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:</p> <p>3.7.3.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);</p> <p>3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);</p> <p>3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);</p>
(X)	<p>3.7.4 DAS MULTAS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>A) APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:</p> <p>3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
()	<p>B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - PREENCHER, CONFORME O CASO: *</p> <p>3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: ➤ PRAZO: 5 dias úteis , contados: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u> <input type="checkbox"/> A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS <input checked="" type="checkbox"/> B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA <input type="checkbox"/> C) OUTRO:
	3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: ➤ PRAZO: 5 dias úteis , contados do recebimento provisório.
	3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>: <input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA <input type="checkbox"/> B) PRAZO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u> : <input type="checkbox"/> 1) ____ HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos <input type="checkbox"/> 2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos <input type="checkbox"/> 3) OUTRO(S). Indicar:
	3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis; 3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; 3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço; 3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório; 3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento; 3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
	3.9.1 ABRANGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO: A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO ➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. ➤ Demais regramentos (se houver):
3.9 DOS PREÇOS	() B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:
	3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS - ESCOLHER UMA OPÇÃO: (X) A) VALOR MENSAL FIXO – R\$ 810,00 (Oitocentos e dez reais). () B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS () C) VALOR GLOBAL CONTRATADO, relativo à completa execução dos serviços. () D) OUTRO:
3.10 REGRAS DE FATURAMENTO	3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: (X) A) MENSAL () B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHOS EMITIDO () C) EM PARCELA ÚNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO: () 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral) () 2) OUTRO: No início da vigência contratual. () D) PARCELADO: ➤ QUANTIDADE DE PARCELAS: ➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS - () E) OUTRO(A). Indicar:



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>(X) A) NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).</p> <p>() B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:</p>
3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	<p>3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;</p> <p>3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;</p> <p>3.11.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.</p> <p>3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.</p>
3.12 REAJUSTAMENTO	<p>() A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) INPC/IBGE</p> <p>() B) OUTRO. Indicar:</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

		<ul style="list-style-type: none">➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
	(X)	<p>B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <input checked="" type="checkbox"/> A) INPC/IBGE <input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar:➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.
		<p>A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)</p>
		<p>B) VIGÊNCIA DA ARP:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano)➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)
		<p>A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> NÃO APPLICÁVEL PARA INEXIGIBILIDADES</p> <p><input type="checkbox"/> 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>() 2) ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p>() 3) ____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</p> <p>() 4) ____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</p>
	<p>B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO – ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(X) Opção 1: 12 meses/01 ano, contados a partir de(a) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p>(X) B) Da data da (última) assinatura</p> <p>() Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p>() B) Da data da (última) assinatura</p>
	<p>A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</p>
	<p>B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</p> <p>➤ Justificativa: Considerando se tratar de serviços cuja demanda é contínua para a administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária.</p>
3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<p>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;</p> <p>3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;</p> <p>3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;</p> <p>3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;</p> <p>3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;</p> <p>3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MPBA;</p> <p>3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;</p> <p>3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;</p> <p>3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;</p> <p>3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;</p> <p>3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;</p> <p>3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;</p> <p>3.14.1.14 Paralisar, por determinação do MPBA, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;</p> <p>3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;</p> <p>3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;</p> <p>3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;</p> <p>3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA;</p>
--	--

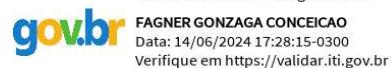


TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p> <p>3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</p> <p>(X) B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p> <p>3.14.2.B.1 Disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, versões atualizadas dos componentes contratados em virtude de correções de defeitos ou atualização de versão por evolução ou mudanças na legislação;</p> <p>3.14.2.B.2 Fornecer suporte técnico, no horário comercial no formato 8x5, exceto em feriados nacionais, em caso de falhas, correção de eventuais defeitos e atualização de versão em caso de evolução ou de mudanças na legislação.</p>
3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	<p>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.</p> <p>3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p> <p>3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;</p>



TERMO DE REFER\u00c3NCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITA\u00c3O – SERVI\u00c7OS

3.15.1.6.2 A administra\u00e7\u00e3o ter\u00e1 o prazo de at\u00e9 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equil\u00edbrio econ\u00famico-financeiro do contrato;		
3.15.2 OBRIGA\u00c3OES ESPEC\u00c1FICAS (DEFINIDAS EM RAZ\u00c3O DO OBJETO CONTRATADO) - <u>ESCOLHER UMA OP\u00c7AO:</u>		
	<input checked="" type="checkbox"/> A) N\u00e3O EXISTEM OBRIGA\u00c3OES ESPEC\u00c1FICAS , sendo aplic\u00e1veis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.	
	<input type="checkbox"/> B) OBRIGA\u00c3OES ESPEC\u00c1FICAS. Indicar:	
3.16 INDICA\u00c3O SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	<input checked="" type="checkbox"/> A) N\u00e3O SER\u00e1 EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL	
	<input type="checkbox"/> B) SER\u00e1 EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: <ul style="list-style-type: none">➤ Percentual exigido - <u>ESCOLHER UMA OP\u00c7AO:</u> <input type="checkbox"/> A) 5% (cinco por cento) <input type="checkbox"/> B) OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento)➤ Prazo para apresenta\u00e7\u00e3o: _____ dias ap\u00f3s assinatura do contrato.➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato: ..	
3.17 INFORMA\u00c3OES OR\u00c3MENT\u00c1RIAS	CONFORME FORMUL\u00c1RIOS DE INFORMA\u00c3OES OR\u00c3MENT\u00c1RIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATA\u00c3O.	
RESPONS\u00c1VEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:		
MATR\u00c1CU LA: 355450	NOME DO SERVIDOR: Fagner Gonzaga Concei\u00e7\u00e3o	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:  <p>Documento assinado digitalmente FAGNER GONZAGA CONCEICAO Data: 14/06/2024 17:28:15-0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br</p>
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SGA / DTI / Coordena\u00e7\u00e3o de Desenvolvimento de Sistemas		



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Serviços de SUPORTE TÉCNICO mensal ao componente de software Lacuna PKI Suite (componente para realizar operações com os Certificados Digitais de autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3), incluindo correção de falhas e possíveis atualizações durante o período de 12 (doze) meses, renováveis por até 60 (sessenta) meses.	Mês	12	27510 - Contratos de Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Científica.

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): LACUNA SOFTWARE LTDA		
NOME FANTASIA (PJ):	CNPJ / CPF: 20.658.903/0001-71	
ENDERECO: Q CLN 110 BLOCO A, S/N, SALA 203, ASA NORTE		
MUNICÍPIO: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.753-510
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): BRUNO CÉSAR DIAS RIBEIRO	CPF: [REDACTED]	

APENSO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de SUPORTE TÉCNICO mensal ao componente de software Lacuna PKI Suite (componente para realizar operações com os Certificados Digitais de autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

com certificados digitais do tipo A1 ou A3), incluindo correção de falhas e possíveis atualizações durante o período de 12 (doze) meses, renováveis por até 60 (sessenta) meses com reajuste previsto pelo INPC.

2.CARACTERÍSTICAS

2.1 O serviço de **Suporte Técnico mensal** a ser contratado deve fornecer atualização e manutenção a todos os produtos do Lacuna Suíte como suporte para a equipe de desenvolvimento e infraestrutura do **MPBA**. Por exemplo, suporte aos componentes para autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais via webservices ou API de certificação digital executados no ambiente computacional do **MPBA** e compatíveis com o ICP-Brasil.

2.1.1 **Suporte** ao Microserviço, API ou Webservice RESTful que oferece serviços de assinatura digital e verificação de documentos assinados digitalmente;

2.1.1.1 **Suporte** a este componente que possui como principais características:

- a) Acesso via chamadas REST;
- b) "Client Lib" para conexão com aplicações nativas em: Java, PHP, C#/.NET, Python, Rubi, Nodes.js;
- c) Validação de login com certificado digital;
- d) Assinatura nos padrões PDF (PAdES), CAdES, XMLDSig (NFe), XAdES e CMS;
- e) Conformidade com as Políticas de Assinatura da ICP-BR;
- f) Não armazenamento de documento submetido para assinatura digital;
- g) Executado no servidor em ambiente computacional do **MPBA**;
- i) Suporte a HSM's da Thales e-Security e Dinamo Networks;
- j) Licenças sem limite de assinaturas realizadas ou verificadas;

2.1.2 **Suporte** ao componente para gerar as assinaturas digitais e que utiliza o Certificado Digital (A1 e A3) instalado no browser do usuário do sistema do **MPBA**;

2.1.2.1 **Suporte** a este componente que possui como principais características:

- a) Executado no browser dos usuários finais dos sistemas do **MPBA**;
- b) Não necessita de Java instalado no ambiente do usuário final;
- c) Compatível com o Firefox (versão 50 ou superior), Google Chrome (versões para o Windows, Mac OS e Linux) e Microsoft Edge;
- d) instalado no browser do usuário final;
- e) Permitir a importação de certificados para o dispositivo mobile ou desktop;

2.1.2.2 Não há limite de usuários para uso deste componente.

3.ENTREGA DO OBJETO E SUPORTE

3.1 O **suporte** ao componente de software PKI Suíte objeto desta contratação, é por um período de 12 (doze) meses e renováveis por até 60 (sessenta) meses para manutenção e atualização para todos os produtos do Lacuna Suite.

3.1.1 O período de 12 (doze) meses somente será computado a partir da publicação do resumo de contrato.

3.1.1.2 Durante todo o período de contrato, deverá a **CONTRATADA**:

3.1.1.2.1 Assegurar, disponibilizar e executar (quando couber) toda e qualquer atualização de versões, releases e componentes dos produtos;

3.1.1.2.2 Prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos, sem ônus para o **MPBA**.

3.1.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar, como condição para pagamento, certificado de garantia emitido pelo fabricante da solução, o qual assegure o funcionamento dos softwares (inclusive em caso de falha) durante todo o período de 12 (doze)

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

meses do suporte objeto desta contratação.

3.2 Os serviços de suporte técnico deverão proporcionar à equipe técnica designada pelo **MPBA** o apoio na utilização dos componentes, com esclarecimentos de quaisquer dúvidas e soluções de questões que venham a surgir durante a sua utilização, correção de falhas, eventuais defeitos e atualização de versão em caso de evolução ou de mudanças na legislação.

3.2.1 A prestação de serviços de **suporte** ocorrerá nas seguintes modalidades:

3.2.1.1 Suporte telefônico, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;

3.2.1.2 Suporte telefônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou sistema para registro de chamados.

3.2.2 O suporte técnico será prestado diretamente à equipe técnica do **MPBA** no horário comercial, no regime 8x5, 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, exceto em feriados nacionais;

3.2.3 A **CONTRATADA** fornecerá e-mail corporativo e telefone celular para contatos com essa finalidade;

3.2.4 Os prazos para atendimento das solicitações de suporte deverão ser ajustados entre as partes;

3.2.5 Na hipótese de ocorrência de erros comprovadamente definidos como “bug dos componentes” (falhas que independem de qualquer ação ou omissão do **MPBA**), caberá à CONTRATADA dispor de todos os recursos necessários para solucioná-lo não cabendo nenhuma despesa ao **MPBA**.

3.3 A execução dos serviços deverá garantir a atualização do sistema sempre que houver melhorias ou implementação de novas versões, decorrentes de alterações legais, tecnológicas e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela CONTRATADA.

3.4 A equipe técnica da CONTRATADA deverá estar preparada para dar todo o suporte técnico e ajuda necessária para maximizar os benefícios oferecidos pelo software PKI Suite, aumentando/otimizando a sua performance.

3.5 O recebimento dos serviços prestados ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação do **MPBA**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Diretoria.

DESPACHO

À DCCL,

'Conforme despacho , foi alterado o TR 1106526 e a minuta aprovada.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** em 17/06/2024, às 14:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1106528** e o código CRC **51CA8B4B**.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretendida contratada, **LACUNA SOFTWARE LTDA**, CNPJ nº **20.658.903/0001-71**, encontram-se válidas, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de seus sócios majoritários, conforme documento anexo (1106872).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena M^a Cardoso do Nascimento

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 17/06/2024, às 16:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1106821** e o código CRC **849BC030**.

DESPACHO

Encaminhamos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa.

Paula Souza de Paula Marques

Coordenadora Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 17/06/2024, às 15:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1106707** e o código CRC **E333BD59**.

PARECER

PROCEDIMENTO SEI N\xba 19.09.00854.0015403/2024-25

INTERESSADO (A): DTI

ESP\xc9CIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITA\xc7AO

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITA\xc7AO. SERVI\xc7O DE SUPORTE T\xcdCNICO SOLU\xc7AO LACUNA PKI SUITE. ART. 74, I, LEI FEDERAL N\xba 14.133/2021. PRESTADOR EXCLUSIVO. JUSTIFICATIVAS. REQUISITOS DA INSTRU\xc7AO. ART. 72 DA NLLC. PELA REGULARIDADE CONDICIONADA. JUR\xcdDICA. RECOMENDA\xc7OES.

PARECER N\xba. 361/2024

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pela DTI, com vistas a viabilizar a contratação da empresa **LACUNA SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.658.903/0001-71, para a contratação de serviços de suporte técnico mensal ao componente de software Lacuna PKI Suite (componente para realizar operações com os Certificados Digitais de autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3), incluindo correção de falhas e possíveis atualizações durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições do termo de referência.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do serviço de prestação imediata, no valor total de **R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais)**.

Instrui o expediente o formulário de autorização, documento de oficialização de demanda, despachos da Unidade interessada, orçamento da pretensa contratada, demonstração de compatibilidade de preços, informações orçamentárias, certidões de regularidade, despachos diversos, minuta de contrato, dentre outros.

II – DOS FUNDAMENTOS JUR\xcdDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual n.º 14.634/2023. Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

Ainda de modo preliminar, é oportuno destacar que o art. 193, II, da Lei n.º 14.133/2021, revogou, em 30 de dezembro de 2023, as Leis de n.º 8.666/93 e 10.520/2000, bem como os arts. 1º a 47 da Lei n.º 12.462/2011. De igual modo, o art. 79 da Lei Estadual n.º 14.634/2023 revogou a Lei Estadual n.º 9.433/2005 no dia 30 de dezembro de 2023.

Dessa forma, a presente contratação é regida pela Lei n.º 14.133/2021 e, no que couber, pela Lei Estadual n.º 14.634/2023.

A legislação atual exige, de forma expressa, ato da autoridade máxima para que seja dispensada a análise jurídica. Vejamos o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021:

Art. 53.....

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual n.º 14.634/2023:

Art. 19.....

§ 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, conforme os seguintes critérios:

I - o baixo valor;

II - a baixa complexidade da contratação;

III - a entrega imediata do bem;

IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

No dia 23/01/2024 foi publicado o Ato Normativo n.º 004/2024, pela Procuradora-Geral de Justiça, dispensando a análise jurídica na seguinte hipótese:

Art. 18. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:

II – inexigibilidades fundadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, relacionadas às demandas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e assinaturas de jornais, revistas e/ou periódicos especializados, em formato impresso ou digital, além de ferramentas de pesquisas, tais como plataformas de banco de preços, catálogos de materiais, doutrina jurídica, entre outros, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos no art. 75, inciso II, salvo se houver celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento.

Em que pese o valor se encontrar no limite indicado no ato, o objeto da pretendida contratação não se associa a “demandas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e assinaturas de jornais, revistas e/ou periódicos especializados, em formato impresso ou digital, além de ferramentas de pesquisas, tais como plataformas de banco de preços, catálogos de materiais, doutrina jurídica”, além de prever a celebração de instrumento contratual, motivos pelos quais restou atraída a análise pelo órgão de assessoramento jurídico.

II.I DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

A obrigatoriedade de licitação pública encontra limites, porque há casos em que ela não poderia se desenvolver regularmente. Eis as hipóteses de *inexigibilidade* de licitação pública, ou seja, hipóteses em que não se poderia exigir que se procedesse à licitação pública, uma vez que, mesmo se a Administração quisesse realizá-la, tal empreendimento estaria fadado ao insucesso por força da inviabilidade de competição.

(NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 125).

Constata-se, portanto, que o próprio constituinte autorizou o legislador infraconstitucional a excepcionar a realização do procedimento licitatório, permitindo, assim, a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem olvidar da necessidade de prévio procedimento formal.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 74, as hipóteses em que a licitação é inexigível. Mister salientar que o rol definido no indicado dispositivo não é exaustivo, sendo inexigível o certame sempre que as condições da contratação tornarem inviável a competição.

Diante dos elementos trazidos aos autos, necessária a análise quanto com cumprimento dos requisitos legais que autorizam a contratação pela via da inexigibilidade.

II.I.I Da justificativa da contratação

Conforme narrativa trazida na última versão do termo de referência (doc. SEI 1106526), a contratação dos serviços é justificada pelo seguinte:

“Considerando que o componente Lacuna PKI Suite é imprescindível para o atendimento aos requisitos de negócios no Sistema IDEA de integração com o processo Judicial Eletrônico e que a garantia e suporte inicial de 12 (doze) meses já expirou, faz-se necessária a contratação do serviço”

mensal de SUPORTE TÉCNICO ao componente Lacuna PKI Suite, com o intuito de garantir que o sistema IDEA continue operando de forma consistente, sem interrupções ou falhas.”.

Saliente-se que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica se imiscuir em relação à pertinência da motivação da demanda, mas, tão somente, verificar sua existência e sua devida demonstração nos autos.

II.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Visando a regularidade do presente expediente, portanto, cumpre verificar o cumprimento de cada um dos aspectos supra relacionados.

De logo, no entanto, mencione-se que os documentos a que aludem os incisos III e VIII deverão ser anexados aos autos no seu devido tempo.

II.II.I Do documento de oficialização da demanda e outros instrumentos

Na hipótese sob análise, busca-se a contratação de serviços, cuja especificação e justificativa encontra-se, inicialmente, no documento de formalização da demanda (doc. SEI 1094831), elaborado pela unidade demandante. Ademais, consta dos autos o termo de referência relativo aos serviços solicitados (doc. SEI 1106526).

Não se vislumbra nos autos a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto executivo, elementos estes que, na literalidade do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, são exigíveis “se for o caso”.

Quanto à matéria, a art. 17, § 1º, do Ato Normativo n.º 004/2024 estabelece o seguinte:

Art. 17. Os processos de contratação direta deverão ser instruídos com os documentos previstos no art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º Nas dispensas e inexigibilidades cujos valores observem os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivamente, mediante justificativa formalizada no processo, é dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo, salvo identificação de eventual necessidade pela área demandante ou deliberação expressa em contrário que determine a correspondente elaboração.

Reitere-se que a lei ressalva que tais elementos deverão constar nos processos “se for o caso”, de modo que, considerando seu teor de cunho técnico, competirá à unidade demandante a ulterior análise quanto ao seu cabimento e conteúdo. Em qualquer hipótese, porém, as providências adotadas pela Administração deverão ser devidamente justificadas.

II.II.II Da composição do valor estimado da despesa

No caso em tela, o valor da pretendida contratação corresponde ao único orçamento obtido pela unidade demandante, tendo em vista a condição de exclusividade do serviço pretendido.

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifos postos).

Diante do exposto, vê-se que a unidade acostou aos autos uma nota fiscal (doc. SEI 1090859), uma ordem de serviço (doc. SEI 1090865), e dois contratos (docs. SEI 1090851 e 1090857), elementos tendentes a demonstrar os valores praticados em face de outros entes públicos. A partir de tais evidências, foi elaborada a planilha do doc. SEI 1090421, que consolida o comparativo de valores, a fim de demonstrar a compatibilidade dos preços cobrados a este MPBA.

II.II.III Da dotação orçamentária

Consta dos autos que as despesas serão custeadas pela **unidade gestora 0021** e correrão por conta do projeto/atividade **2002**, elemento da despesa **33.90.40**, cujo saldo da dotação orçamentária para o presente exercício totaliza **R\$ 8.060.947,56** (oito milhões sessenta mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Assim, restou demonstrada a suficiência de recursos orçamentários para adimplemento da despesa pretendida.

Mencione-se que a unidade informou, de modo regular, a previsão do impacto da despesa em relação ao exercício subsequente, cuja disponibilidade orçamentária somente poderá ser verificada na oportunidade a abertura do orçamento do ano de 2025.

II.II.IV Da regularidade documental do pretenso contratado

Como se verifica dos autos, houve a juntada do contrato social da empresa selecionada, o que evidencia a pertinência entre o objeto a ser contratado e seu ramo de atuação. Foram acostadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos preconizados no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mister salientar o quanto disposto no art. 70, III, do referido normativo no sentido de autorizar a dispensa de documentos, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”. Quanto ao tema, dispõe o Ato Normativo n.º 004/2024:

Art. 17. (...)

§ 5º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso contratado deverá ser composta por, no mínimo:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI),

- se pessoa jurídica;
- II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/ MF;
- III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;
- IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao seu domicílio;
- V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;
- VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;
- VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IX – declaração de adequação à Resolução N° 37/2009 do CNMP.

In casu, é possível observar dos autos a exigência de habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista. Não foram exigidos documentos de habilitação técnica e econômico-financeira, o que não representa irregularidade, pois a lei exige, apenas, os documentos mínimos, cabendo à unidade gestora aferir, em cada caso, os documentos pertinentes.

Pontue-se ainda que consta dos autos a declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e a declaração exigida pela Resolução CNMP n.º 37/2009.

Quanto aos documentos apresentados pela pretendida contratada, verifica-se a comprovação de sua condição regular. Menciona-se, tão somente, a necessidade de atualização da certidão relativa ao FGTS, vencida em 18/06, no curso da tramitação processual.

Por fim, ainda quanto à condição de regularidade do pretendido contratado, vê-se que a DCCL providenciou a juntada dos extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 (doc. SEI 1106872).

II.II.V Das razões da escolha da contratada. Prestador exclusivo

De acordo com os autos, a presente contratação se ampara no permissivo contido no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

No que toca à inviabilidade de competição, a unidade demandante apresenta os seguintes argumentos:

"A empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.658.903/0001-71, é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar e prestar serviços de atualização e suporte técnico em todo o território nacional aos programas para computador abaixo listados, conforme certidões emitidas pela ABES - Associação Brasileira Das Empresas De Software, CERTIDÃO Nº 231214/41.055, CERTIDÃO Nº 231219/41.070, CERTIDÃO Nº 231219/41.071 e CERTIDÃO Nº 231219/41.072:

1. Lacuna Web PKI;
2. Lacuna PKI SDK;
3. Lacuna REST PK;
4. PKI Suite.”.

Ademais, colaciona aos autos as declarações de exclusividade emitidas pela ABES (docs. SEI 1093567, 1093575 e 1094947). Convém mencionar, no entanto, que os referidos instrumentos foram subscritos em 14 e 19/12/2023, com validade de 180 dias. Considerando, pois, a última data, observa-se que os documentos perderam sua validade recentemente.

Mister consignar o que disciplina o art. 74, § 1º a respeito do procedimento em tela:

Art. 74 (...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Constata-se, pois, que a NLLC alterou os requisitos de comprovação da exclusividade, excluindo a anterior exigência de "atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, quando seja o

caso, ou pelas entidades de classe equivalente”.

Sendo assim, a fim de garantir a regularidade jurídica do presente expediente, **necessário que a unidade demandante demonstre a condição de exclusividade, mediante a juntada de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, nos termos preconizados pela Lei Federal nº 14.133/2021.**

II.III DA VINCULAÇÃO AO PCA

Para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 004/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA:

Art. 15. As demandas de contratações diretas das unidades getadoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Diante de tal previsão, mister salientar o teor do documento de formalização da demanda, que informa a regular previsão da despesa no correspondente PCA.

III – DA MINUTA DO CONTRATO

Consta dos autos minuta de contrato, a qual contempla as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021. Ademais, em geral, a minuta obedece ao padrão da minuta padrão já analisada por esta Assessoria Técnico-Jurídica (doc. SEI 1104460).

Convém observar, no entanto, que foi identificada pontual divergência entre o teor da minuta do contrato e as condições especificadas no termo de referência, precisamente quanto ao limite temporal do contrato. Enquanto o item 3.1 da minuta preconiza que a vigência do contrato será de “12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos”, o TR especifica que os serviços serão “renováveis por até 60 (sessenta) meses”. A última informação, inclusive, é replicada no orçamento da pretensa contratada.

Sugere-se, portanto, que a unidade demandante se manifeste sobre a referida limitação a sessenta meses de modo que, se confirmada tal previsão, a minuta do instrumento contratual replique os termos da negociação comercial empreendida pela DTI.

Em que pese a indicada divergência não constituir irregularidade passível de obstar a evolução da demanda, posto que a previsão de prorrogação por até 10 (dez) anos se insere no campo da discricionariedade da Administração, e deverá ser oportunamente acolhida pelo prestador a ser contratado, é recomendável o ajuste de tais termos na presente oportunidade, como forma de garantir a lisura e a segurança jurídica do procedimento. Ademais, circunstâncias técnicas e comerciais podem estar relacionadas à limitação indicada pela DTI.

Registre-se que, na hipótese de remoção da limitação ora tratada, convém seja juntada ao processo proposta do fornecedor que, igualmente, não contemple tal condição.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, **esta Assessoria Técnico-Jurídica se manifesta pela regularidade jurídica da inexigibilidade de licitação em epígrafe, desde que sejam previamente observadas as seguintes recomendações:**

- a. seja atualizada a certidão relativa ao FGTS, vencida em 18/06, no curso da tramitação processual.
- b. considerando o vencimento das declarações constantes do processo, seja demonstrada a condição de exclusividade, mediante a atualização das declarações existentes ou a juntada de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, nos termos preconizados pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- c. se manifeste, a unidade demandante, sobre a limitação de prorrogação do contrato a sessenta meses de modo que, se mantida tal previsão, é recomendável que a minuta do instrumento contratual deverá os termos da negociação comercial empreendida pela DTI.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belº. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

Belº. Carla Baião Dultra

Oficial Administrativo II

Apoio processual ATJ/SGA

Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 20/06/2024, às 10:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** em 20/06/2024, às 14:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1110131** e o código CRC **F1C134BB**.

DECISÃO

Acolho o Parecer nº 361/2024 da Assessoria Técnico-Jurídica e, pelos seus fundamentos, autorizo a inexigibilidade de licitação, com vistas a viabilizar a contratação da empresa LACUNA SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.658.903/0001-71, para a contratação de serviços de suporte técnico mensal ao componente de software Lacuna PKI Suite (componente para realizar operações com os Certificados Digitais de autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3), incluindo correção de falhas e possíveis atualizações durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições do termo de referência, no valor total de R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais).

Encaminhe-se o presente expediente a DTI para que sejam previamente adotadas as seguintes providências:

- a. seja atualizada a certidão relativa ao FGTS, vencida em 18/06, no curso da tramitação processual;
- b. considerando o vencimento das declarações constantes do processo, seja demonstrada a condição de exclusividade, mediante a atualização das declarações existentes ou a juntada de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, nos termos preconizados pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- c. se manifeste, a unidade demandante, sobre a limitação de prorrogação do contrato a sessenta meses de modo que, se mantida tal previsão, é recomendável que a minuta do instrumento contratual deverá os termos da negociação comercial empreendida pela DTI.

Após, o expediente deverá ser encaminhado à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para adoção de providências pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 21/06/2024, às 12:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1113361** e o código CRC **E20661CC**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.658.903/0001-71

Razão Social: LACUNA SOFTWARE LTDA EPP

Endereço: Q CLN 110 BL A SN SALA 203 / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70753-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2024 a 26/07/2024

Certificação Número: 2024062719532197089131

Informação obtida em 28/06/2024 11:20:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

C E R T I D Ã O Nº 240618/41.898 – página 1 de 2

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **LACUNA SOFTWARE LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.658.903/0001-71**, com sede à SCLN 110 – Bl A – Sl 203 – Fone (11) 99217-6080 – CEP 70753-510 – Brasília/DF, associada na ABES sob o nº 2920/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

- 1) que a empresa **LACUNA SOFTWARE LTDA EPP** é a **ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização**, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador **Lacuna REST PKI**, destinado à Certificação Digital de Documentos e a prestar os serviços relativos a esse programa de Assinatura Digital de Documentos e Autenticação de Usuários.
- 2) que o programa **Lacuna REST PKI** possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:
 - a) Sistemas Operacionais Suportados: Windows Server 2008 (ou superior) e Linux;
 - b) Bancos de Dados Suportados: Microsoft SQL Server e PostGreSQL;
 - c) Chamadas de Web API RESTful;
 - d) Bibliotecas de integração nativas em C# (.net 3.5, 4.0, 4.5, Standard 1.1{Core}), PHP, Python, Ruby, Node.js e Java (6, 7 e 8);
 - e) Disponível como serviço (SaaS) e como Licença (On premises);
 - f) Que se propõe a atender as Políticas de Assinatura da ICP-Brasil (incluindo as políticas que necessitam de Carimbo de Tempo);
 - g) Suporte a PKI Privativas (Private);
 - h) Suporte a cadeias de certificação baseadas em Raiz Única e TSL (Trusted Service List);
 - i) Suporte à verificação do estado de revogação de certificado via LCR e OCSP;
 - j) Download preemptivo de LCRs;
 - k) Gateway para Carimbo de Tempo, oferecendo tarifação de uso e escalonamento de carimbadoras;
 - l) Armazenamento de arquivos temporários em disco local, Amazon S3 e Microsoft Azure Blob Storage, para implementação de escalabilidade horizontal;
 - m) Aplicação 100% Stateless (não armazena, em memória, informações entre sessões);

continuação da certidão de nº 240618/41.898 – página 2 de 2

- n) Suporte Multilínguas (Português e Inglês);
- o) Padrões de Assinaturas Suportados: CMS (PKCS#7), CAdES, PAdES (PDF), XmlDSig e XAdES;
- p) Assinaturas no padrão PAdES com representação visual;
- q) Assinatura no padrão CAdES sem *encapsulated content (detached)* sem upload de documentos;
- r) Manipulação de arquivos PDF sem a necessidade de licenças de terceiros;
- s) Autenticação de usuário por certificado digital;
- t) Documentação técnica e exemplos publicados no site do produto: <https://pki.rest>;
- u) Suporte para upload de arquivos de até 01 GB;
- v) Licença por servidor/servidor adicional;
- w) Integração com Blockchain (Bitcoin e Ethereum) para persistência de Hashs;
- x) Geração de informações para verificação de documentos assinados (Código Único, Barcode e QR-code);

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 18 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 18/06/2024 18:28:44 -03:00



[#67716270800#]

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: R5EV8-ZD6HT-7RLJE-5M2DF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 18/06/2024 18:28 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/R5EV8-ZD6HT-7RLJE-5M2DF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

C E R T I D Ã O Nº 240618/41.899 – página 1 de 2

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **LACUNA SOFTWARE LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.658.903/0001-71**, com sede à SCLN 110 – Bl A – SI 203 – Fone (11) 99217-6080 – CEP 70753-510 – Brasília/DF, associada na ABES sob o nº 2920/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1) que a empresa **LACUNA SOFTWARE LTDA EPP** é a **ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização**, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador **Lacuna Web PKI**, destinado à Certificação Digital de Documentos e a prestar os serviços relativos a esse programa de Assinatura Digital de Documentos e Autenticação de Usuários.

2) que o programa **Lacuna Web PKI** possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:

- a) Sistemas Operacionais Suportados: Windows XP ou superior, Linux e Mac OS;
- b) Browsers Suportados: Firefox 50+ e Chrome;
- c) Componente nativo específico para os navegadores suportados (add-on Firefox web extension para Chrome);
- d) Interação com o repositório nativo de certificados digitais do Windows e Mac OS;
- e) Importação de arquivos PFX (PKCS #12);
- f) Interação com dispositivos criptográficos via PKCS #11 em Linux e Mac OS;
- g) Instalador específico para cada Sistemas Operacional Suportado;
- h) Instalação sem necessidade de privilégios de administrador no Windows em Chrome e Firefox;
- i) Listagem sem latência de rede dos certificados disponíveis na máquina com informações de titular, validade e campos ICP-Brasil;
- j) Instalação sem necessidade de interferência no repositório de raízes confiáveis do sistema;
- k) Leitura da codificação DER dos certificados disponíveis na máquina;
- l) Execução de algoritmo de assinatura em lote;
- m) Confirmação do uso da chave privada nas URL's licenciadas (sites confiáveis);

continuação da certidão de nº 240618/41.899 – página 2 de 2

- n) Licenciamento inclui URL de Produção e Homologação;
- o) Algoritmo de assinatura PKCS#1 (RSA) executada através do Browser;
- p) Suporte Técnico e Atualização de Versão durante a vigência do licenciamento;
- q) Documentação técnica e exemplos publicados no site do produto:
webpkiplugin.com;
- r) Não requer instalação de Java no Browser nem no Sistema Operacional;
- s) Site de instalação configurável por cliente.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 18 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 18/06/2024 18:32:07 -03:00



[#67716270800#]

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7JSGN-ZX55Y-2WFKQ-W74HZ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 18/06/2024 18:32 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/7JSGN-ZX55Y-2WFKQ-W74HZ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

C E R T I D Ã O Nº 240620/41.929 – página 1 de 6

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **LACUNA SOFTWARE LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.658.903/0001-71**, com sede à SCLN 110 – BI A – SI 203 – Fone (11) 99217-6080 – CEP 70753-510 – Brasília/DF, associada na ABES sob o nº 2920/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

- 1) que a empresa **LACUNA SOFTWARE LTDA EPP** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador **PKI Suite**, destinado à aplicações que necessitem de Certificação Digital.
- 2) que o programa para computador PKI Suite possui as seguintes características:
 - É uma solução com bibliotecas, componentes e serviços.
 - Se propõe a atender às mais variadas demandas de certificação digital de projetos, entre elas, assinaturas digitais,
 - Se propõe a estar em conformidade com a ICP-Brasil, login com certificado digital, emissão de certificados, autenticação e autorização de usuários.
- 3) A PKI Suite é composta dos seguintes módulos:

Módulo Web PKI:

O módulo Web PKI possibilita que páginas web interajam com certificados digitais através de código javascript. O principal objetivo do Web PKI é realizar o processamento client-side necessário em operações com certificados digitais.

Características:

- Interação com o repositório nativo de certificados digitais do Windows e Mac OS;
- Importação de arquivos PFX (PKCS #12);
- Interação com dispositivos criptográficos via PKCS #11 em Linux e Mac OS;
- Não requer instalação de Java no Browser nem no Sistema Operacional;

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

continuação da certidão de nº 240620/41.929 – página 2 de 6

- Instalador específico para cada sistema operacional suportado;
- Instalação sem necessidade de privilégios de administrador no Windows em Chrome e Firefox;
- Listagem dos certificados disponíveis na máquina com informações de titular, validade e campos ICP-Brasil sem latência de rede;
- Instalação sem necessidade de interferência no repositório de raízes confiáveis do sistema;
- Leitura da codificação DER dos certificados disponíveis na máquina;
- Execução de algoritmo de assinatura em lote;
- Confirmação do uso da chave privada nas URL's licenciadas (sites confiáveis);
- Licenciamento inclui URL de Produção e de Homologação;
- Algoritmo de assinatura PKCS #1 (RSA) executado através do Browser;
- Site de instalação customizável por cliente;
- Versão para dispositivos móveis disponível em sistemas Android e iOS;
- Requer: Windows XP ou superior, Linux e Mac OS;
- Componente nativo específico para os navegadores suportados (add-on para Firefox, web extension para Chrome e Microsoft Edge).

Módulo Rest PKI:

O módulo Rest PKI é um micro serviço usado para realizar operações de assinaturas digitais, verificação de documentos assinados digitalmente e autenticação (login) com certificado digital para ser utilizado a partir de diversas linguagens de programação.

Características:

- Chamadas de Web API RESTful;
- Bibliotecas de integração nativas em C# (.net 3.5, 4.0, 4.5, Standard 1.1{Core}), PHP, Python, Ruby, Node.js e Java (6, 7 e 8);
- Se propõe a atender as Políticas de Assinatura da ICP-Brasil (incluindo as políticas que necessitam de Carimbo de Tempo);
- Suporte a PKI Privativas (Private);
- Suporte a cadeias de certificação baseadas em Raiz Única e TSL (Trusted Service List);
- Suporte à verificação do estado de revogação de certificado via LCR e OCSP;
- Download preemptivo de LCRs;
- Gateway para Carimbo de Tempo, oferecendo tarifação de uso e escalonamento de carimbadoras;
- Armazenamento de arquivos temporários em disco local, Amazon S3 e Microsoft Azure Blob Storage, para implementação de escalabilidade horizontal;

continuação da certidão de nº 240620/41.929 – página 3 de 6

- Aplicação 100% Stateless (não armazena, em memória, informações entre sessões);
- Suporte Multilíngua (Português e Inglês);
- Formatos de arquivo suportados: P7S, CAdES, PAdES (PDF), XmlDSig e XAdES (XML);
- Geração de CSR (PKCS#10), LCR, OCSP;
- Assinaturas no padrão PadES (PDF) com representação visual;
- Assinatura no padrão CAdES (P7S) sem encapsulated content (detached) sem upload de documentos;
- Manipulação de arquivos PDF sem a necessidade de licenças de terceiros;
- Autenticação de usuário com certificado digital e/ou login no painel de controle de transações;
- Suporte para upload de arquivos de até 01 GB;
- Integração com Blockchain Ethereum para persistência de Hashs;
- Habilitado para linha nShield de HSM's da Thales e-Security e Dínamo;
- Geração de informações para verificação de documentos assinados (Código Único, Barcode e QR-code);
- Requer: Windows Server 2008 (ou superior);
- Bancos de Dados Suportados: Microsoft SQL Server e PostGreSQL;

Módulo PKI SDK:

O módulo PKI SDK é uma biblioteca de Certificação Digital para .NET Framework para realizar operações com certificados digitais (X.509). Com o PKI SDK realiza-se assinaturas digitais, verificação de documentos assinados digitalmente e autenticação (login) de usuários com certificado digital.

Características:

- Se propõe a atender as Políticas de Assinatura da ICP-Brasil (incluindo as políticas que necessitam de Carimbo de Tempo);
- Suporte a PKI Privativas;
- Suporte cadeias de PKI baseadas em Raiz Única e TSL (Trusted Service List);
- Suporte à verificação do estado de revogação de certificado via LCR e OCSP;
- Suporte Multilíngua (Português e Inglês);
- Formatos de arquivo suportados: P7S, CAdES, PAdES (PDF), XmlDSig e XadES (XML);

continuação da certidão de nº 240620/41.929 – página 4 de 6

- Geração de CSR (PKCS#10), LCR, OCSP;
- Compressão determinística de assinaturas CMS eliminando redundância de artefatos de validação entre assinaturas;
- Autenticação de usuário por certificado digital;
- Download preemptivo de LCRs;
- Assinaturas no padrão PAdES com representação visual;
- Manipulação de arquivos PDF sem a necessidade de licenças de terceiros;
- Geração e verificação de certificados de atributo;
- Habilitado para linha nShield de HSM's da Thales e-Security e Dínamo;
- Requer: Windows Vista ou superior e Windows Server 2008 ou superior;
- Framework: .Net v4.5 ou superior.

Módulo PKI Express:

O módulo PKI Express é um executável que permite a realização de assinaturas digitais, verificação de documentos assinados digitalmente, autenticação (login) com certificado digitais.

Características:

- Formatos de arquivo suportados: P7S, CAdES, PAdES (PDF), XmlDSig e XadES (XML);
- Geração de CSR (PKCS#10), LCR, OCSP;
- Envelopamento (empacotamento) nos padrões CMS, CAdES, XMLDSig (NFe), XAdES e PAdES (PDF) em compressão de dados;
- Se propõe a atender as Políticas de Assinatura da ICP-BR, incluindo as políticas que necessitam de Carimbos de Tempo;
- Verificação de Documentos Assinados Digitalmente;
- Validação de Login com Certificado Digital;
- Assinaturas no padrão PAdES com representação visual;
- Manipulação de arquivos PDF sem a necessidade de licenças de terceiros;
- Habilitado para linha nShield de HSM's da Thales e-Security e Dínamo;
- Disponível para ambientes Windows, Linux e Mac;

Módulo AMPLIA:

O Módulo AMPLIA é um micro serviço para Autoridades Certificadora (AC) com capacidade de emissão e gerenciamento do ciclo de vida de certificados digitais.

continuação da certidão de nº 240620/41.929 – página 5 de 6

Características:

- Solicitação dos Certificados Digitais;
- Formulário web para solicitação do Certificado Digital enviado para o Candidato ao Certificado Digital;
- Geração do Par de Chaves em software (A1) ou hardware (A3 e A4);
- Geração de CSR para Certificados em HSM (A4);
- Geração de Certificados no template do Certificado ICP-Brasil;
- Aprovação automática dos Pedidos de Certificados individuais ou em lote pelo administrador da AC;
- Emissão de Certificado Digital de identidade;
- Emissão de Certificado de Atributo;
- Instalação do Certificado Digital em software (A1) ou hardware (A3 e A4);
- Codificação do certificado em Base64;
- Geração e publicação automática de LCR;
- Recebimento de respostas de Status de Revogação do Certificado Digital via OCSP;
- Administração do sistema de acessos com certificados digitais e de serviço de identificação;
- Permite revogação do Certificado Digital pelo administrador da AC;
- Publicação dos certificados revogados na próxima LCR ou imediatamente via OCSP;
- Controle da data de expiração do Certificado Digital;
- Geração de Relatório contendo os Certificados em Uso;
- Envio de notificação de expiração;
- Interface Web para gerenciamento;
- Gerenciamento via Certificados Digitais;
- Fácil integração com a página web do cliente;
- Chamadas de Web API RESTful;
- Bancos de dados suportados: Windows Server 2012 R2; MS SQL-Server 2012/MS SQL-Express.

Módulo Grant ID:

O módulo Grant ID é uma solução para autenticação e autorização de usuários em aplicações web e mobile. Realiza, autenticação (login) e autorização de usuários através de certificados digitais, do par usuário e senha e de múltiplos fatores (Tokens OTP, Tokens SMS ou App Token).

continuação da certidão de nº 240620/41.929 – página 6 de 6

Características:

- Autenticação multifator (MFA);
- Conformidade com OAuth2 e OpenID Connect;
- Integração com contas do Facebook, Google e Microsoft;
- Rastreabilidade das autenticações;
- Única autenticação em múltiplas plataformas;
- Login com Certificado Digital (X.509) e ICP-Brasil;
- Nível de segurança da autenticação configurável;
- Sistemas Operacionais Suportados: Windows XP ou superior, Linux, Mac OS, Android e iOS;
- Browsers Suportados: Firefox 50+, Chrome e Edge.
-

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 20 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 20/06/2024 17:15:13 -03:00



ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: H25UR-5BMQR-RUCX5-3TFAN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 20/06/2024 17:15 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/H25UR-5BMQR-RUCX5-3TFAN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

C E R T I D Ã O Nº 240620/41.931 – página 1 de 2

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **LACUNA SOFTWARE LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.658.903/0001-71**, com sede à SCLN 110 – BI A – SI 203 – Fone (11) 99217-6080 – CEP 70753-510 – Brasília/DF, associada na ABES sob o nº 2920/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **LACUNA SOFTWARE LTDA EPP** é a única *desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização*, autorizada a comercializar em todo território nacional a biblioteca de software **Lacuna PKI SDK**, destinada à Certificação Digital de Documentos e a prestar os serviços relativos a esse programa de Assinatura Digital de Documentos e Autenticação de Usuários.
2. que a biblioteca **Lacuna PKI SDK** possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:
 - a) Sistemas Operacionais Suportados: Windows Vista ou superior e Windows Server 2008 ou superior;
 - b) Que se propõe a atender a conformidade com as Políticas de Assinatura da ICP-Brasil (incluindo as políticas que necessitam de Carimbo de Tempo);
 - c) Suporte a PKI Privadas;
 - d) Suporte cadeias de PKI baseadas em Raiz Única e TSL (Trusted Service List);
 - e) Suporte à verificação do estado de revogação de certificado via LCR e OCSP;
 - f) Suporte Multilínguas (Português e Inglês);
 - g) Padrões de Assinaturas Suportados: CMS (P7S), CAdES, PAdES (PDF), XmlDSig e XAdES (XML);
 - h) Assinaturas no padrão PAdES com representação visual;
 - i) Geração de CSR (PKCS#10), LCR, OCSP;
 - j) Compressão determinística de assinaturas CMS eliminando redundância de artefatos de validação entre assinaturas;
 - k) Autenticação de usuário por certificado digital;
 - l) Download preemptivo de LCRs;
 - m) Que se propõe a atender a conformidade com Certificados de Atributos da ICP-Brasil;
 - n) Manipulação de arquivos PDF sem a necessidade de licenças de terceiros;

continuação da certidão de nº 240620/41.931 – página 2 de 2

- o) Documentação técnica e exemplos publicados no site do produto:
http://www.lacunasoftware.com/en/products/pki_sdk;
- p) Framework: .Net v4.5 ou superior.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 20 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***,162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 20/06/2024 16:42:31 -03:00



[#67716270800#]

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2WDW9-U2QXZ-MNJTD-UWHLD

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 20/06/2024 16:42 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/2WDW9-U2QXZ-MNJTD-UWHLD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

MANIFESTAÇÃO

À DCCL,

Prezados, seguem abaixo as respostas solicitadas:

a. seja atualizada a certidão relativa ao FGTS, vencida em 18/06, no curso da tramitação processual;

R: Certidão relativa ao FGTS foi atualizada (1120957), vencimento em 26/07/2024.

b. considerando o vencimento das declarações constantes do processo, seja demonstrada a condição de exclusividade, mediante a atualização das declarações existentes ou a juntada de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, nos termos preconizados pela Lei Federal nº 14.133/2021;

R: As certidões ABES que comprovam a exclusividade da empresa Lacuna no fornecimento do suporte em contratação, foram anexadas ao processo:

REST PKI (1121044);

Web PKI (1121075);

PKI Suite (1121095);

PKI SDK (11210988).

c. se manifeste, a unidade demandante, sobre a limitação de prorrogação do contrato a sessenta meses de modo que, se mantida tal previsão, é recomendável que a minuta do instrumento contratual deverá os termos da negociação comercial empreendida pela DTI.

R: Para a DTI não há óbice do ponto de vista técnico para que o prazo previsto da prorrogação seja por até 10 (dez) anos, considerando que existe a discricionariedade da Administração.



Documento assinado eletronicamente por **Fagner Gonzaga Conceição** em 28/06/2024, às 14:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1121182** e o código CRC **E826532B**.

DESPACHO

Considerando a manifestação da Unidade demandante, em especial no que diz respeito à vigência da contratação, bem assim considerando que não consta do procedimento confirmação de ciência acerca dos termos da minuta de contrato pela pretendida contratada, sugere-se seja atualizada a proposta da empresa para confirmar que a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência não implica em alteração da proposta de preços. De outro modo, sugere-se que a pretendida contratada tenha acesso à minuta de contrato a fim de confirmar tal previsão.

Paula Souza de Paula Marques

Coordenadora Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 03/07/2024, às 08:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1122911** e o código CRC **17F8E380**.

RE: Contratação do Serviço de Suporte para o Lacuna PKI Suite

Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>

Qui, 27/06/2024 17:40

Para: Eliane Sampaio <ElianeS@lacunasoftware.com>; Liliane Silva <LilianeS@lacunasoftware.com>; Comercial Lacuna Software <comercial@lacunasoftware.com>

Cc: Alex Nério de Andrade Bomfim <alex.bomfim@mpba.mp.br>; CDS Coordenação <cds.coordenacao@mpba.mp.br>

Boa tarde, Eliane!

Documentação recebida, obrigado!

Analista Técnico

CDS - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0568 | fagner.conceicao@mpba.mp.br

De: Eliane Sampaio <ElianeS@lacunasoftware.com>

Enviado: quinta-feira, 27 de junho de 2024 16:35

Para: Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>; Liliane Silva

<LilianeS@lacunasoftware.com>; Comercial Lacuna Software <comercial@lacunasoftware.com>

Cc: Alex Nério de Andrade Bomfim <alex.bomfim@mpba.mp.br>; CDS Coordenação

<cds.coordenacao@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Contratação do Serviço de Suporte para o Lacuna PKI Suite

Boa tarde, Fagner Conceição,

Tudo bem?!

Liliane está ausente agora no período da tarde, por isso, tomo a liberdade em responde-lo indexando as certidões das quais precisa com vigência até dezembro de 2024.

Caso precise de algum documento complementar, nos deixe saber pois estamos à disposição,

Atenciosamente,



ELIANE SAMPAIO
Administrativo

tel [+55 61 3030 5716](tel:+556130305716)

site www.lacunasoftware.com

From: Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>

Sent: Thursday, June 27, 2024 4:23 PM

To: Liliane Silva <LilianeS@lacunasoftware.com>; Comercial Lacuna Software <comercial@lacunasoftware.com>

Cc: Alex Nério de Andrade Bomfim <alex.bomfim@mpba.mp.br>; CDS Coordenação <cds.coordenacao@mpba.mp.br>

Subject: RE: Contratação do Serviço de Suporte para o Lacuna PKI Suite

Boa tarde,

Liliane, espero que esteja bem.

Reiterando o pedido anterior, você possui as certidões (WEBPKI e RESTPKI) atualizadas?

Estamos necessitando para andamento do processo.

Analista Técnico

CDS - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0568 | fagner.conceicao@mpba.mp.br

De: Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>

Enviado: sexta-feira, 21 de junho de 2024 09:46

Para: Liliane Silva <LilianeS@lacunasoftware.com>; Comercial Lacuna Software
<comercial@lacunasoftware.com>

Cc: Alex Nério de Andrade Bomfim <alex.bomfim@mpba.mp.br>; CDS Coordenação
<cds.coordenacao@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Contratação do Serviço de Suporte para o Lacuna PKI Suite

Bom dia, Liliane!

Documentos recebidos, obrigado!

Você possui os outros dois (WEBPKI e RESTPKI) atualizados?

Fagner Gonzaga Conceição

Analista Técnico

CDS - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0568 | fagner.conceicao@mpba.mp.br

De: Liliane Silva <LilianeS@lacunasoftware.com>

Enviado: sexta-feira, 21 de junho de 2024 09:21

Para: Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>; Comercial Lacuna Software
<comercial@lacunasoftware.com>

Cc: Alex Nério de Andrade Bomfim <alex.bomfim@mpba.mp.br>; CDS Coordenação
<cds.coordenacao@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Contratação do Serviço de Suporte para o Lacuna PKI Suite

Bom dia, Fagner!

Seguem anexas certidões ABES atualizadas.

Atenciosamente,

LILIANE SANTOS

Comercial_



tel_ +55 61 3030 5701

cel_wpp +55 61 99943 9082

site_ www.lacunasoftware.com

De: Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 20 de junho de 2024 16:38

Para: Liliane Silva <LilianeS@lacunasoftware.com>; Comercial Lacuna Software <comercial@lacunasoftware.com>

Cc: Alex Nério de Andrade Bomfim <alex.bomfim@mpba.mp.br>; CDS Coordenação <cds.coordenacao@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Contratação do Serviço de Suporte para o Lacuna PKI Suite

Boa tarde, Liliane!

Para andamento do processo, estamos necessitando das certidões atualizadas da ABES.

Atenciosamente,

Fagner Gonzaga Conceição

Analista Técnico

CDS - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0568 | fagner.conceicao@mpba.mp.br

De: Liliane Silva <LilianeS@lacunasoftware.com>

Enviado: segunda-feira, 17 de junho de 2024 09:31

Para: Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>; Comercial Lacuna Software <comercial@lacunasoftware.com>

Cc: Alex Nério de Andrade Bomfim <alex.bomfim@mpba.mp.br>; CDS Coordenação <cds.coordenacao@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Contratação do Serviço de Suporte para o Lacuna PKI Suite

Bom dia, Fagner.

Espero encontrá-lo bem.

Estamos de acordo com o documento enviado.

Aguardo os próximos passos.

Tenha uma excelente semana!

Atenciosamente,

LILIANE SANTOS

Comercial_



tel_ +55 61 3030 5701

cel_wpp +55 61 99943 9082

site_ www.lacunasoftware.com

De: Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>

Enviada em: sexta-feira, 14 de junho de 2024 18:03

Para: Liliane Silva <LilianeS@lacunasoftware.com>; Comercial Lacuna Software <comercial@lacunasoftware.com>

Cc: Alex Nério de Andrade Bomfim <alex.bomfim@mpba.mp.br>; CDS Coordenação <cds.coordenacao@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Contratação do Serviço de Suporte para o Lacuna PKI Suite

Boa tarde,

Liliane, espero que esteja bem!

Segue em anexo o documento de minuta do contrato para verificação se está de acordo.

Atenciosamente,

Fagner Gonzaga Conceição

Analista Técnico

CDS - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0568 | fagner.conceicao@mpba.mp.br

De: Liliane Silva <LilianeS@lacunasoftware.com>

Enviado: quinta-feira, 6 de junho de 2024 16:30

Para: Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>; Comercial Lacuna Software <comercial@lacunasoftware.com>

Cc: Alex Nério de Andrade Bomfim <alex.bomfim@mpba.mp.br>; CDS Coordenação <cds.coordenacao@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Contratação do Serviço de Suporte para o Lacuna PKI Suite

Boa tarde, Fagner,

Espero encontrá-lo bem.

Segue conforme solicitado.

Como estamos no GDF não temos certidão SEFAZ Estadual e municipal, somente a anexa.

Caso necessite de alguma informação complementar, permaneço à disposição.

Atenciosamente,

LILIANE SANTOS

Comercial_



tel_ +55 61 3030 5701

cel_wpp +55 61 99943 9082

site_ www.lacunasoftware.com

De: Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>

Enviada em: quarta-feira, 5 de junho de 2024 16:05

Para: Liliane Silva <LilianeS@lacunasoftware.com>; Comercial Lacuna Software <comercial@lacunasoftware.com>

Cc: Alex Nério de Andrade Bomfim <alex.bomfim@mpba.mp.br>; CDS Coordenação <cds.coordenacao@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Contratação do Serviço de Suporte para o Lacuna PKI Suite

Boa tarde, Liliane!

Para andamento do processo, estamos necessitando dos seguintes documentos:

- 1- Certidão da SEFAZ Estadual;
- 2- Certidão da SEFAZ Municipal de Débitos Mobiliários;
- 3- Contrato Social;
- 4- Documento pessoal de quem irá assinar o contrato (se não estiver no quadro societário, precisaremos também da procuração);
- 5- Comprovante Bancário.

Atenciosamente,

Fagner Gonzaga Conceição

Analista Técnico

CDS - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0568 | fagner.conceicao@mpba.mp.br

De: Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>

Enviado: segunda-feira, 3 de junho de 2024 10:05

Para: Liliane Silva <LilianeS@lacunasoftware.com>; Comercial Lacuna Software <comercial@lacunasoftware.com>

Cc: Alex Nério de Andrade Bomfim <alex.bomfim@mpba.mp.br>; CDS Coordenação <cds.coordenacao@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Contratação do Serviço de Suporte para o Lacuna PKI Suite

Bom dia, Liliane!

Documentação recebida. Obrigado!

Atenciosamente,

Fagner Gonzaga Conceição

Analista Técnico

CDS - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0568 | fagner.conceicao@mpba.mp.br

De: Liliane Silva <LilianeS@lacunasoftware.com>

Enviado: sexta-feira, 31 de maio de 2024 08:59

Para: Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>; Comercial Lacuna Software <comercial@lacunasoftware.com>

Cc: Alex Nério de Andrade Bomfim <alex.bomfim@mpba.mp.br>; CDS Coordenação <cds.coordenacao@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Contratação do Serviço de Suporte para o Lacuna PKI Suite

Fagner, bom dia.

Seguem anexos os documentos preenchidos e assinados.

Atenciosamente,



LILIANE SANTOS

Comercial_

tel_ +55 61 3030 5701

cel_wpp +55 61 99943 9082

site_ www.lacunasoftware.com

De: Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 28 de maio de 2024 16:25

Para: Liliane Silva <LilianeS@lacunasoftware.com>; Comercial Lacuna Software

<comercial@lacunasoftware.com>

Cc: Alex Nério de Andrade Bomfim <alex.bomfim@mpba.mp.br>; CDS Coordenação

<cds.coordenacao@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Contratação do Serviço de Suporte para o Lacuna PKI Suite

Liliane,

Excelente! Por favor, preencha os documentos anexados para que possamos continuar com processo de contratação.

Atenciosamente,

Fagner Gonzaga Conceição

Analista Técnico

CDS - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0568 | fagner.conceicao@mpba.mp.br

De: Liliane Silva <LilianeS@lacunasoftware.com>

Enviado: terça-feira, 28 de maio de 2024 15:38

Para: Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>; Comercial Lacuna Software

<comercial@lacunasoftware.com>

Cc: Alex Nério de Andrade Bomfim <alex.bomfim@mpba.mp.br>; CDS Coordenação

<cds.coordenacao@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Contratação do Serviço de Suporte para o Lacuna PKI Suite

Boa tarde, Fagner!

Sim, estamos de acordo com o documento enviado.

Atenciosamente,



LILIANE SANTOS

Comercial_

tel_ +55 61 3030 5701

cel_wpp +55 61 99943 9082

site_ www.lacunasoftware.com

De: Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 28 de maio de 2024 12:04

Para: Liliane Silva <LilianeS@lacunasoftware.com>; Comercial Lacuna Software

<comercial@lacunasoftware.com>

Cc: Alex Nério de Andrade Bomfim <alex.bomfim@mpba.mp.br>; CDS Coordenação

<cds.coordenacao@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Contratação do Serviço de Suporte para o Lacuna PKI Suite

Boa tarde, Liliane!

Por favor, verifique se está de acordo com o documento de Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

Fagner Gonzaga Conceição

Analista Técnico

CDS - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

Ministério Pùblico do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0568 | fagner.conceicao@mpba.mp.br

De: Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>

Enviado: terça-feira, 28 de maio de 2024 09:25

Para: Liliane Silva <LilianeS@lacunasoftware.com>; Comercial Lacuna Software

<comercial@lacunasoftware.com>

Cc: Alex Nério de Andrade Bomfim <alex.bomfim@mpba.mp.br>; CDS Coordenação

<cds.coordenacao@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Contratação do Serviço de Suporte para o Lacuna PKI Suite

Bom dia, Liliane!

Obrigado pelo envio da proposta.

Gostaria de informá-la que iremos optar pela contratação pelo período de 12 meses, **com a possibilidade da renovação por até 60 meses e reajustáveis pelo INPC.**

Atenciosamente,

Fagner Gonzaga Conceição

Analista Técnico

CDS - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

Ministério Pùblico do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0568 | fagner.conceicao@mpba.mp.br

De: Liliane Silva <LilianeS@lacunasoftware.com>

Enviado: sexta-feira, 17 de maio de 2024 14:03

Para: Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>; Comercial Lacuna Software

<comercial@lacunasoftware.com>

Cc: Alex Nério de Andrade Bomfim <alex.bomfim@mpba.mp.br>; CDS Coordenação

<cds.coordenacao@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Contratação do Serviço de Suporte para o Lacuna PKI Suite

Boa tarde, Fagner,

Espero encontrá-lo bem.

Segue conforme solicitado.

Atenciosamente,



LILIANE SANTOS
Comercial_

tel_ +55 61 3030 5701

cel_wpp +55 61 99943 9082
site_ www.lacunasoftware.com

From: Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>
Sent: Friday, May 17, 2024 11:24 AM
To: Liliane Silva <LilianeS@lacunasoftware.com>; Comercial Lacuna Software <comercial@lacunasoftware.com>
Cc: Alex Nério de Andrade Bomfim <alex.bomfim@mpba.mp.br>; CDS Coordenação <cds.coordenacao@mpba.mp.br>
Subject: RE: Contratação do Serviço de Suporte para o Lacuna PKI Suite

Bom dia,

Prezada Liliane, não identificamos o documento da proposta.

Por favor, nos encaminhe, por gentileza, a proposta para contratação do serviço de Manutenção Mensal pelo período de 12 meses, com a possibilidade da renovação por até 60 meses.

Atenciosamente,

Fagner Gonzaga Conceição

Analista Técnico
CDS - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas
DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação
Ministério Público do Estado da Bahia
Telefone: (71) 3103-0568 | fagner.conceicao@mpba.mp.br

De: Liliane Silva <LilianeS@lacunasoftware.com>
Enviado: quinta-feira, 18 de abril de 2024 16:52
Para: Alex Nério de Andrade Bomfim <alex.bomfim@mpba.mp.br>; Comercial Lacuna Software <comercial@lacunasoftware.com>
Cc: Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>; CDS Coordenação <cds.coordenacao@mpba.mp.br>
Assunto: RES: Contratação do Serviço de Suporte para o Lacuna PKI Suite

Prezado Alex, boa tarde.

Segue anexa a documentação solicitada.

Com relação à proposta, estou enviando um único documento, pois como a contratação mínima é por 12 meses, basta considerar a quantidade de meses desejada para chegar ao valor do contrato, mas se preferir, posso enviar uma nova proposta também.

Atenciosamente,



LILIANE SANTOS
Comercial_
tel_ +55 61 3030 5701
cel_wpp +55 61 99943 9082
site_ www.lacunasoftware.com

De: Alex Nério de Andrade Bomfim <alex.bomfim@mpba.mp.br>
Enviada em: quinta-feira, 18 de abril de 2024 08:48

Para: Comercial Lacuna Software <comercial@lacunasoftware.com>

Cc: Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>; CDS Coordenação

<cds.coordenacao@mpba.mp.br>

Assunto: Contratação do Serviço de Suporte para o Lacuna PKI Suite

Prezados, bom dia.

Com os iniciais cumprimentos, tendo em vista que em 2023 fizemos a contratação a licença perpétua do Lacuna PKI Suite e, que o período de garantia e suporte de 12 meses já terminou, gostaria de solicitar, por gentileza, o envio de duas propostas comerciais para contratação do serviço de Manutenção Mensal, sendo uma para 12 meses e a outra 24 meses de serviço, renováveis até o limite previsto em lei.

Considerando a contratação por inexibilidade, solicito também que seja enviada o respectivo certificado ABES, as certidões negativadas e pelo menos três comprovações (NF) de que o preço cobrado pelo serviço a ser contratado é compatível com o de outros órgãos.

Em caso de dúvida ou observação, estamos à disposição.

Desde já, agradecemos pela atenção.

Atenciosamente,

Alex Nério de Andrade Bomfim

Coordenador de Sistemas

CDS - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0568 | alex.bomfim@mpba.mp.br



DESPACHO

Á DCCL.

Conforme 1123053 o fornecedor aprovou a minuta do contrato, de modo que não haverá impacto no valor da proposta por conta do prazo e para a DTI não há óbice do ponto de vista técnico para que o prazo previsto da prorrogação seja por até 10 (dez) anos, considerando que existe a discricionariedade da Administração.

Solicitamos que seja enviado o processo para assinatura do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** em 03/07/2024, às 14:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbah.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1123938** e o código CRC **B4C24E5D**.

da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta**Outra:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de publicação no PNCP:** 03/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Identificação no PNCP:** 13937032000160-1-001009/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

de serviços de suporte técnico mensal ao componente de software Lacuna PKI Suite (componente para realizar operações digitais de autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do Brasil) e correção de falhas e possíveis atualizações durante o período de 12 (doze) meses.

Complementar:

Número da licitação: 40.101/0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação

VALOR ESTIMADO DA COMPRA**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 9.720,00

[Arquivos](#)[Histórico](#)

Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Contratos de Prestação de Serviços de Assistência Técnica eCientífica	1	R\$ 9.720,00	R\$ 9.720,00
Contratos de Prestação de Serviços de Assistência Técnica eCientífica	1	R\$ 9.720,00	R\$ 9.720,00

1 itens

Página



Contratações | Contratações Diretas

FORNECEDORES
SANCIONADOS[Ver](#)[Rastrear](#)[Controle de acesso](#)

CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO PRESENCIAL

CONCURSO

CONVITE

TOMADA DE PREÇO

AVISOS DE
DISPENSAS DE
LICITAÇÕESCONTRATAÇÕES
DIRETASCONTRATOS E
ADITIVOSCONVÊNIOS E
INSTRUMENTOS
CONGÊNERES
Processo Administrativo (SEI): 1909008540015403202425

Modalidade de Contratação: Inexigibilidade de Licitação

Nº da Dispensa/Inexigibilidade: 031/2024

Fundamento Legal: Art. 74, I da Lei Federal N° 14.133/2021

Parecer Jurídico nº: 361/2024

Favorecido (a): Lacuna Software Ltda, CNPJ n° 20.658.903/0001-71

Objeto: Contratação de serviços de suporte técnico mensal ao componente de software Lacuna PKI Suite (componente para realizar operações com os Certificados Digitais de autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3), incluindo correção de falhas e possíveis atualizações durante o período de 12 (doze) meses

Valor: R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais)

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0021 – Diretoria de Tecnologia da Informação

Data da Autorização: 21/06/2024

Link: [download](#)
Processo Administrativo (SEI): 1909010870009127202424

Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação

Nº da Dispensa/Inexigibilidade: 081/2024

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021

Parecer Jurídico nº: s/n

Favorecido (a): Joceara Pereira Alves Matos, CNPJ n° 04.024.243/0001-10

Objeto: Fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões com capacidade para 20 (vinte) litros, pelo período de 12 (doze) meses

Valor: R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais)

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0036 – Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro

Data da Autorização: 28/06/2024

Link: [download](#)
Processo Administrativo (SEI): 1909022840010462202456

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA LACUNA SOFTWARE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° 075/2024 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LACUNA SOFTWARE LTDA**, CNPJ nº 20.658.903/0001-71, estabelecida à Q. CLN 110, Bloco A, s/n, Sala 203, Asa Norte, Brasília/DF, representada por seus sócios administradores, Sr. **Bruno César Dias Ribeiro**, CPF/MF nº 02*****58, e Sr. **Alexandre Rossi Swioklo**, CPF/MF nº 41*****68, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 031/2024, protocolado sob o nº 19.09.00854.0015403/2024-25, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de serviços suporte técnico mensal ao componente de software Lacuna PKI Suite (componente para realizar operações com os certificados digitais de autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3), incluindo correções de falhas e possíveis atualizações, conforme especificações constantes deste instrumento.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**; 3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste contrato serão prestados sob as seguintes formas:

4.4 A execução dos serviços se dará de maneira remota, sob a responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação, por meio da sua Coordenação de

4.5 Os serviços devem ser executados de segunda a sexta-feira, entre as 08:00h e as 18:00h, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, e se dará mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal/fatura, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 Dá-se ao presente Contrato o valor mensal de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) e anual de R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 meses;

6.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, após o recebimento dos serviços;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 7.3, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na Cláusula Primeira;

7.6 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 7.4 e 7.4.1.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 17 de maio de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente,

devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	1.500.0.100.00000.00.00.00	33.90.40.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 Disponibilizar, durante toda vigência do contrato, versões atualizadas dos componentes contratados em virtude de correções de defeitos ou atualização de versão por evolução ou mudanças na legislação;

11.22.2 Fornecer suporte técnico, no horário comercial no formato 8x5, exceto em feriados nacionais, em caso de falhas, correção de eventuais defeitos e atualização de versão em caso de evolução ou de mudanças na legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cnis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 20xx.

LACUNA SOFTWARE LTDA
Bruno César Dias Ribeiro
Sócio-administrador

LACUNA SOFTWARE LTDA
Alexandre Rossi Swioklo
Sócio-administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I

Especificações Técnicas Detalhadas

1.1 Contratação de serviços de SUPORTE TÉCNICO mensal ao componente de software Lacuna PKI Suite (componente para realizar operações com os Certificados Digitais de autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3), incluindo correção de falhas e possíveis atualizações durante o período de 12 (doze) meses, renováveis por até 60 (sessenta) meses com reajuste previsto pelo INPC;

2.2 CARACTERÍSTICAS

2.1 O serviço de Suporte Técnico mensal a ser contratado deve fornecer atualização e manutenção a todos os produtos do Lacuna Suite como suporte para a equipe de desenvolvimento e infraestrutura do MPBA. Por exemplo, suporte aos componentes para autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais via webservices ou API de certificação digital executados no ambiente computacional do MPBA e compatíveis com o ICP-Brasil.

2.1.1 Suporte ao Microserviço, API ou Webservice RESTful que oferece serviços de assinatura digital e verificação de documentos assinados digitalmente;

2.1.1.1 Suporte a este componente que possui como principais características:

- a) Acesso via chamadas REST;
- b) "Client Lib" para conexão com aplicações nativas em: Java, PHP, C#/.NET, Python, Rubi, Nodes.js;
- c) Validação de login com certificado digital;
- d) Assinatura nos padrões PDF (PAdES), CAdES, XMLDSig (NFe), XAdES e CMS;
- e) Conformidade com as Políticas de Assinatura da ICP-BR;
- f) Não armazenamento de documento submetido para assinatura digital;
- g) Executado no servidor em ambiente computacional do MPBA;
- i) Suporte a HSM's da Thales e-Security e Dinamo Networks;
- j) Licenças sem limite de assinaturas realizadas ou verificadas;

2.1.2 Suporte ao componente para gerar as assinaturas digitais e que utiliza o Certificado Digital (A1 e A3) instalado no browser do usuário do sistema do MPBA;

2.1.2.1 Suporte a este componente que possui como principais características: a) Executado no browser dos usuários finais dos sistemas do MPBA; b) Não necessita de Java instalado no ambiente do usuário final; c) Compatível com o Firefox (versão 50 ou superior), Google Chrome (versões para o Windows, Mac OS e Linux) e Microsoft Edge; d) instalado no browser do usuário final; e) Permitir a importação de certificados para o dispositivo mobile ou desktop;

2.1.2.2 Não há limite de usuários para uso deste componente.

3. ENTREGA DO OBJETO E SUPORTE

3.1 O suporte ao componente de software PKI Suite objeto desta contratação, é por um período de 12 (doze) meses e renováveis por até 60 (sessenta) meses para manutenção e atualização para todos os produtos do Lacuna Suite.

3.1.1 O período de 12 (doze) meses somente será computado a partir da publicação do resumo de contrato.

3.1.1.2 Durante todo o período de contrato, deverá a CONTRATADA:

3.1.1.2.1 Assegurar, disponibilizar e executar (quando couber) toda e qualquer atualização de versões, releases e componentes dos produtos;

3.1.1.2.2 Prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos, sem ônus para o MPBA.

3.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar, como condição para pagamento, certificado de garantia emitido pelo fabricante da solução, o qual assegure o funcionamento dos softwares (inclusive em caso de falha) durante todo o período de 12 (doze) meses do suporte objeto desta contratação.

3.2 Os serviços de suporte técnico deverão proporcionar à equipe técnica designada pelo MPBA o apoio na utilização dos componentes, com esclarecimentos de quaisquer dúvidas e soluções de questões que venham a surgir durante a sua utilização, correção de falhas, eventuais defeitos e atualização de versão em caso de evolução ou de mudanças na legislação.

3.2.1 A prestação de serviços de suporte ocorrerá nas seguintes modalidades:

3.2.1.1 Suporte telefônico, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;

3.2.1.2 Suporte telefônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou sistema para registro de chamados.

3.2.2 O suporte técnico será prestado diretamente à equipe técnica do MPBA no horário comercial, no regime 8x5, 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, exceto em feriados nacionais;

3.2.3 A CONTRATADA fornecerá e-mail corporativo e telefone celular para contatos com essa finalidade;

3.2.4 Os prazos para atendimento das solicitações de suporte deverão ser ajustados entre as partes;

3.2.5 Na hipótese de ocorrência de erros comprovadamente definidos como “bug dos componentes” (falhas que independem de qualquer ação ou omissão do MPBA), caberá à CONTRATADA dispor de todos os recursos necessários para solucioná-lo não cabendo nenhuma despesa ao MPBA.

3.3 A execução dos serviços deverá garantir a atualização do sistema sempre que houver melhorias ou implementação de novas versões, decorrentes de alterações legais, tecnológicas e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela CONTRATADA.

3.4 A equipe técnica da CONTRATADA deverá estar preparada para dar todo o suporte técnico e ajuda necessária para maximizar os benefícios oferecidos pelo software PKI Suite, aumentando/otimizando a sua performance.

3.5 O recebimento dos serviços prestados ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação do MPBA, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Diretoria.

LACUNA SOFTWARE LTDA

Bruno César Dias Ribeiro

Sócio-administrador

LACUNA SOFTWARE LTDA

Alexandre Rossi Swioklo

Sócio-administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO** em 08/07/2024, às 16:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar Dias Ribeiro** em 08/07/2024, às 16:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 09/07/2024, às 20:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1124915** e o código CRC **528BC510**.

PORTEARIA

PORTEARIA N° 269/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00854.0015403/2024-25, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do contrato nº 075/2024, relativo à prestação de serviços de suporte técnico mensal ao componente de software Lacuna PKI Suite, incluindo correções de falhas e possíveis atualizações.

GESTOR DO CONTRATO: Yuri Gonzalez Araujo, matrícula 353.533.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Fabiana Costa do Nascimento Mesquita, matrícula 353.930 e Jeane Marinho de Souza, matrícula 352.433, respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Alex Nerio de Andrade Bomfim, matrícula 353.264 e Fagner Gonzaga Conceição, matrícula 355.450, respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** em 09/07/2024, às 20:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbah.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1124933** e o código CRC **22EA0804**.

rvícos de suporte técnico mensal ao componente de software Lacuna PKI Suite (componente para realizar operações com os Certificados Digitais de
ura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3), incluindo correção de falhas e possíveis atualizações durante

lementar:

40.101/0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação

**ocial:** LACUNA SOFTWARE LTDA **CNPJ/CPF:** 20.658.903/0001-71 **Tipo:** Pessoa jurídica**Histórico**

	Data	Tipo	Baixar
	10/07/2024	Contrato	

**IONAL
RATAÇÕES
CAS**

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial de divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos, no novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo composto por estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direcionada homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**

CONTRÁSTITE

AUMENTAR FONTE

Atendimento ao Cidadão
Portal Office
Intranet IDEA SEI Lupa Plantão SICA

COF

Página Principal » Contratações | Contratos e Aditivos

Contratações | Contratos e Aditivos

ÁREAS DE ATUAÇÃO | SERVIÇOS | COMUNICAÇÃO

FORNECEDORES
SANCIONADOS

Processo Administrativo da
contratação (SEI): 19090085400154032202425

CONCORRÊNCIA

Número do Instrumento
(Contrato/Empenho): 075_2024

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo (Original / Aditivo): Original

CONCURSO

Parecer Jurídico: 361 / 204

PREGÃO PRESENCIAL

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Lacuna Software Ltda, CNPJ nº 20.658.903/0001-71

CONTRATAÇÕES DIRETAS

Objeto do ajuste:

Contratação de serviços de suporte técnico mensal ao componente de software Lacuna PKI Suite (componente para realizar operações com os Certificados Digitais de autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3), incluindo correção de falhas e possíveis atualizações durante o período de 12 (doze) meses

AVISOS DE DISPENSAS DE
LICITAÇÕES

Valor: R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais)

CONTRATOS E ADITIVOS

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101 /0021 – Diretoria de Tecnologia da Informação

Link: [download](#)

CONVÉNIOS E
INSTRUMENTOS
CONGÊNERES

Processo Administrativo da
contratação (SEI): 1909020240014681202406

Número do Instrumento
(Contrato/Empenho): 077_2024

Tipo (Original / Aditivo): Original

Parecer Jurídico:

Partes:

Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Schief Soluções em Tecnologia Ltda, CNPJ nº 55.276.631/0001-20

Objeto do ajuste:
Licenciamento de uso de software da Schief.ai, na forma de assistente jurídico virtual especializado em licitações públicas e contratos administrativos, com realização de treinamento da equipe deste MPBA

Valor: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil equinhentos reais)



DESPACHO

Encaminhamos o expediente à **DTI** - Unidade de Execução Orçamentária, acompanhado das publicações do Contrato nº 075/2024 no Portal do Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal MPBA.

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o expediente na unidade.

Thalita Brito Caldas

Assistente Técnico Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 10/07/2024, às 13:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1134361** e o código CRC **6E885A9A**.